



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 028/19 DE 28 DE MARÇO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO GOL 1.6 ZERO KM DA WKS PARA ATENDER USUARIOS ASSISTISDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

PREGÃO Nº. 007/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 28.03.2019

Edital: 28.03.2019

Publicação: 29.03.2019

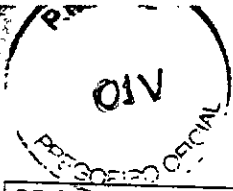
Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 16.04.2019

Parecer Jurídico nº. 0156/19 de 17.05.2019

Homologação: 21.05.19

VENCEDORA:

- RFP MAQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA- EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº: 028/2019	DATA: 28.03.2019	MODALIDADE: PREGAO: 007/19	DATA: 16.04.2019
------------------	------------------	----------------------------	------------------

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05.PESSOAS"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- Instauração do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
- Decreto de nomeação da CPL/Equipe
- RIMS
- Autorização de Abertura do Processo de Licitação
- Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
- Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
- Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
- Edital e seus anexos
- Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- Publicações I:
 - Diário Oficial da União – DOU
 - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG
 - Diário Oficial do Município de Luz – AMM
 - Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO
- HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - Cédula de Identidade
 - Registro Comercial, no caso de empresa individual
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
 - CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
 - Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
 - Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.
 - Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93
 - Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93
 - Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93.
 - Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
- ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:
 - Credenciamento do Licitante
 - Descredenciamento do Licitante
 - Habilitação do Licitante
 - Inabilitação do Licitante
 - Aceitação da (s) Proposta (s)
 - Julgamento da (s) Proposta (s)
 - Adjudicação
- RECURSOS
 - Impugnação do Edital
 - Contra Credenciamento
 - Contra Habilitação
 - Contra Inabilitação
 - Contra resultado da Licitação
- PARECERES JURÍDICOS
 - Emitidos no Curso do Processo
 - Emitidos após conclusão dos julgamentos
 - Emitidos a pedido da autoridade superior
- PARECERES TÉCNICOS
 - Emitidos pelo Contador do Município
 - Emitidos pela área de Engenharia do Município
 - Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superior.
- PUBLICAÇÕES II:
 - Resultados de credenciamento
 - Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
 - Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
 - Das decisões dos Recursos
 - Dos extratos
- Ajuste da proposta vencedora
- Contrato Ata de Registro de Preços
- Ordem de Serviço Fornecimento
- Laudos de Medições
- Notas Fiscais
- Notas de Empenhos
- Aditivos

Responsável pela análise do processo _____ Matrícula _____ Chefia de Compras licitações Matrícula _____ Visto da Procuradoria do Município _____

Data: _____ de _____ de _____

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº: 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIARIO OFICIAL dos
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificacao de autenticidade informe o
codigo identificador 0399012D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsavel Daniel Ribeiro
Matricula: 6341

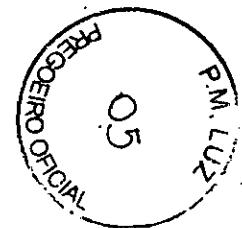
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 105/2019.

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Luz, 13 de março de 2019.

Saudações!

Exmo. Senhor;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 2º da Lei 8.080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições ao seu pleno exercício;

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando o recurso adquirido através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente número 10413.019000/1180-04 para aquisição de 01 (um) veículo de passeio para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde;

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG

Ilmo. Senhor

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

*As depts de compras
para providências.*

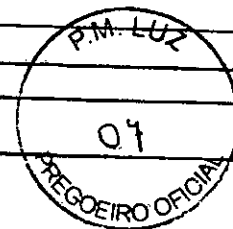
Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG
21/03/2019.

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 10413.019000/1180-04****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 10.413.019/0001-13	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-----------------------------------	---

Endereço Completo LAERTON PAULINELLI MONSENHOR PARREIRAS	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---	------------------------	---

CEP 35.595-000	UF MG	Município LUZ
--------------------------	-----------------	-------------------------

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
29760007 - R\$ 50.000,00 - RENATO ANDRADE

PORT 3134/2013
RESOL CIT 22

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	PSF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 1 DE LUZ		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	18.301.036/0001-70	CNES:	2194457
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO - NOVO ORIENTE, CEP:35595000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	PSF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 1 DE LUZ	CNES:	/ 2194457
---------------------------	---------------------------------------	--------------	-----------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: PSF UNIDADE SAUDE DA FAMILIA 1 DE LUZ

Ambiente: Ambiente Multidisciplinar de Atenção Básica

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50.000,00	50.000,00

Característica Física

Especificação

CAPACIDADE

05 LUGARES

FREIOS ABS E AIRBAG DUP

POSSUI

CÂMBIO

MANUAL

TIPO DE COMBUSTÍVEL

BICOMBUSTIVEL

AR CONDICIONADO

POSSUI

TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)

POSSUI

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS

MÍNIMA DE 2.370 MM

PORTAS

04 PORTAS

MOTORIZAÇÃO

1.0 A 1.3

TIPO DE DIREÇÃO

HIDRÁULICA / ELÉTRICA

Especificação Técnica

Total

Qtd. Total

Valor Total (R\$)

1

50.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL

VALOR TOTAL (R\$)

1

50.000,00

DADOS BANCÁRIOS

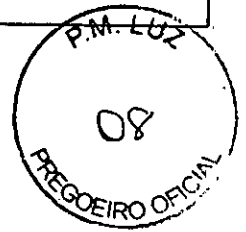
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
017477	LUZ

ENDEREÇO

RUA CEL. JOSÉ TOMAZ, 530 CENTRO CEP:35.595-000

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Outros documentos para a Proposta - Termo de Compromisso - Veiculo.doc



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 856/2019

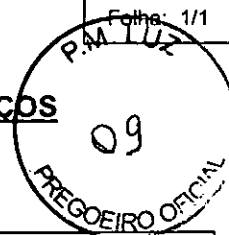
Data: 25/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 477

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05 Código da Dotação : 05.02.2.234.4.4.90.52.27.00.00.00 (960/2019)
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE 10413.01000/1180-04. LICITAÇÃO Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 25 de Março de 2019.

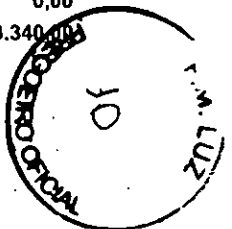
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2019 a 27/03/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 339/2019 Data: 27/03/2019							
<u>Fornecedor: 865 - CHEVEL VEICULOS E PECAS LTDA</u>							
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR	UN		1,000	54.190,0000	54.190,00	Não
						Total do Fornecedor:	54.190,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
<u>Fornecedor: 2022 - MINAUTO - MINAS AUTOMOVEIS LTDA.</u>							
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR	UN		1,000	53.340,0000	53.340,00	Sim ***
						Total do Fornecedor:	53.340,00
						Total Itens Vencedores:	53.340,00
<u>Fornecedor: 7012 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.</u>							
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR	UN		1,000	59.340,0000	59.340,00	Não
						Total do Fornecedor:	59.340,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
<u>Fornecedor: 7177 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT</u>							
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR	UN		1,000	54.830,0000	54.830,00	Não
						Total do Fornecedor:	54.830,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
						Total da Coleta:	53.340,00





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de veículo novo se faz necessário, pois é imprescindível para podermos dar continuidade aos serviços prestados, onde a demanda vem aumentando no que se trata do atendimento: transporte de servidores em visitas domiciliares; transporte de materiais de expediente; de insumos e outros serviços afins. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade luzense, necessitamos da aquisição do veículo para atender as unidades básicas de saúde.

1- DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo de passeio tipo popular para atender as unidades básicas de saúde do Município de Luz/MG conforme especificado abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.3, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM	UN	R\$ 53.340,00



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária



	ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LÍTROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.		
--	---	--	--

Obs: Caso o veículo pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e no termo de referência, ou apresente quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Luz o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado, 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de trinta dias subsequentes;
- Entregar o objeto deste na Avenida Laerton Paulineli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00;
- Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da AF;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF;
- Manter, durante toda a execução da Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

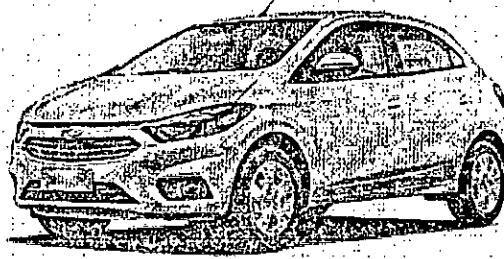
- A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
- As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

Luz, 19 de março de 2019.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski.

Secretária Municipal Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUZ - MG



DETALHES DE CARRO

Preço Inicial

R\$ 54.190

Cor

R\$ 600

(44) Branco Summit (Sólida)
R\$ 600

Opcionais (1)

R\$ 0

R7M

Principais itens desse Pacote:

(0) Airbag duplo

(1) Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM-FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo

(2) Computador de Bordo

(3) Alarme Anti-furto

(4) Monitoramento de pressão de pneus

(5) Sistema de freios com ABS, EBD

(6) Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo

(7) Faróis com superfície interna preta (máscara negra)



- (8) Grade frontal com detalhes cromados
- (9) Maçanetas externas na cor do veículo
- (10) Maçanetas internas cromadas
- (11) Roda de liga aro 15"
- (12) Abertura do porta malas por controle remoto
- (13) Ar condicionado
- (14) Direção Elétrica Progressiva
- (15) Sensor de estacionamento traseiro
- (16) Transmissão manual de seis velocidades
- (17) Trava elétrica nas portas
- (18) Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento, fechamento e abertura automática pela chave
- (19) Banco do motorista com regulagem de altura
- (20) Banco traseiro rebatível
- (21) Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium
- (22) Volante com controle das funções do rádio e telefone

Preço Total

R\$ 54.790

Preço Total

R\$ 54.790

Itens de Série

SEGURANÇA ITENS DE APARÊNCIA CONFORTO & CONVENIÊNCIA BANCOS ENTRETENIMENTO

ACABAMENTO INTERNO

SEGURANÇA

- Airbag duplo
- Alarme Anti-furto
- Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista
- Brake Light
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos
- Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER
- Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira
- Monitoramento de pressão de pneus
- Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")
- Sistema de imobilização do motor



ITENS DE APARÊNCIA

- Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro; Cinza Graphite)
- Controles de ar com detalhes cromados
- Saídas de ar com detalhes cromados
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo
- Faróis com superfície interna preta (máscara negra)
- Grade frontal com detalhes cromados
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Maçanetas internas cromadas
- Manopla da alavanca de câmbio com detalhe nas cores preto "Jet Black" e prata "Aquarium Silver"
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Roda de alumínio aro 15"

CONFORTO & CONVENIÊNCIA

- Abertura do porta malas por controle remoto
- Ar condicionado
- Chave tipo canivete dobrável
- Coluna de direção com regulagem em altura
- Computador de bordo com 4 funções: consumo médio (km/l), velocidade média (km/h), autonomia (km), e tempo de viagem (hh:mm)
- Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante
- Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro
- Direção Elétrica Progressiva
- Espelhos retrovisores externos elétricos
- Indicador de troca de marchas
- Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro
- Luz de cortesia no porta-luvas
- Luz de leitura central
- Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo, com iluminação True White
- Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas
- Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro
- Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)
- Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)
- Sombreadores - motorista com espelho e cobertura, passageiro com espelho
- Tomada de força 12V
- Transmissão manual de seis velocidades
- Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"
- Trava elétrica da tampa de combustível
- Trava elétrica nas portas
- Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave
- Volante com controle das funções do rádio e telefone

BANCOS

- Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros
- Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura

ENTRETENIMENTO

- Antena no teto
- Conjunto de alto falantes - 4 unidades
- Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configuração do veículo

ACABAMENTO INTERNO

- Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Ash Gray" (Tonalidade Preto e Cinza Escuro)
- Preço público sugerido de varejo (frete incluso). Pode variar de acordo com a configuração e acessórios escolhidos. Os municípios do AM, AC, RO, RR além de Macapá e Santana (AP) possuem variações de preço público sugerido decorrentes da tributação local.



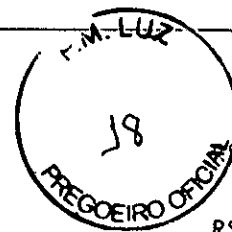


MEU CARRO

PREÇO INICIAL

COR

PREÇO



R\$ 52.990,00

R\$ 350,00

R\$ 53.340,00

Seu Fiat Uno é a Way 1.3 com câmbio manual na cor Branco Banchisa.

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA

R\$ 53.340,00

COR

LIDO BRANCO BANCHISA R\$ 350,00

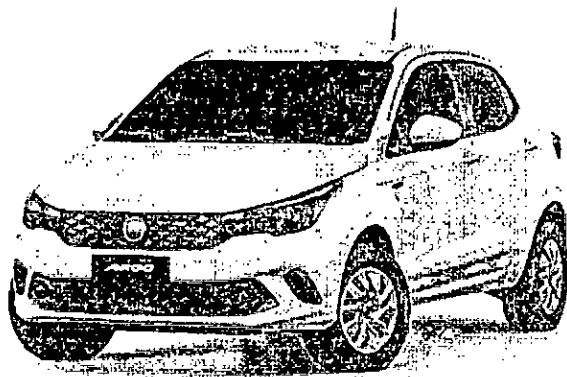
VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO WAY | MOTOR 1.3 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2019 | PREÇO R\$ 52.990,00

ITENS DE SÉRIE

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Alças de segurança traseiras retráteis
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(2) com regulagem de altura
- Ar-condicionado e vidros climatizados verdes
- Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto
- Barra de proteção nas portas
- Barras longitudinais no teto
- Balsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Balsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
- Check luzes e portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos
- Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Console de teto com porta objetos e espelho auxiliar
- Detalhe estético inferior cinza nos para-choques dianteiro e traseiro
- Detalhes internos na cor Grafite (Maçanetas, aros das saídas de ar, volante)
- Direção Elétrica com função CITY
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Econômetro
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faixa horizontal no painel na cor grafite
- Faróis com máscara negra
- Follow me home
- Frisos laterais das portas com inscrição Way
- Grade dianteira texturizada com detalhes cinza
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- ITPMS(Sensor de monitoramento da pressão dos pneus)
- Indicador digital (troca de marchas Shift up/down), temperatura da água e nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanternas traseiras com acabamento fumê
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro (temporizado)
- Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Moldura nas caixas de roda na cor cinza
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Painéis de porta integrais revestidos parcialmente em tecido
- Palhetas com tecnologia Flat Blade
- Porta óculos
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, Welcome moving e display LCD de alta resolução equipado com computador de bordo A e B (distância A e B, consumo médio A e B, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média A e B e tempo de percurso A e B) comandado por teclas no volante
- Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais
- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Revestimento interno do soleira das portas
- Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga
- Rodas de aço estampado 5.5x14" com calotas integrais Way + Pneus "verde" de uso misto 175/70 R14 com baixa resistência a rolagem
- Sistema Start&Stop (desligamento/acionamento automático do motor)
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura e detalhes em Grafite
- Válvula antirrefluxo de combustível

FIAT



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 56.590,00
COR	R\$ 650,00
OPCIONAIS	R\$ 2.100,00
PREÇO	R\$ 59.340,00

Seu Fiat Argo é o Drive 1.3 com câmbio manual na cor Branco Banchisa.

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R\$ 59.340,00

COR

LIDO BRANCO BANCHISA R\$ 650,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO DRIVE | MOTOR 1.3 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2019 | PREÇO R\$ 56.590,00

OPCIONAIS

KIT MULTIMÉDIA 9" R\$ 2.100,00

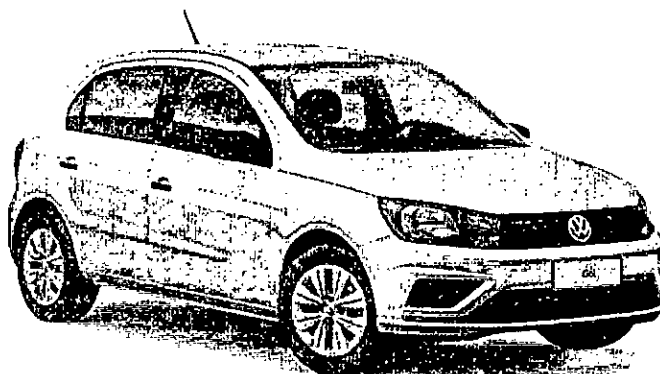
ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Nova motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmogamento
- Volante com regulagem de altura



Meu Carro

Gol 1.6



1.6

 104 cv (E) / 101 cv (G)  Manual de 5 velocidades

Gol 1.6 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas	R\$ 52.760,00 ²
Minha Seleção	R\$ 2.070,00 ²
Total	R\$ 54.830,00²

Próximos passos

Meu código Volkswagen

VGPAFO7I

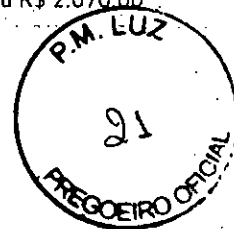
Use este código para mais informações na concessionária de sua preferência

Meus opcionais

Interatividade "Composition Touch"

36,72 R\$/mês³, ou R\$ 2.070,00²

- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
- Volante multifuncional com comando do sistema de som e "I-System"





Meus equipamentos de série

Por favor, observe que os equipamentos de série tachados foram substituídos por equipamentos escolhidos individualmente.

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

4 portas

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista

Antena no teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador

Coluna central externa com aplique preto

Desembaçador do vidro traseiro

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Lavador e limpador do vidro traseiro

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor 1.6l

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

pneus 195/55 R15

Preparação para sistema de som com fiação

Revestimentos dos bancos em tecido

Suporte para celular

Tomada 12V no console central

Transmissão manual de 5 velocidades

Travamento elétrico das portas

Vidros dianteiros elétricos



Meus dados técnicos

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	10,4 s (E) / 10,7 s (G)
Velocidade máxima	182 km/h (E) / 180 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	1.598 cm ³
Potência líquida máxima	104 cv (E) / 101 cv (G) - 5.250 rpm
Torque líquido máximo	15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 2.500rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
aseiros	Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	3.892 mm
Distância entre eixos	2.467 mm
Largura	1.893 mm
Altura	1.474 mm

PESOS

Em ordem de marcha	1.031 kg
Carga útil máxima	430 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga	285 l
------------------------	-------

DIREÇÃO

Direção	Hidráulica
---------	------------

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual de 5 velocidades
-------------	-------------------------

RODAS E PNEUS

Pneus	195/55 R15
-------	------------

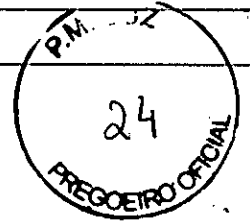
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível	55 litros
-----------------------------	-----------

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

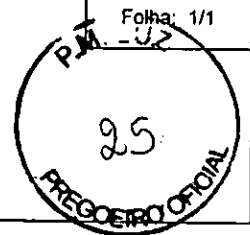
Número máximo de passageiros

5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTR

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PESSOAS".

Processo Adm. nº: 28/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

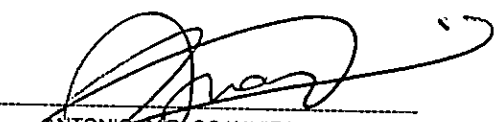
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
960	05.02.2.234.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - B	4.4.90.52.27.00.00.00	53.340,00
Fonte de Recurso : 253 - Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saude				
			Total previsto:	53.340,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unlt. Máximo	Total Previsto
1	1.000	UN	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)	53.340,0000	53.340,00
			Total Geral ----->	53.340.0000	53.340.00

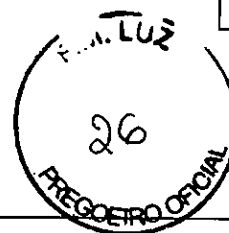
Luz, 28 de Março de 2019.


ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Municipal De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

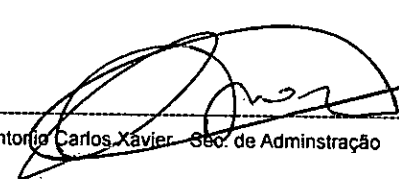
A - Processo Nr.: 28/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PESSOAS".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
960	05.02.2.234.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. / Fonte de Recurso : 253 - Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde	4.4.90.52.27.00.00.00	53.340,00
Total Previsto :				53.340,00

Luz, 28 de Março de 2019.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 28/2019
Data do Processo Adm.: 28/03/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PESSOAS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

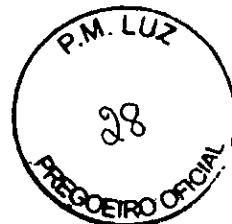
(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 028/2019 DE 28.03.2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 de 28.03.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na **Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000**, torna público, mediante pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.644/2019, de 22.03.19, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a "**Aquisição de veículo zero km tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - sistema único de saúde, capacidade mínima 05 pessoas**" conforme proposta **Fundo Nacional de Saúde 10413.019.000/1180-04**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no **dia 16 de Abril de 2019, previsto para as 08:30 até 08:40 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 143/06 de 02.01.06 e 1616 de 10.09.13, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04**", conforme descrição no termo de referencia em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando no Departamento de Compras e Licitações, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil que anteceder** à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. (**Anexo III**).

4.6 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo VIII**) deste edital.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital, sendo que o MUNICÍPIO não se responsabilizará em caso da não entrega pelos CORREIOS em tempo hábil.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PREGÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 028/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

PREGÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 028/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.10. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) **Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida através da Secretaria Municipal de Saúde.**
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- g) Nas propostas devem constar descrição do veículo, marca, quantidade, preço unitário e valor total com impostos, se houver (IPI e ICMS) e prazo de validade da proposta.
- h) **Prospecto, catálogo ou manual devem acompanhar a proposta.**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.1.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.1.3. Habilitação jurídica:

8.1.3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.3.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

8.1.5.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**

8.1.6 - Certidão Negativa de Débito (**CNDT**) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- **JT**.

8.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.8. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

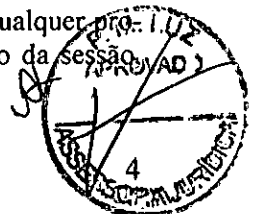
8.1.9. Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.3. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.6 – As licitantes cadastradas e credenciadas na sessão desde certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.7 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.18. Será desclassificada:

9.18.1- a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.18.2 - a proposta que apresentar preço superfaturado ou manifestamente inexecutável.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE “HABILITAÇÃO”

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, fará a conferência com o original durante a sessão pública.

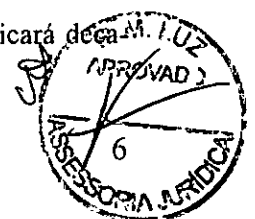
10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, formalmente protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.7. Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

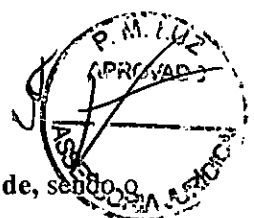
- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município: WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
- 12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. A emissão da Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Saúde, sendo o prazo de entrega do objeto de até 20 (vinte) dias.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior ao mencionado no item anterior, sob pena de cancelamento da nota de empenho.

13.2. Concluída a entrega do bem, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de entrega técnica e vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, pelo Controlador Interno do Município e Comissão de Avaliação, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento e ser entregue durante a entrega técnica.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Conferir as especificações e receber o bem objeto deste edital;

14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2. Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1. Entregar o produto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG.

14.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos bens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado em uma única parcela – à vista, após entrega do bem, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

16.2. A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento e ser entregue durante a entrega técnica.

17. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 12 meses, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2, e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: Ficha nº 960 – 05.02.2.234.4.4.90.52.27.00.00.00.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

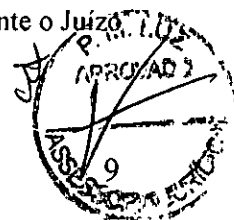
20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras– Centro – Luz/MG, até **02 (dois) dias** anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.
- 20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: compras@luz.mg.gov.br
- 20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 20.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de credenciamento;
 - Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
 - Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
 - Anexo IX – Retirada de edital pela Internet.
 - Anexo X – Minuta de contrato.

Luz (MG), 28 de Março de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOIEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

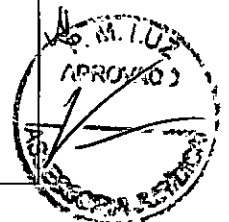
A aquisição de veículo novo se faz necessário, pois é imprescindível para podermos dar continuidade aos serviços prestados, onde a demanda vem aumentando no que se trata do atendimento: transporte de servidores em visitas domiciliares; transporte de materiais de expediente; de insumos e outros serviços afins. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade Luzense, necessitamos da aquisição do veículo para atender as unidades básicas de saúde.

1- DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo de passeio tipo popular para atender as unidades básicas de saúde do Município de Luz/MG conforme especificado abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.3, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM	UN	R\$ 53.340,00

Simone Zanad





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



	CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.		
--	--	--	--

Obs: Caso o veículo pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e no termo de referência, ou apresente quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Luz o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado, 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de trinta dias subsequentes;
- Entregar o objeto deste na Avenida Laerton Paulineli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00;
- Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da AF;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF;
- Manter, durante toda a execução da Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

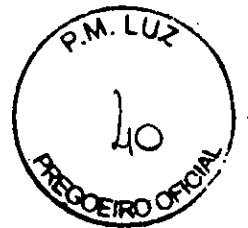
5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

Simone Zanacchini



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
- As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

Luz, 19 de março de 2019.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski.
Secretária Municipal Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, **DECLARA** expressamente
que: **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 028/2019 – Pregão nº 007/2019.

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____ e-mail _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____
Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____

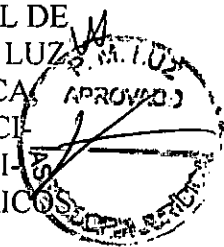
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM /QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
--------------	-----------	------------

01 (Um) UNIDADE

VEICULO 05 LUGARES

VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)

Marca: _____

Valor Unitário: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
R\$ _____

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até **20 (vinte) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega técnica.

PAGAMENTO: À VISTA

Prospecto, catálogo ou manual devem acompanhar a proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, **DECLARA** expressamente que até a
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento
ao que determina o Edital.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

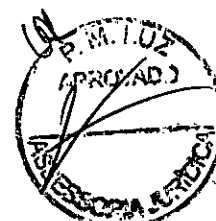
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL

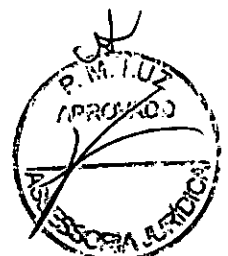
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

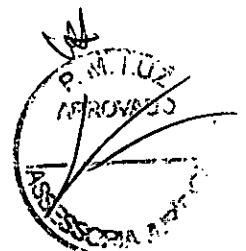
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, **DECLARA** expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PRC Nº 028/2019
Pregão nº 007/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180 - 04".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do Pregão nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 os envelopes(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

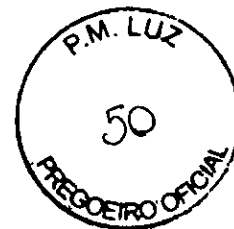
ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo email: compras@luz.mg.gov.br . Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia a Praça Rotary Club nº 735 – B. Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, sediada à, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu Representante legal, Sr., portador do CPF:, brasileiro,, domiciliado e residente em n.º, bairro.....em, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes a "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180 – 04".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ (), em uma única parcela, mediante entrega do bem licitado, acompanhado de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento, no prazo de **20 (vinte) dias**.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

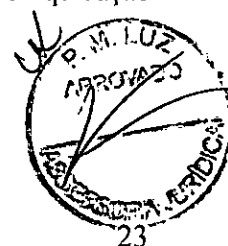
§ 2º O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, frete e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital e seus Anexos.

§ 3º Não haverá reajustamento de preço.

§ 4º Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.1 - A execução do objeto terá início a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, após autorização e disponibilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo a CONTRATADA o prazo até de 20 (vinte) dias para entrega do bem licitado a qual foi declarada vencedora e caso se face necessário poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 20 (vinte) dias, sob pena de cancelamento do contrato e da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Despesa nº 960 – 05.02.2.234.4.4.90.52.27.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - A empresa vencedora da proposta deverá entregar o bem licitado, em entrega técnica, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, manuais, termo de garantia, na Prefeitura Municipal de Luz, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, de segunda a sexta-feira, em dia útil e de expediente, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.2 - O bem será vistoriado pelo Controlador Interno e Comissão de Avaliação do município, juntamente com o representante da CONTRATADA para a entrega técnica. A equipe responsável pelo recebimento do bem licitado poderá recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 12 MESES, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

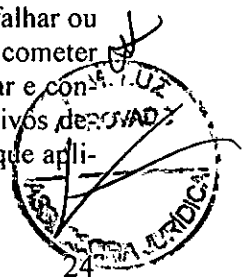
CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e tratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2, e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Incidirá na penalidade prevista no item 10.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do bem.

b) Expedir atestado de inspeção da entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) designar equipe para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações, quantitativos e valores cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

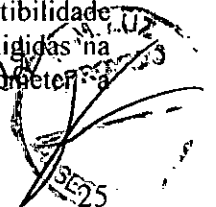
b) Promover a entrega do veículo, responsabilizando-se pela qualidade do produto e pela entrega técnica.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- g) Cumprir, fielmente, os termos de garantia incidentes sobre os bens licitados.
h) Emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando o nº da AF.
i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital do Processo de Licitação Nº 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 e seus anexos ficam vinculados a este Contrato, razão pela qual a Contratada está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, de de 2019.

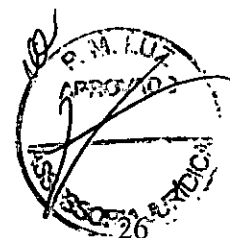
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Simone Zanardi
SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC Nº. 028/2019. PREGÃO Nº 007/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
028/2019. PREGÃO Nº 007/2019. OBJETO:
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS -
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05
PESSOAS". CONFORME PROPOSTA FUNDO NACIONAL DE
SAÚDE 10413.019.000/1180 -04.TIPO: MENOR PREÇO POR
ITEM. LICITAÇÃO: 16.04.2019 às 08:30. LOCAL: SALA DE
LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV.
LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR
PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE
08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 28.03.2019.
WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:418C2675

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/03/2019. Edição 2471
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O Município de Lagoa Formosa/MG informa que foi Adjudicada e Homologada em 27/03/2019 a licitação acima citada, em favor da empresa: COPAVE Comercial Patense de Veículos S/A, CNPJ 19.050.715/0001-87, valor R\$ 57.400,00. Objeto: aquisição de um veículo de passeio zero km, para utilização na Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único.

Lagoa Formosa, MG, 28 de março de 2019.
JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O Município de Lagoa Formosa/MG, torna público o resultado do Pregão Presencial 011/2019, referente à aquisição de um veículo de passeio zero km, para utilização na Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único, realizado dia 27 de março de 2019, às 08h00min. Sagrou-se vencedora do certame a empresa COPAVE Comercial Patense de Veículos S/A, CNPJ 19.050.715/0001-87, valor R\$ 57.400,00.

Lagoa Formosa, MG, 28 de março de 2019.
JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019**

Município de Lagoa Santa torna público a Revogação da Concorrência Pública 013/2018. Objeto: registro de preços para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de piso e passeio em vários logradouros do município, conforme relação constante do projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação: art. 49 da Lei 8.666/93.

Lagoa Santa, Minas Gerais, 26 de março de 2019.
BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2019**

Processo Licitatório nº 37/2019 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 37/2019 - Pregão 22/2019. Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 14h00min do dia 15/04/2019. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35) 3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Diretoria de Suprimentos.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 19/2017. Partes: Prefeitura de Leopoldina e a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 19/2017 - Processo nº 23034.019710/2017-78, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2	ORE 1	01	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
3	ORE 2	01	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 418.812,00. Data da assinatura do Contrato: 29/01/2019. Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal de Leopoldina. Adriana Ceconello - Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. O Município de Leopoldina, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNMF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de 29/03/2019 a 25/04/2019, de 08:30 às 13:00 horas, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

O Município de Leopoldina, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNMF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, recebimento de documentos no período de 29/03/2019 a 25/04/2019, de 08:30 às 13:00 horas, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

Processo Licitatório nº 021/2019

Licitação Mista - torna público, o aviso de licitação, objetivando material de construção para utilização na fabricação de bloqueios para atender a necessidade da secretaria municipal de obras do município de Lontra. Abertura dia 15.04.2019 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município - Rua Olimpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 028/2019 - Pregão nº 007/2019. Objeto: Aquisição de veículo, tipo passeio, para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde; capacidade mínima 05 pessoas; conforme proposta Fundo Nacional de Saúde: 10413.019.000/1180-04. Tipo: Menor Preço por Item. Licitação Dia: 16/04/2019 às 08:30h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura M. de Luz/MG, situada Av. Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf.: (37) 3421-3030, ramal: 32, de 09:00 às 17:00 horas, www.luz.mg.gov.br.

Luz-MG, 28 de março de 2019
VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNMF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009. Agricultores Vencedores: - LUIZ CARLOS MONTORSE DO CARMO/CPF: 047.704.216-30/ Valor: R\$ 19.964,00/ Contrato nº 028/2019 - CARLOS EDUARDO MONTORSE DO CARMO/CPF: 074.419.306-00 /Valor: R\$ 14.006,00/ Contrato nº 029/2019 - JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/ CPF: 157.896.916-68 /Valor: R\$ 7.822,50/ Contrato nº030/2019 - MÁRCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R\$ 19.155,00/ Contrato nº031/2019 - OAKIS JOSÉ MARIA DA COSTA/CPF: 085.146.047-08/Valor: R\$ 11.811,00/ Contrato nº032/2019 - ELIZA FLORINDO FERREIRA/ CPF: 861.298.997-34/Valor: R\$ 10.521,00/ Contrato nº033/2019 - HUGO CARMINE JUNQUEIRA/CPF: 075.367.366-57/Valor: R\$ 9.418,50/ Contrato nº 034/2019 - ELIANE ARAUJO LADEIRA DO NASCIMENTO GUIMARAES/CPF: 074.486.536-01/VALOR: 17.180,00/ Contrato nº 035/2019 Recurso: Convênios Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina. Data da assinatura do Contrato: 11/03/2019

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNMF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009. Agricultores Vencedores: - LUIZ CARLOS MONTORSE DO CARMO/CPF: 047.704.216-30/ Valor: R\$ 19.964,00 - CARLOS EDUARDO MONTORSE DO CARMO/CPF: 074.419.306-00 /Valor: R\$ 14.006,00 - JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/ CPF: 157.896.916-68 /Valor: R\$ 7.822,50 - MÁRCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R\$ 19.155,00 - OAKIS JOSÉ MARIA DA COSTA/CPF: 085.146.047-08/Valor: R\$ 11.811,00 - ELIZA FLORINDO FERREIRA/ CPF: 861.298.997-34/Valor: R\$ 10.521,00 - HUGO CARMINE JUNQUEIRA/CPF: 075.367.366-57/Valor: R\$ 9.418,50 - ELIANE ARAUJO LADEIRA DO NASCIMENTO GUIMARAES/CPF: 074.486.536-01/VALOR: 17.180,00 Recurso: Convênios Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina. Data da assinatura da Homologação: 01/03/2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2019**

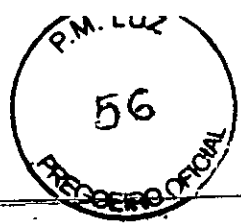
Publicação de Edital - PROCESSO Nº. 000015/2019 - PREGÃO Nº. 000008/2019.

O Município de Manga-MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11/04/2019 às 10:00:00 horas, em sua sede a Praça Presidente Costa e Silva, nº. 1.477, Centro, Manga-MG, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a Aquisição de Veículos 0 Km, com recursos oriundos da Proposta de Aquisição de Equipamento nº. 12050.997000/1180-01, firmada entre o Município e o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida no site: www.manga.mg.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no referido endereço, no horário de 08:30 às 11:30 horas, nos dias úteis.

Manga-MG, 28 de março de 2019

EDILSON SILVA DUTRA
Pregoeiro





10 PRIMEIRO PLANO
DAE EM 04

29-MAR-2019
DEB-HORIZONTE

<p>Miguel Elton Sobrinho David Nunes Salomo Pedro Galvany Aragão Neto</p>	<p>(Presidente) Luiz Fernando Barbosa Martins Jun. Imunista</p>	<p>Batista Mari - Diretor Planejamento Estratégico Armando Maurício Iltis - Diretor de Operações</p>
<p align="center">RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA CSN MISTRAGLO S.A.</p>		
<p>Aos Administradores, e Acionistas da CSN MISTRAGLO S.A. - Congonhas - MG. Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CSN MISTRAGLO S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo a resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da CSN MISTRAGLO S.A. em 31 de dezembro de 2018, e das operações individuais e consolidadas de suas operações e as suas respectivas fluxos de caixa individuais e consolidados, para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais relativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidades dos auditores independentes" das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriamos as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Aceitamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Entendemos as transações com partes relacionadas - Conforme descrito no item explicativo nº 12 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, existem transações relevantes com partes relacionadas. Nossa opinião não está reservada em relação a este assunto. Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas - A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelas práticas internas que ela determina como necessárias para permitir a elaboração destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente de qualquer fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, e, com base nessa avaliação, decidir se deve continuar a operar ou não. A Administração também é responsável por avaliar se a Companhia deve continuar a operar ou não, e, se necessário, revelar essa informação. Os responsáveis pela governança da Companhia e de suas controladas são responsáveis por assegurar que a Administração tenha realizado a auditoria de acordo com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Responsabilidades dos auditores independentes - Nossa opinião não garante a ausência de distorção relevante, independentemente de qualquer fraude ou erro, e não é uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará distorções relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, de modo material, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectará distorções relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, de modo material, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, examinamos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente de qualquer fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colusão, falsificação, omissão ou representação falsa intencional. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos.</p>		

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG. Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 0003/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte técnico contábil e o licenciamento de software integrado de Gestão Pública. Abertura: 10/04/2019 às 09:30h. Mais informações pelo Tel.: (38) 3545-1184; e-mail: camaramunicipal@kubitec.com.br.
Patricia Fonseca - Negócios Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG
 Proc. Lic. 017/19 - TP 003/19. Obj.: Execução de Obra de Aterro Sanitário. Entr. Env.: Até às 07:50h. de dia 16/04/19. Inf. (38)3239-8131/8120, Edital: patis.mg.gov.br
Érica Katiane M. dos Santos - Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI. CNPJ nº 21.325.226/0001-32. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Extrato do Edital de Credenciamento nº 02/2019. O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, torna público que encontra-se aberto o Edital de Credenciamento, na modalidade de prestação de serviços, visando a contratação eventual e futura de clientes para a realização das atividades de manutenção e conservação das obras de infraestrutura. O Credenciamento será realizado a partir das 09:00 horas, do dia 27 de março de 2019, até o dia 30 de novembro de 2019, na sede do Consórcio, situado à Rua Sete de Setembro, nº 100, Bairro Achimélio, cidade de João Monlevade, Minas Gerais, o Edital de Credenciamento poderá ser obtido no site de AMEPI/CONSMEPI: www.amepi.org.br ou através do e-mail: simconsmepi@gmail.com. Mais informações também podem ser solicitadas através de contato comercial, através do telefone: (31) 3852-1541. João Monlevade/MG, 27/03/2019. *Roberto Braga - Presidente.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
 Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Carangola/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 018/2019 - Tomada de Preços nº 003/2019, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Sede da Secretaria de Obras e estacionamento para os veículos pertencentes à Frota do município de Carangola/MG, conforme Projeto Básico e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Entrega dos envelopes 17/04/2019 às 09:00 horas. Abertura: 17/04/2019 às 09:30 horas. Informações pelo Site: www.carangola.mg.gov.br - Telefone: (32) 3741-9604; e-mail: licitacao@carangola.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carangola/MG, situado na Praça Coronel Maximiano, 88, bairro Centro, Carangola/MG. CEP: 36.500-000, Carangola/MG, 27 de março de 2019.
 João Luiz da Silva Nobre - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
 A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 028/2019 - Pregão nº 007/2019. Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde; capacidade mínima 05 pessoas; conforme proposta Fundo Nacional de Saúde: 10413.019.000/1180-04. Tipo: Menor Preço por Item. Licitação Dia: 16/04/2019 às 08:30h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura M. de Luz/MG, situada Av. Laertino Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG. Inf: (37) 3421-3030, ramal: 32, de 08:00 às 17:00 horas, www.luz.mg.gov.br.
 Luz/MG, 28/03/2019
*Vanusa Cândida de Oliveira Brito
 Pregoeira*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQBIM/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
 O Município de Itaobim/MG - torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública - Tipo: menor preço global - para Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Construção de Módulos/Sanitários Domiciliares. Abertura dos envelopes de acordo com o Edital nº. 001/2019 - PAL Nº. 017/2019, bem como a documentação e informações poderão ser obtidos no Dapto. Municipal de Licitação e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, 360, Centro, CEP: 39.625-000 - Itaobim/MG, Fone: (33) 3734-1157 ou pelo e-mail: licitacao@itaobim.mg.gov.br. Edital disponível pelo site: www.itaobim.mg.gov.br. Célio Geraldo Dutra Menezes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Finat
Assc
Paul
Bair
2019
(i) R
(ii) E
(iii) F

Ton
obj
div
os q
par
de
as i
mg.
do
ccc

CO
DE
inte
su
PU
Jur
pra
exc
inte
CK
do
est



46 - SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2019

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

MINAS GERAIS - CADerno 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Proc. 2019 - 000219 - C. Publica 149 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar rural...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOIÃO DE SALES
PREGÃO Nº 000219/2019. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
Processo Licitatório nº 000219/2019. Pregão nº 000219/2019...

JOSE DE SOUZA. CNPJ 0071170001-09, rua SCBH com o valor de R\$ 5,30 (cinco reais e cinquenta centavos) por km...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACÍ
AVISO PUBLICO para realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Processo Licitatório nº 001/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP...

CÂMARA MUNICIPAL DE TIUMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINA-MG
Torna pública PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, para contratação e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANGLOSSA
Comunicado da Prefeitura Local 002/2019 - PREGÃO 002/2019 para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS-MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE
Realização do Edital de Licitação de Compra de Material de Consumo Público - Edital nº 001/2019 - Empresa organizadora: ENCAM - ENCAM S.A...

CÂMARA MUNICIPAL DE PANGLOSSA
Comunicado da Prefeitura Local 002/2019 - PREGÃO 002/2019 para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos...

CÂMARA MUNICIPAL DE PANGLOSSA
Comunicado da Prefeitura Local 002/2019 - PREGÃO 002/2019 para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATASALTAS-MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PANDÓ DE MANSARA
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura e contratação de pessoal para realização de eventos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIUMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Torna pública a aquisição de 13.140 unidades de 100 ml de álcool em gel...

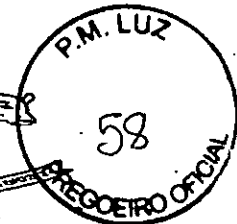
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANGLOSSA
Comunicado da Prefeitura Local 002/2019 - PREGÃO 002/2019 para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos...



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 028/19 DE 28.03.19

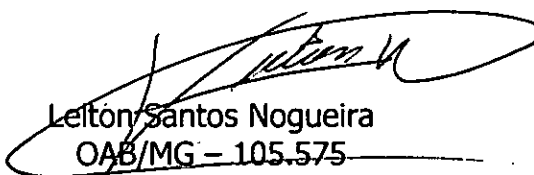
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04".

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, em epígrafe.

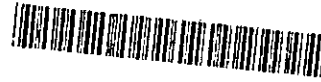
Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/06.** Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital, que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



JUCESP PROTOCOLO
2.232.745/18-1



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL**

(PRIMEIRA ALTERAÇÃO)

"RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA."
CNPJ: 31.762.716/0001-50

RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 15/11/1979, portador do RG n.º 25.802.040-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 13/02/1978, portador do RG n.º 25.802.039-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

Por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, a presente alteração de Contrato Social da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta Praça de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 2B, jardim consolação - CEP 14400-070, sob a denominação de "RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA", com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 3523111464-7 em sessão de 15/10/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.762.716/0001-50.

Resolvem, neste ato, em comum acordo e na melhor forma de direito, proceder com a 1ª alteração e consolidação de Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-10

[Handwritten signatures]

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MP.





INOVARE
CONTABILIDADE
Grande Solução



CAPITULO I - DA ABERTURA DE FILIAIS

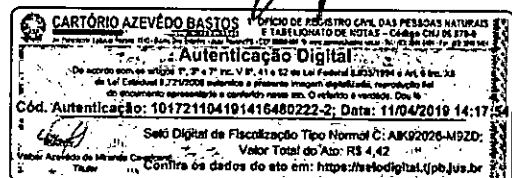
CLÁUSULA 1ª - Os Sócios aprovam, por unanimidade, a abertura das seguintes filiais da Sociedade, que terá a localização e atividades abaixo descritas:

I. Filial localizada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Frontin n.º 1471, apto 104, sala 01, centro - CEP 35700-049, com a mesma denominação social da sede, com início das atividades em 27 de Novembro de 2018, que tem como objeto social a atividade de: **ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.**

2-10

[Handwritten signatures and initials]

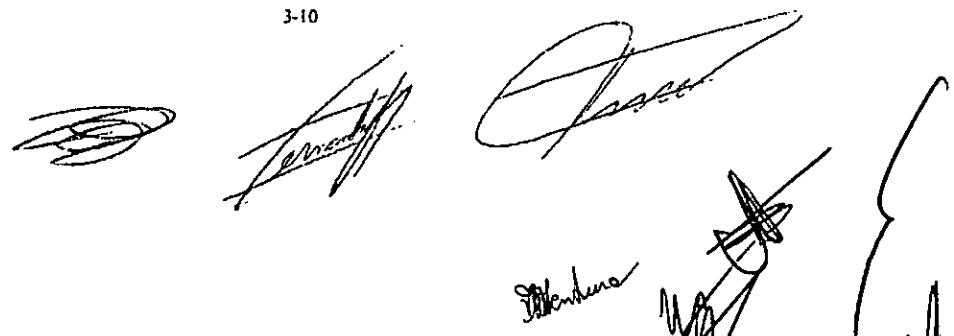
Joe



II. Filial localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 746, apto 901, centro - CEP 85501-057, com a mesma denominação social da sede, com início das atividades em 27/11/2018, que tem como objeto social a atividade de: **ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.**

CLAUSULA 2º - Tendo em vista as modificações ocorridas no Contrato Social e nas clausulas contratuais, conforme previstas no novo código civil, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

3-10







INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 1ª A Sociedade é denominada "RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA." e tem a sua sede e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 2B, Centro - CEP 14000-070, CNPJ/MF sob o n.º 31.762.716/0001-50.

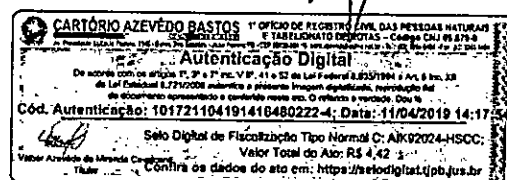
§ **PRIMEIRO** A Sociedade tem seus estabelecimentos comerciais instalados nos seguintes endereços com suas respectivas atividades:

MATRIZ - com estabelecimento instalado nesta cidade de Franca, Estado De São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 2B, Centro - CEP 14000-070. A sociedade tem como objeto a atividade de: **ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO**

4-10

[Handwritten signatures and initials]

JRP



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE nº 3523111464-7 em sessão de 15/10/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.762.716/0001-50.

FILIAL 1 - tem o seu estabelecimento instalado na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Frontin n.º 1471, apto 104, sala 01, Centro - CEP 35700-049. A filial tem como objeto a atividade de: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUÁRIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

5-10

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 06.874.8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autorizada a impressão eletrônica digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

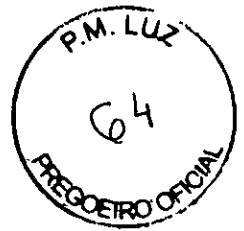
Cód. Autenticação: 101721104191416480222-5; Data: 11/04/2019 14:17:54

Seto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK92023-GOL 7;
Valor Arrecado de Mensalidade: R\$ 4,42
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Arrecado de Mensalidade: <https://retdigital.jpb.jus.br>



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



FILIAL II - tem o seu estabelecimento instalado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 746, apto 901, Centro - CEP 85501-057. A filial tem a atividade de: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE MOVEIS E UTENSÍLIO EM GERAL PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO SONORIZAÇÃO E VÍDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTÍSTICA, VESTUÁRIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, MINÉRIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI-ACABADOS, VEÍCULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIOS, PATRULHAS AGRÍCOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLÁSTICOS INJETADOS, POLÍMEROS PLÁSTICOS, PLÁSTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

§ SEGUNDO - Todavia, poderá a empresa, abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo ou não a eles capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

6-10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Rua Cruz 86, 475-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.P. 11 e 12 da Lei Federal 8.530/90 e Art. 8º do Lei Estadual 8.724/2008 alterada e publicada no Diário Oficial do Estado de 11/04/2019 14:17:54
Cód. Autenticação: 101721104181416480222-6; Data: 11/04/2019 14:17:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX92022-2860;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Arrebatado de Minúcia: R\$ 0,00
Validar os dados do ato em: <https://webdigital.jpb.jus.br>



INOVARE
CONTABILIDADE
Contábil Soluções



CAPITULO II - DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objeto a atividade de: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLÁSTICOS, PLÁSTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

CAPITULO III - DO CAPITAL SOCIAL

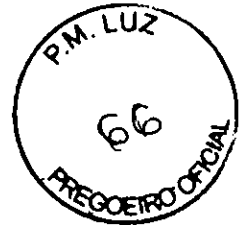
CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e

7-10





INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%Cap.	Qde.Quotas	Vlr.Participação
RENATO FRANCHINI PEREIRA	50,00	125.000	R\$ 125.000,00
FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	50,00	125.000	R\$ 125.000,00
Total	100,00	250.000	R\$ 250.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, RENATO FRANCHINI PEREIRA e FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, já qualificados anteriormente, sendo-lhes outorgados todos os poderes permitidos em lei, para o perfeito desempenho de suas funções, representando a sociedade em juízo ou fora dele e constituindo procuradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1064 do Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Podem fazer uso da empresa os sócios, RENATO FRANCHINI PEREIRA e FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, ficando vedado o seu uso em abonos, avais, fianças ou endossos, quer em favor próprio, quer a favor de terceiros.

CAPÍTULO V - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA 5ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO, BALANÇOS E RESULTADOS

SOCIAIS

8-10

[Handwritten signatures and initials: JRP, Mendonça, and others]





INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, Código Civil Brasileiro).

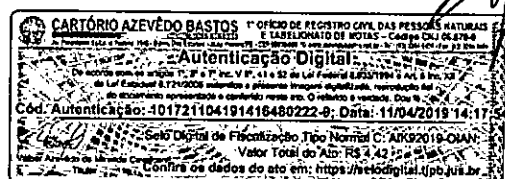
CAPÍTULO VIII - DO INÍCIO, DURAÇÃO E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2018 e sua duração será por prazo indeterminado (art. 997, II do Código Civil Brasileiro).

§ PRIMEIRO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio rémanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolvá em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil Brasileiro), aplicando-se ao caso a deliberação do parágrafo anterior.

9-10





CAPITULO IX - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil Brasileiro).


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (3) três vias e obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento em todas as suas cláusulas, tudo na presença de (2) duas testemunhas.


Franca/SP, 27 de novembro de 2018.

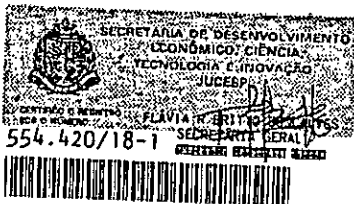

RENATO FRANCHINI PEREIRA


FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

Testemunhas:


DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF: 353.405.308-76
RG: 40.094.060-7 SSP/SP


KEILA MARTINS DE ALMEIDA
CPF: 215.305.128-24
RG: 34.757.678-3 SSP/SP



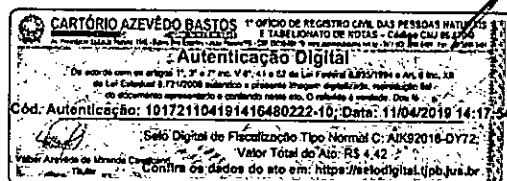
10-10

FILI-NIRE-PROV-MG

31 9 9293188 1

FILI-NIRE-PROV-PR

41 9 9918846 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrals, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/04/2019 14:41:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1221755

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/04/2020 14:17:54 (hora local).

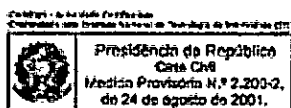
Código de Autenticação Digital: 101721104191416480222-1 a 101721104191416480222-10

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61e2f73a6374d3ae01e3c697ca90bc51247e447193f2b83d789c98a82a7ef958736c00633475d4a2f5e9e7ec7c88d02ddf5



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

J.P.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO NACIONAL
 15934532

GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR

CPF: 176404243
 RG: 9391

08543485386582
 04/06/1986

GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
DEMISE RIBEIRO GRAVITO

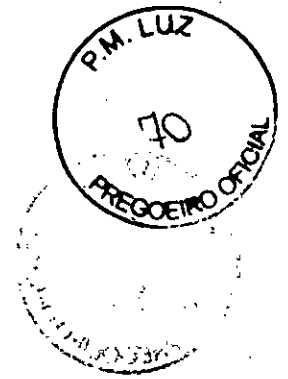
18/08/2020
 14/09/2005

15934532

BETR. LAGOAS
 19/08/2015

4616013015
 4478377975

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO NACIONAL



Be.

Manduca

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELionato DE NOTAS - Código CIV 08.870

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 8987051180857240220-1; Data: 05/11/2018 09:05:56

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR43682-JYJ

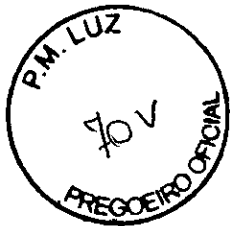
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.upb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 16:33:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1108195

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2019 09:05:57 (hora local)**.

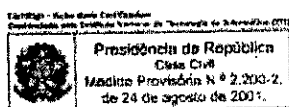
¹**Código de Autenticação Digital:** 89870511180857240220-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a895465e13ef18a94ed6a8846cd823c8eb8be74888d4e8f1b989420edfb5b19659c77194483024b4acd0e1bffffd3ef88752





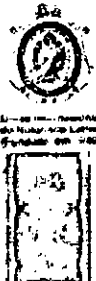
Livro nº 0035, Fols. 260/261

Procuração bastante que faz: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Aos onze (11) dias de março de dois mil e dezenove (2019), neste REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA-SP, perante mim, OFICIALA, compareceu como outorgante: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.762.716/0001-50, sendo sua matriz situada na Rua Bolívia, nº 1380, sala 2 B, Jardim Consolação, Franca/SP, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE nº 3523111464-7, em sessão de 15/10/2018, com a sua primeira alteração registrada em sessão sob nº 554.420/18-1 em sessão de 14/12/2018 também na JUCESP, e suas filiais com a mesma denominação sendo a primeira localizada na cidade de Sete Lagoas/MG na Rua Paulo Frontin, nº 1471, apto 104, Sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/0002-30, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7134192 em 14/01/2019, NIRE nº 35231114647 e a segunda filial localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 746, apto.901, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/0003-11, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob nº 41901783424 aos 20/02/2019, cujos documentos foram arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 06, 01/2019, neste ato representada por RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.040 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo e FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.039 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, conforme documento de identificação original a mim apresentado, cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pelos representantes da firma outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomelam e constituem seus bastante procuradores: GUSTAVO ALEXANDRE ALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.871.293-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 324.522.538-55, residente e domiciliado na Rua Orestes Felipe, nº 1051 - Vila Formosa, Franca/SP; JOÃO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.442-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 1221, Jardim Flórida, Franca, SP; JOÃO PAULO LEMOS DIAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 28.145.540-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.843.728-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Ferreira, 4196, Residencial Colina do Espraiado, Franca/SP; EMILIO VILLAR ALDIN, espanhol, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RNE nº W1138502 e inscrito no CFF/MF nº 629.353.568-53, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 4550, Chácara Terra Nova, Jundiá, SP; ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.665.435-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada na Rua Elide Pucci-Pulcano, nº 2370 - Jardim Pulcano; VANDERLEI COSTA ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.872.509-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 832.683.088-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Coronel Tamarindo, nº 3316, Estação; RAFAEL TAVARES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.799.368 SSP-PA e inscrito no CPF/MF nº 009.586.770-85, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Avenida Domingos Sanna, nº 400, São Joaquim; FLAVIA RIBEIRO COSTA, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Paulo Archetti; DARIEN ROSA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 54.948.758-X SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 452.263.328-90, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Manoel Igino Leal, nº 1760, Jardim das Palmeiras; RAQUEL MENDES FACIOLI, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 47.119.376-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 380.412.718-55, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP na Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 503, Vila Santos Dumont; JOÃO EMILIO JORGE VILLAR, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 18.123.829 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 118.759.736-80, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 4550, Chácara Terra Nova, Jundiá, SP; FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.629.277-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 301.418.168-48, residente e domiciliado na Rua Pascoal Ranieri Mazzilli, 277, apto. 54, torre 08, Vila Mendes, São Paulo, SP; ANDERSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.635.044 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 328.692.778-30, residente e domiciliado na Rua São Sebastião do Paraíso, 852, Jardim Francano, Franca, SP; GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº M-7.640.424 SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 085.348.386-82, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 1471, apto 104, Centro, Sete Lagoas, MG; MATEUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NUNCA EM TODA TERRE HOUVE NENHUM QUANTO À REGISTRAÇÃO, MAS SIM NA PRÉSENÇA, REVOLVENDO ESTE DOCUMENTO



RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 606 - ESTAÇÃO
FRANCA SP CEP: 14405-103
FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226499

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CADASTRO DE BENS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. 41 e 52 do Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.724/2008 autorizada a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e apontado neste ato, C. Refletido à respons. Civil R.

Cód. Autenticação: 101721303191611380156-1; Data: 13/03/2019 16:13:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG05323-THED;

Valor Arquivo de Unidade Cadastral: Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JP

JP

Attendeno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



MÊNDES FACIOLI, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 52.957.368 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 438.167.128-78, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 503, Vila Santos Dumont; **WALTER EDUARDO SONNTAG**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9080540901 SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 000.149.950-50, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC na Rua Capri, nº 280, apto. 708, Bairro Paganí e **JONATHAN VINICIUS DE BARROS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 97.378.053-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 052.572.159-26, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR na Rua Garibaldi, nº 50, apto. nº 905-A, Vila Nova; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante e suas filiais em quaisquer processos de licitações, proções e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, Interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-las na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e Junta Comercial do Paraná; assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Desta. Emolumentos: R\$ 134,95; Ao Estado: R\$ 38,35; A Carteira Prev.: R\$ 26,24; Ministério Público: R\$ 6,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 7,10; Tribunal de Justiça: R\$ 9,26; A Santa Casa: R\$ 1,35; Iss: R\$ 6,74; Total: R\$ 230,47 COTA; Sobre os emolumentos notariais, da ordem Emolumentos: R\$ 134,95; Ao Estado: R\$ 38,35; A Carteira Prev.: R\$ 26,24; Ministério Público: R\$ 6,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 7,10; Tribunal de Justiça: R\$ 9,26; A Santa Casa: R\$ 1,35; Iss: R\$ 6,74; Total: R\$ 230,47. Récolhidos na forma da lei, através da guia nº 011/2019. Eu, (a) **MARIA GOMES TEIXEIRA**, OFICIALA a digitei, subscrevo e assino. **RENATO FRANCHINI PEREIRA | FERNANDO FRANCHINI PEREIRA | MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA**, Nada Mais. Trasladada em seguida. Dou fé. Eu, Maria, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

2º SUBDISTRITO

Em testº Maria da verdade.

Maria Salette Gomes Teixeira
MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIALA

Selo digital nº: 1227541TR000000001156319F



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntário de França, 428 - Centro Educ. - CEP: 14602-103 - São Paulo, (16) 3722-3791 e 3722-4288

Reconheço, por Semelhança, a fírea de: (1) **MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA**, seu valor econômico, Franca, 12 de março de 2019.
Em testº Maria da verdade
MATHALIA ALVES BARBARELLI - SUBSTITUTA DA OFICIALA
(Ode 1: Total R\$ 6,74). Valido somente com selo autenticidade
Selo(s): 1 Ato: 95226A-8304566

Handwritten signatures and initials: BR, Mendura

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNI 06.876-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº P.º 11 e 12 da Lei Federal 8.932/1946 e rev. 6 Inc. 13 da Lei Estadual 8.724/2008 autentica e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 101721303191611380156-2; Data: 13/03/2019 16:13:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG06322-KFZH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Arreca de Minas: R\$ 4,42
Thair de: Contre os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/03/2019 17:07:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1197480

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 13/03/2020 16:13:14 (hora local).

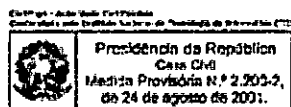
¹Código de Autenticação Digital: 101721303191611380156-1 a 101721303191611380156-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d56f4c94889bfe5bf74b0ce034e22e1925edc3d3fd1ef853817b60cf83cf24de447193f2b83d789c98a82a7ef958736ca901211749e540dbe31c9f84c57a581



ABP

ABP

Atenciosa

ABP

ABP

RFP

NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070




ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019





RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 31.762.716/0001-50, com sede na RUA BOLÍVIA, 1380 - SALA 2B BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA expressamente que: ► está enquadrada como empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Franca 16 de Abril de 2019



GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
RG nº: M7640424 - CPF nº: 085.348.386-82
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

be.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231114647	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/10/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/09/2018	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
CNPJ 07.762.716/0001-50		ENDEREÇO RUA BOLÍVIA		NÚMERO 1380	COMPLEMENTO SALA 2B		
BAIRRO JARDIM CONSOLAÇÃO		MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	CEP 14400-070	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 250.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FERNANDO FRANCHINI PEREIRA							
ENDEREÇO RUA RENATO BARTOLI				NÚMERO 790	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE DO CASTELO		MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	CEP 14403-208	RG 258020398	
CPF 272.999.838-18		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 125.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME RENATO FRANCHINI PEREIRA							
ENDEREÇO RUA RENATO BARTOLI				NÚMERO 790	COMPLEMENTO		
BAIRRO PARQUE DO CASTELO		MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	CEP 14403-208	RG 258020404	
CPF 269.714.368-81		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 125.000,00	

FILIAIS



NIRE 31992931881		CNPJ			
ENDEREÇO RUA PAULO FRONTIN		NÚMERO 1471	COMPLEMENTO APT 104;SALA1		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS		UF MG	CEP 35700-049	
NIRE 41999188465		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL		NÚMERO 746	COMPLEMENTO APT 901		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	CEP 85501-057	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 14/12/2018	NÚMERO 554.420/18-1	
--------------------	------------------------	--

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31992931881, SITUADA À: RUA PAULO FRONTIN, 1471, APT 104;SALA1, CENTRO, SETE LAGOAS - MG, CEP 35700-049, COM OBJETO DESTACADO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/11/2018., DATADA DE: 05/12/2018.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 41999188465, SITUADA À: AVENIDA BRASIL, 746, APT 901, CENTRO, PATO BRANCO - PR, CEP 85501-057, COM OBJETO DESTACADO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/11/2018., DATADA DE: 05/12/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231114647
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/04/2019



Certidão Simplificada emitida para FLAVIA RIBEIRO COSTA : 36510686848. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 115563648, quinta-feira, 11 de abril de 2019 às 14:30:54.

JRP

✱

Membrado

RFP



NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002



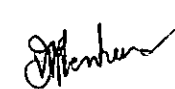



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 31.762.716/0001-50, com sede na RUA BOLÍVIA, 1380 - SALA 2B BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA expressamente que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Franca 16 de Abril de 2019



GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
RG nº: M7640424 - CPF nº: 085.348.386-82
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31211138571

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183843248091

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

POUSO ALEGRE
Local

4 Outubro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7021635 em 04/10/2018 da Empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, Nire 31211138571 e protocolo 185252311 - 04/10/2018. Autenticação: FCCDEE93A9FDA60736723BCB36587A3F15C9CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.231-1 e o código de segurança XoAg. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/525.231-1	J183843248091	04/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO



J.P.

M. Paulo Bomfim

Página 1 de 1

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7021635 em 04/10/2018 da Empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, Nire 31211138571 e protocolo 185252311 - 04/10/2018. Autenticação: FCCDEE93A9FDA60736723BCB36587A3F15C9CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.231-1 e o código de segurança XoAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RICARDO VIEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Maria de Paiva Garcia, n.º 145, Bairro Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre – MG, CEP 37.551-221, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 10.235.616, exp. p/ SSP – MG, e CPF n.º 045.436.466-06,

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, Apto 2084, bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.554-204, portador da Cédula de Identidade n.º 30832967, exp. p/ SSP – SP, e CPF n.º 281.294.528-12,

MAURICIO BORGES GRILO, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens convencional, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, Apto 2093, bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.554-204, portador da Cédula de Identidade n.º 33.031.061, exp. p/ SSP/ SP, e CPF n.º 282.813.678-73, únicos sócios

Componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**, com nome fantasia de **SMART VEICULOS**, com sede e foro à Avenida Maria de Paiva Garcia, n.º 220, Sala 2, bairro Jardim Frederico II, Pouso Alegre - MG, CEP 37.551-204, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.022.161/0001-00, tendo seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o n.º 3121113857-1, em sessão de 25/07/2018, resolvem de comum acordo alterar pela segunda vez e consolidar o contrato social original conforme segue:

PRIMEIRA – Que nesta data, a sociedade amplia seu objetivo social passando para: **COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS E CAMARAS DE AR, ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS, CALCADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE DECORACAO DE FESTAS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL PARA TERCEIROS DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RICARDO VIEIRA LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Maria de Paiva Garcia, n.º 145, Bairro Colinas de Santa Barbara, Pouso Alegre – MG, CEP 37.551-221, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 10.235.616, exp. p/ SSP – MG, e CPF n.º 045.436.466-06,

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, Apto 2084, bairro Fatima I, Pouso



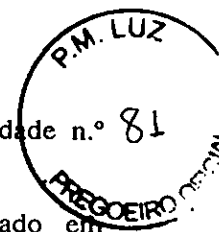
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 7021635 em 04/10/2018 da Empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**, Nire 31211138571 e protocolo 185252311 - 04/10/2018. Autenticação: FCCDEE93A9FDA60736723BCB36587A3F150QCE Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 18/525.231-1 e o código de segurança XoAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8

Alegre – MG, CEP 37.554-204, portador da Cédula de Identidade n.º 81
30832967, exp. p/ SSP – SP, e CPF n.º 281.294.528-12,



MAURICIO BORGES GRILO, brasileiro, empresário, casado em regime de separação de bens convencional, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, nº 20, Apto 2093, bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.554-204, portador da Cédula de Identidade n.º 33.031.061, exp. p/ SSP/ SP, e CPF n.º 282.813.678-73, únicos sócios

Componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**, com nome fantasia de **SMART VEICULOS**, com sede e foro à Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220, Sala 2, bairro Jardim Frederico II, Pouso Alegre - MG, CEP 37.551-204, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.022.161/0001-00, tendo seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº 3121113857-1, em sessão de 25/07/2018, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social original conforme segue:

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA; COM NOME FANTASIA DE: SMART VEICULOS, A SEDE DA SOCIEDADE É: AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA, Nº 220, SALA 2, BAIRRO JARDIM FREDERICO II, POUSO ALEGRE, CEP 37.551-204, A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO SOCIAL: COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS E CAMARAS DE AR, ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS, CALCADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE DECORACAO DE FESTAS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL PARA TERCEIROS DE VEICULOS AUTOMOTORES.

SEGUNDA - O capital da empresa é de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E HUM MIL REAIS), dividido em 510 (QUINHENTAS E DEZ) quotas sociais no valor nominal de R\$ 100,00 (CEM REAIS), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RICARDO VIEIRA LIMA	240	R\$ 24.000,00
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	135	R\$ 13.500,00
MAURICIO BORGES GRILO	135	R\$ 13.500,00
TOTAL	510	R\$ 51.000,00

PARAGRÁFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência na aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

QUARTA - A sociedade é administrada pelos sócios RICARDO VIEIRA LIMA, DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA e MAURICIO BORGES GRILO, os quais poderão assinar pela empresa sempre em conjunto por dois dos três sócios e tem poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7021635 em 04/10/2018 da Empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, Nire 31211138571 e protocolo 185252311 - 04/10/2018. Autenticação: FCCDEE93A9FDA60736723BCB36587A3F15C9CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.231-1 e o código de segurança XoAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

QUINTA - Os administradores poderão retirar mensalmente a título de Pró-labore, importância que será convencionada de comum acordo entre os sócios, a qual não poderá ultrapassar os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, sendo essas importâncias levadas a débito da conta **DESPESAS OPERACIONAIS**.

SEXTA - O prazo de duração da sociedade continua o mesmo, ou seja, por tempo **INDETERMINADO**.

SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador(es) quando o caso.

NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem todos de comum acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em via única, que assinam, para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pouso Alegre - MG, 20 de Setembro de 2018.

RICARDO VIEIRA LIMA

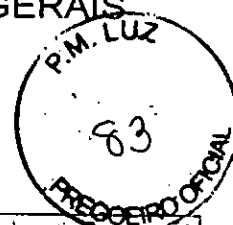
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

MAURICIO BORGES GRILO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/525.231-1	J183843248091	04/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
282.813.678-73	MAURÍCIO BORGES GRILLO
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JCC

Marinely

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7021635 em 04/10/2018 da Empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, Nire 31211138571 e protocolo 185252311 - 04/10/2018. Autenticação: FCCDEE93A9FDA60736723BCB36587A3F15C9CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/525.231-1 e o código de segurança XoAg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, de nire 3121113857-1 e protocolado sob o número 18/525.231-1 em 04/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7021635, em 04/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILÓ

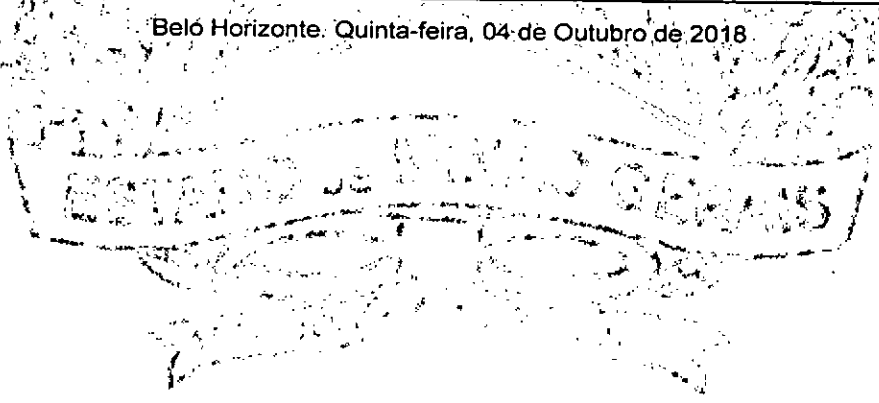
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILÓ
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA
281.294.528-12	DÊNIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.982.346-86	CARLA CAMPOS CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Beló Horizonte, Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018



JCP

Marinely

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.982.346-86	CARLA CAMPOS CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
054.982.346-86	CARLA CAMPOS CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR: 14530053 SSP MG

CPF: 668.731.266-91 DATA NASCIMENTO: 18/09/1990

REMICAO: EUGENIO RODRIGUES PEREIRA GERALDA NORMA AGUIAR PEREIRA

REMISSAO: ACC: CALHA: E

N.º REGISTRO: 00554604848 VALIDADE: 08/10/2020 1.ª HABILITACAO: 19/09/1990

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SETE LAGOAS, MG DATA EMISSAO: 13/10/2015

ASSINATURA DO PASSADOR: Andrea Vacciano Diretora Detran/MG 91464582542 MG481094369

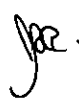
DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

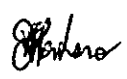
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1173581851

PROIBIDO PLASTIFICAR 1173581851

LUZ
 86
 DETRAN/MG


 CONFERE COM ORIGINAL















SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 9 9172-4899
Email: smartcomveiculos@gmail.com



PROCURAÇÃO

A Empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**, com sede à AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02, BAIRRO JARDIM FREDERICO II - na cidade de POUSO ALEGRE - MG - CEP :37.551-204 inscrita no CNPJ-MF nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10, TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 99172-4899, Email: smartcomveiculos@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o senhor **Sr Leonardo Pena Chiaradia**, inscrito no CPF-MF sob n.: 035.210.966-10, portador da Cédula de Identidade nº: MG 6. 008.487, da SSP MG, brasileiro, casado, Consultor de vendas, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Dutra Nº 20, Apt 901 Bairro Centro, na Cidade de Pouso Alegre, MG - Cep: 37.550-000, TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 9 9182 2849, Email: licitacaopa2016@gmail.com, infra-assinado, nomeia autoriza e credencia O **Sr Marco Aurélio Aguiar Pereira**, CPF: 668.731.266-91 Cargo/Função: consultor de vendas RG nº: M4.530.053 Expedido por: SSP/MG, Endereço: Rua Desembargador Torres 174 Apt 301, Na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 31.230-080, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante isoladamente em qualquer modalidade de Processos Licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, e em especial, representa-la na licitação referenciada, dando tudo por bom firme e valioso.

Pouso Alegre, MG, 04 de abril de 2019.

3º OFÍCIO

CONFERE COM ORIGINAL

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 31.022.161/0001-00- IE: 31.022.161/0001-00
Leonardo Pena Chiaradia
CPF: 035.210.966-10 RG: MG 6.008.487 SSP MG

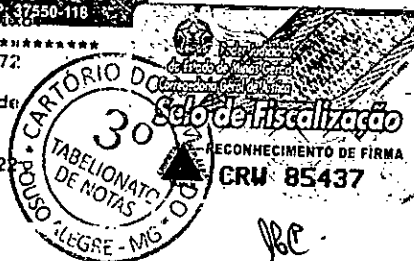
CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3425-2888
Rua Adolfo Olimo, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-118

LEONARDO PENA CHIARADIA *****
POUSO ALEGRE, 04/04/2019 16:37:24 23172

Em Testemunho da Verdade

CAMILA COUTINHO DE OLIVEIRA

TFJ: R\$1,65 Emol.: R\$5,57 Total: R\$7,22



SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

CNPJ nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
TEL/FAX: 35 3423-8667 - CEL: 35 9 9172-4899
Email: smartcomveiculos@gmail.com



PROCURAÇÃO

A Empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**, com sede à AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02, BAIRRO JARDIM FREDERICO II na cidade de POUSO ALEGRE - MG - CEP :37.551-204 inscrita no CNPJ-MF nº 31.022.161/0001-00, Inscrição Estadual nº 003239410.00-10, neste ato representada pelos sócios, **Sr. Ricardo Vieira Lima**, inscrito no CPF-MF sob n.: 045.436.466-06, portador da Cédula de Identidade nº: MG 10.235.616, da SSP MG, Empresário, Brasileiro, Divorciado, com endereço residencial a Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 145, Bairro Colina de Santa Barbara, Municipio de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.551-221, **Sr. Mauricio Borges Grilo**, CPF: 282.813.678-73, RG: 33.0313061 SSP SP, Brasileiro, casado, Empresário, com endereço residencial a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, apt 2093, bairro Fatima I, Municipio de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.554-204 e **Sr. Denis Lofrano Teixeira da Silva**, CPF: 281.294.528-12, RG: 30.832967 SSP SP Brasileiro, casado, Empresário, com endereço residencial a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, apt 2084, bairro Fatima I, Municipio de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.554-204, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, **Senhor Leonardo Pena Chiaradia**, inscrito no CPF-MF sob n.: 035.210.966-10, portador da Cédula de Identidade nº: MG 6 008 487, da SSP MG, Consultor de Vendas, Brasileiro, Casado, com endereço residencial a Rua Monsenhor Dutra, nº 20 apt 901, Bairro Centro, Municipio de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.550-000, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante isoladamente em qualquer modalidade de Processos Licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber, dar quitação e em especial, representa-la na **licitação referenciada; podendo ainda substabelecer** esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Pouso Alegre, MG 21 de fevereiro de 2019.

Handwritten signature
CONFERE COM ORIGINAL



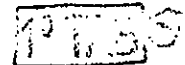
CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE
CNPJ: 20.372.280/0001-76 - Tel: (35) 3425-2888
Rua Adolfo Olinato, nº 156 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-118

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
POUSO ALEGRE, 20 de fevereiro de 2019.
Em Testemunho: *Handwritten signature*
CAMILA GOUTINHO DE OLIVEIRA
Escrivã - Tabela nº 166 - Total: R\$ 1,20
Escr. : R\$ 5,57 - TFC: R\$ 1,66

Handwritten signature: Mauricio Borges Grilo
CPF: 282.813.678-73 RG: 33.0313061-SSP SP
Sócio Proprietário Sócio

Handwritten signature: Denis Lofrano Teixeira da Silva
CPF: 281.294.528-12 RG: 30.832967 SSP SP
Sócio Proprietário

Handwritten signature: Ricardo Vieira Lima
CPF: 045.436.466-06 RG: MG 10.235.616 SSP MG
Sócio Proprietário



Handwritten signature: Henrique

Handwritten signature: Jbe.

Handwritten signature: JA

Handwritten signature: [unclear]

Handwritten signature: [unclear]



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Luz
Referência: Pregão Presencial 007/2019
Processo Licitatório 028/2019

SMART MG COMERCIO REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ 31.022.161/0001-00 através de seu representante legal Sr. MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA, devidamente qualificado, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 16 de abril de 2019.


MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

SMART MG COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 31.022.161/0001-00 IE : 0032394100010
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
FONE: (35) 3423-8667 Email: smartcomveiculos@gmail.com

JAP

CA *Jarbin*
[Signature] *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

SMART MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 31.022.161/0001-00 ,
através de seu representante legal o Sr. Marco Aurelio Aguiar Pereira , CPF
668.731.266-91, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA
expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

Luz , 16 de abril de 2019


MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Joe

Alfonso

SMART MG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 31.022.161/0001-00 IE: 0032394100010
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
FONE: (35) 3423-8667 email : marco.aguiar777@gmail.com

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3121113857-1	CNPJ 31.022.161/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2018	Data de Início de Atividade 23/07/2018
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

AVENIDA MARIA DE PAIVA GARCIA 220 SALA 02 - BAIRRO JARDIM FREDERICO II CEP 37551-204 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS E CAMARAS DE AR, ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS, CALCADOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE DECORACAO DE FESTAS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPRESENTACAO COMERCIAL PARA TERCEIROS DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R\$ 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
281.294.528-12	DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 13.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
282.813.678-73	MAURICIO BORGES GRILO	xxxxxxx	R\$ 13.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
045.436.466-06	RICARDO VIEIRA LIMA	xxxxxxx	R\$ 24.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/10/2018

Número: 7021635

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

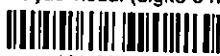
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2019 14:46

MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000922407 e visualize a certidão)

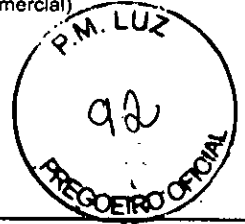


19/163.369-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205109930

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193835720619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

12 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7191192 em 15/02/2019 da Empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31205109930 e protocolo 190732148 - 13/02/2019. Autenticação: 771152C1E5406EB020804065583012C0444896D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.214-8 e o código de segurança OBFF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

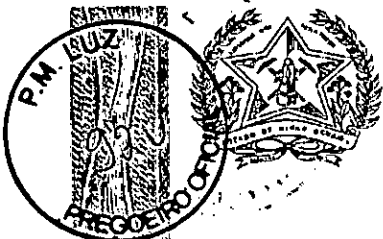
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.214-8	J193835720619	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GÜIMARAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.654.749/0001-15
NIRE JUCEMG Nº 31205109930



29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, (1º) **BONSUCESO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 520, 6º andar, Bairro São Pedro, CEP 30330-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3130000983.1 (NIRE), CNPJ/MF nº 42.920.926/0001-45, neste ato representada por seus Diretores **Luiz Flávio Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, regime de bens separação total, engenheiro, residente em Nova Lima, MG, na Rua Cinco nº 522, Riviera, CEP 34.007-110, portador da Carteira de Identidade nº MG-409.418, expedida pela SSP/MG, CPF nº 315.822.656-15, e **João Cláudio Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, regime de bens comunhão universal, administrador, residente em Belo Horizonte/MG, na Rua João Antônio de Azeredo, 454, apartamento nº 501, CEP 30.320-610, Bairro Belvedere, portador da carteira de identidade nº MG-166.166, expedida pela SSP/MG, CPF nº 222.731.746-91; e (2º) **LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES**, qualificado acima, únicos sócios da sociedade empresária denominada **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, sediada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Major Delfino de Paula, 1.090, Bairro São Francisco, CEP 31.255-170, CNPJ/MF nº 01.654.749/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120510993.0 (NIRE), de comum acordo, resolvem alterar o seu contrato social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – ABERTURA DE FILIAL

Fica criada mais uma filial da sociedade, a qual será instalada na Avenida Presidente Antônio Carlos 6.366, Bairro Indaiá, CEP 31270-122 em Belo Horizonte, MG, e terá por objeto (a) a compra e venda de veículos automotores novos e usados, suas partes, peças, acessórios e lubrificantes; (b) a prestação de serviços de assistência técnica e reparos nos referidos bens; (c) a instalação e comercialização de equipamentos, e conversão de motores de veículos, de um para outro tipo de combustível; e (d) a consignação e o agenciamento de bens móveis, inclusive de veículos automotores, e a representação comercial automotiva.

II – NOVA REDAÇÃO PARA AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira com a denominação de **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Major Delfino de Paula, 1.090, CEP 31225-170, e filiais, também em Belo Horizonte, MG, nos seguintes endereços situado no mesmo Bairro São Francisco: (II) nos números 1.051 1.071, 1.192, da Rua Major Delfino de Paula, CEP 31255-170; (II) no número 883 da Rua Viseu, CEP 31255-230; e (III) na Avenida do Contorno, nº 10.601, Bairro Barro Preto CEP 30110-071(IV); Avenida Tereza Cristina 400, Bairro Carlos Prates, CEP 30710-640; (V) Avenida Presidente Antônio Carlos



366, Bairro Indaiá, CEP 31270-122. Por deliberação da maioria do capital social poderão ser extintas ou criadas novas filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objeto: (a) a compra e venda de veículos automotores novos e usados, suas partes, peças, acessórios e lubrificantes; (b) a prestação de serviços de assistência técnica e reparos nos referidos bens; (c) a instalação e comercialização de equipamentos, e conversão de motores de veículos, de um para outro tipo de combustível; e (d) a consignação e o agenciamento de bens móveis, inclusive de veículos automotores, e a representação comercial automotiva.

Parágrafo único – As filiais listadas na cláusula primeira têm os seguintes objetivos ou finalidades:

- (a) da Rua Major Delfino de Paula números 1.051 e 1.071; da Avenida do Contorno, nº 10.601; Avenida Presidente Antônio Carlos 6.366 os mesmos do estabelecimento matriz;
- (b) da Rua Major Delfino de Paula números 1.192: depósitos fechados de veículos automotores, para fins fiscais;
- (c) da Rua Viseu nº 883: instalação de escritório, recepção comercial e pátio de apoio à entrega de veículos automotores já comercializados, pendentes de entrega aos respectivos adquirentes.
- (d) da Avenida Tereza Cristina 400: venda de peças, acessórios e lubrificantes e a prestação de serviços de assistência técnica e reparos nos referidos bens.

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Incorporando as deliberações acima, e sem a preocupação de alterá-lo cláusula por cláusula, resolvem os sócios dar ao contrato social a seguinte redação consolidada:

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

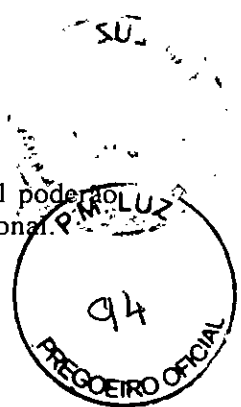
CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira com a denominação de **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Major Delfino de Paula, 1.090, CEP 31225-170, e filiais, também em Belo Horizonte, MG, nos seguintes endereços situado no mesmo Bairro São Francisco: (II) nos números 1.051 1.071, 1.192, da Rua Major Delfino de Paula, CEP 31255-170; (II) no número 883 da Rua Viseu, CEP 31255-230; e (III) na Avenida do Contorno, nº 10.601, Bairro Barro Preto CEP 30110-071(IV); Avenida Tereza Cristina 400, Bairro Carlos Prates, CEP 30710-640; (V) Avenida Presidente Antônio Carlos

2

6.366, Bairro Indaiá, CEP 31270-122. Por deliberação da maioria do capital social poderão ser extintas ou criadas novas filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade.



CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem por objeto: (a) a compra e venda de veículos automotores novos e usados, suas partes, peças, acessórios e lubrificantes; (b) a prestação de serviços de assistência técnica e reparos nos referidos bens; (c) a instalação e comercialização de equipamentos, e conversão de motores de veículos, de um para outro tipo de combustível; e (d) a consignação e o agenciamento de bens móveis, inclusive de veículos automotores, e a representação comercial automotiva.

Parágrafo único – As filiais listadas na cláusula primeira têm os seguintes objetivos ou finalidades:

- (a) da Rua Major Delfino de Paula números 1.051 e 1.071; da Avenida do Contorno, nº 10.601; Avenida Presidente Antônio Carlos 6.366 os mesmos do estabelecimento matriz;
- (b) da Rua Major Delfino de Paula números 1.192: depósitos fechados de veículos automotores, para fins fiscais;
- (c) da Rua Viseu nº 883: instalação de escritório, recepção comercial e pátio de apoio à entrega de veículos automotores já comercializados, pendentes de entrega aos respectivos adquirentes.
- (d) da Avenida Tereza Cristina 400: venda de peças, acessórios e lubrificantes e a prestação de serviços de assistência técnica e reparos nos referidos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, todo integralizado, é de R\$29.087.000,00 (vinte e nove milhões e oitenta e sete mil reais), dividido em 29.087.000 (vinte e nove milhões e oitenta e sete mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, já qualificados:

- a) Bonsucesso Participações e Empreendimentos S. A. com 29.072.000 (vinte e nove milhões e setenta e duas mil) quotas, no valor total de R\$ 29.072.000,00 (vinte e nove milhões e setenta e dois mil reais); e
- b) Luiz Flávio Pentagna Guimarães com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único – DO Capital social da matriz será destinado R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) para a filial sediada na Avenida do Contorno, nº 10.601.

[Handwritten signatures and initials]

3



CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas do capital social são indivisíveis e a sua transferência a terceiros, estranhos à Sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade, ou dos Sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - A aquisição das cotas do Sócio retirante, pela própria Sociedade, far-se-á com a utilização de reservas disponíveis e sem ofensa ao capital social.

Parágrafo Segundo - Caso a Sociedade não se interesse pela aquisição das cotas do Sócio retirante, o direito de preferência para aquisição será transferido ao outro Sócio, ou aos demais Sócios, observada a proporção da respectiva proporção no capital.

Parágrafo Terceiro - O Sócio que desejar transferir suas cotas de capital, ou parte delas, comunicará, por escrito, sua intenção à Sociedade e aos outros Sócios, indicando o nome, qualificação e endereço do pretendente, o preço e as condições com ele ajustadas.

Parágrafo Quarto - Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da entrega da comunicação, não tiverem a Sociedade ou os outros Sócios exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o Sócio que pretender retirar-se poderá transferir suas cotas oferecidas à venda, ao terceiro pretendente, nas condições indicadas.

Parágrafo Quinto - Tanto a Sociedade como o outro, ou outros Sócios, poderão exercer seus direitos de preferência, adquirindo apenas parte das cotas oferecidas à venda, ou apenas parte da proporção a que têm direito, conforme for o caso. Nesta hipótese, o terceiro pretendente só poderá adquirir o saldo das cotas não adquiridas pela Sociedade ou pelos demais Sócios.

Parágrafo Sexto - As transferências de cotas efetuadas sem a observância das disposições desta cláusula não produzirão qualquer efeito, seja em relação à Sociedade, seja em relação ao outro ou outros Sócios.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade é gerida e administrada por uma Diretoria composta pelo sócio **Luiz Flávio Pentagna Guimarães**, já qualificado, como Diretor Superintendente, e por **Humberto Artoni Pentagna Guimarães** brasileiro, casado pelo regime separação convencional bens, administrador, portador da carteira de identidade nº M-7.577.361, expedida pela SSP/MG em 24/10/2007, CPF nº 972.174.096-91, residente em Nova Lima, MG, na Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim nº 620, apartamento nº 1.802, bloco M, bairro Piemonte, CEP 34.006-200, como Diretor de Vendas, este último indicado pela sócia Bonsucesso Participações e Empreendimentos S/A, os quais, com mandatos por prazo indeterminado, representá-la-ão ativa e passivamente, em juízo e fora dele, observadas as disposições contidas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Dependerão de assinaturas conjuntas dos dois Diretores os atos relacionados com a:

4

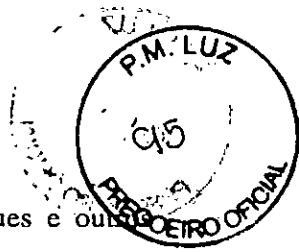


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7191192 em 15/02/2019 da Empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31205109930 e protocolo 190732148 - 13/02/2019. Autenticação: 771152C1E5406EB020804065583012C0444896D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.214-8 e o código de segurança OBfF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/15



- a) movimentação de contas correntes bancárias, mediante a emissão de cheques e outros documentos que se fizerem necessários;
- b) contratação de locação de imóveis e de empréstimos e financiamentos bancários, com ou sem garantia real;
- c) alienação e a instituição de ônus reais sobre imóveis;
- d) celebração de acordos, cláusula compromissória, compromisso arbitral e renúncia de direitos;
- e) assinatura de contratos e distratos relacionados com a concessão comercial entre produtor e distribuidor de veículos automotores de via terrestre;
- f) emissão e aceite de títulos cambiais emitidos ou sacados contra a Sociedade.

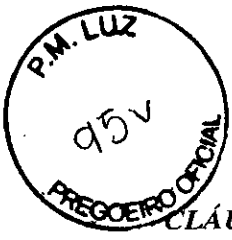
Parágrafo Segundo - Poderão ser praticados, de forma isolada, por qualquer Diretor, os atos rotineiros de administração da Sociedade, não compreendidos no parágrafo anterior, tais como:

- a) admissão e demissão de empregados, assim como autorizações de movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) endossos em cheques para fins de depósitos em contas correntes bancárias, das quais a Sociedade seja beneficiária, e em duplicatas, para efeito de cobrança, caução ou desconto;
- c) recebimento de notificações, intimações e citações judiciais;
- d) solicitação de certidões negativas de qualquer espécie e inscrição como fornecedor ou prestador de serviços perante quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- f) assinatura de "Autorização para Transferência de Veículos", constante do "Certificado de Registro de Veículos", quando da venda de veículos de propriedade da Empresa.
- g) assinar solicitações de certificação digital junto a ICP-Brasil.

Parágrafo Terceiro - Nos limites dos poderes que lhes são conferidos nesta cláusula, poderão os Diretores nomear mandatários ou procuradores, para a prática de atos em nome da Sociedade, que assinarão sempre em conjunto com um dos Diretores, devendo no respectivo instrumento ser especificado o seu prazo de vigência. Em se tratando de procuração para fins judiciais o prazo poderá ser indeterminado, podendo os advogados constituídos assinar em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Quarto - É vedado aos Diretores o uso da denominação social para a prática de atos gratuitos ou de mero favor, tais como, fianças, avais e estipulações em favor de terceiros.

Parágrafo Quinto - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no § 1º do art. 1.011 do Código Civil, e que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal (art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.02.2001)."



CLÁUSULA SÉTIMA

A título de "Pro Labore", os Diretores farão jus a retiradas mensais a serem fixadas, individualmente, de comum acordo entre eles e os sócios, deliberando estes pela maioria do capital social, cujos valores serão levados a débito da conta de resultado do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1º de janeiro para terminar em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os lucros apurados serão mantidos como reserva própria, incorporados ao capital social ou distribuídos aos sócios.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros poderá ser feita de forma não proporcional à participação de cada sócio no capital, na forma permitida pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), devendo a deliberação respectiva ser aprovada, em reunião dos quotistas, pela maioria mínima de 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade não se dissolverá com a interdição, falência ou morte de qualquer dos Sócios, continuando com seus representantes legais ou sucessores.

CLÁUSULA DEZ

Nas deliberações dos sócios serão observados os quoruns previstos no art. 1.076 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2005).

CLÁUSULA ONZE

Os casos não previstos neste contrato, que não encontrarem solução na parte do Código Civil Brasileiro pertinente às sociedades limitadas, serão decididos de acordo com as normas aplicáveis às sociedades simples. ”

CLÁUSULA DOZE

A Sociedade iniciou suas atividades no dia 1º de abril de 1997.

Estando assim ajustados, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro 2019.

Por Bonsucesso Participações E Empreendimentos S. A.:

Luiz Flávio Pentagna Guimarães

João Cláudio Pentagna Guimarães

Luiz Flávio Pentagna Guimarães
Sócio e Diretor da sociedade

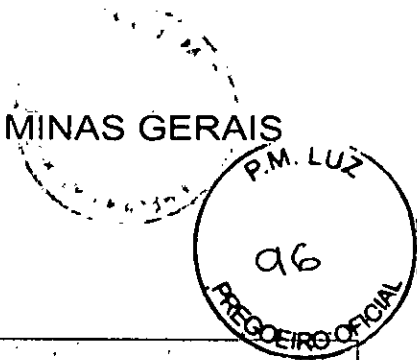
Humberto Artoni Pentagna Guimarães
Diretor da sociedade





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.214-8	J193835720619	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
972.174.096-91	HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7191192 em 15/02/2019 da Empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31205109930 e protocolo 190732148 - 13/02/2019. Autenticação: 771152C1E5406EB020804065583012C0444896D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.214-8 e o código de segurança OBIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

28/11/2018



Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÓDIGO DE ACESSO

MG.62.44.40.52 - 01.654.749.000.115

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
STRADA VEICULOS E PECAS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.654.749

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

CPF
315.822.656-15

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página para Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7191192 em 15/02/2019 da Empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, Nre 31205109930 e protocolo 190732148 - 13/02/2019. Autenticação: 771152C1E5406EB020804065583012C0444896D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.214-8 e o código de segurança OBIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/073.214-8	J193835720619	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten mark

Handwritten signature

Página 1 de 1

Handwritten mark

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7191192 em 15/02/2019 da Empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31205109930 e protocolo 190732148 - 13/02/2019. Autenticação: 771152C1E5406EB020804065583012C0444896D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/073.214-8 e o código de segurança OBIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

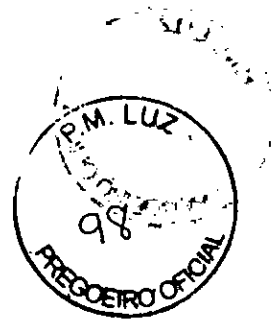
Informamos que, do processo 19/073.214-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7191192 em 15/02/2019 da empresa 3120510993-0 STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190266404-8	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6366 - BAIRRO INDAIA CEP 31270-122 - BELO HORIZONTE/MG

[Handwritten signatures and initials]
15/02/2019



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

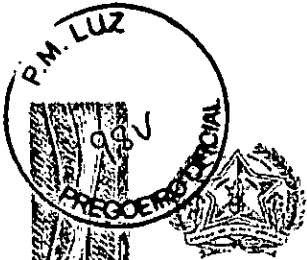
Informamos que, do processo 19/073.214-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7191192 em 15/02/2019 da empresa 3120510993-0 STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190266404-8	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6366 - BAIRRO INDAIA CEP 31270-122 - BELO HORIZONTE/MG

JCP

Marinely

15/02/2019



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, de nire 3120510993-0 e protocolado sob o número 19/073.214-8 em 13/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7191192, em 15/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
972.174.096-91	HUMBERTO ARTONI PENTAGNA GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
315.822.656-15	LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES

Belo Horizonte, Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

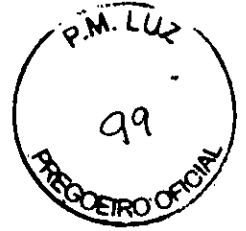
Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

WLD

Marinely

Belo Horizonte, Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7191192 em 15/02/2019 da Empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, Nire 31205109930 e protocolo 19/0732148 - 13/02/2019. Autenticação: 771152C1E5406EB020804065583012C0444896D6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/073.214-8 e o código de segurança OBIF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
PAULLA GONZAGA DE PAIVA MOREIRA

DOC IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
MG12850066 SSP MG

CPF
072.217.156-02

DATA NASCIMENTO
17/10/1986

FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO DE PAIVA MOREIRA
MIRTES GONZAGA MOREIRA

PERMITEÇÃO ACC CALHAS TAB

Nº REGISTRO
03646889623

VALIDADE
19/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
20/11/2018

Alexandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
01585141361
MG544746597

ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1667357780

PROBIDO PLASTIFICAR
1667357780

Ali
CONFERE COM ORIGINAL

JA

JA

JA

Monteiro

Monteiro

PROCURAÇÃO



A STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº01.654.749/0001-15, com sede a Rua Major Delfino de Paula, 1090, São Francisco, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Flávio Pentagna Guimarães, CI.: M-409.418 – SSP-MG e CPF: 315.822.656-15, brasileiro, casado, residente na Alameda das Galhas, 152, Residencial Sul, Nova Lima/MG; e Humberto Artoni Pentagna Guimarães, CI.: M-7.577.361 – SSP-MG, CPF: 972.174.096-91, brasileiro, casado, residente na Avenida Doutor Marco Paulo Simom Jardim, nº 620, apto 1.802, Bloco M, Piemonte, Nova Lima/MG, nomeiam e constituem sua Procuradora a Sra. Paulla Gonzaga de Paiva Moreira, CI.: MG-12.858.886 – SSP-MG, CPF: 072.217.156-02, brasileira, solteira, Consultora Externa, residente a Rua Francisco Augusto Rocha, 106, apto 901, BL 02, Planalto, Belo Horizonte/MG.

A quem confere poderes para praticar os atos necessários nas licitações públicas em geral, junto aos órgãos dos Governos Federais, Estaduais e Municipais usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-lo, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos de fornecimento de veículos, receber e dar quitação, assinar propostas e declarações.

Esta procuração terá validade de 12 (doze) meses contando da data da assinatura.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

Luiz Flávio Pentagna Guimarães

Humberto Artoni Pentagna Guimarães

CONFERE COM ORIGINAL



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Luiz Flavio Pentagna Guimaraes, Humberto Artoni
Pentagna Guimaraes
Belo Horizonte, 21/02/2019 12:41:42 Nilza

(Enc. R\$10,60); (Tf) R\$3,50; (TSS R\$ 0,50); Total: R\$14,60



Handwritten signatures and initials.



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, sediada à Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, São Francisco, Belo Horizonte/MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, **DECLARA** expressamente que: **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Belo Horizonte/MG, 16 de abril de 2019.

Paula Gonzaga de Paiva Moreira
CPF: 072.217/156-02 / C.I.: MG- 12.858.886
Consultora Externa
Strada Veículos e Peças Ltda
01.654.749/0001-15

01.654.749/0001-15
INSC. EST. 062.336.004-0022
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
R. Major Delfino de Paula, 1090
B. São Francisco - CEP: 31250-170
BELO HORIZONTE - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101399
DATA 16/04/19
ENCARREGADO [assinatura]



NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG PREGÃO Nº
007/2019 PROCESSO Nº 028/2019 ENVELOPE Nº 1
(PROPOSTA DE PREÇO)



VOLKSWAGEN

GOL

1.6



JRF.

[Signature]

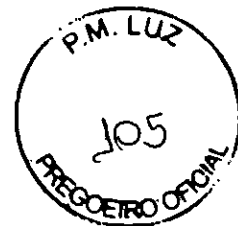
Marino

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Seus equipamentos de série

Gol 1.6 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas
Sua configuração contém os seguintes itens predefinidos.

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
"ESS" - alerta de frenagem de emergência
2 airbags (passageiro e motorista)
4 portas
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
Antena no teto
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
Coluna central externa com aplique preto
Desembaçador do vidro traseiro
Direção hidráulica
Faróis simples com máscara escurecida
Item técnico
Lavador e limpador do vidro traseiro
Limpador do para-brisa com temporizador
Luz de freio elevada (brake light)
Motor 1.6l
Para-sol com espelho para motorista
Para-sol com espelho para passageiro
Pneus 195/55 R15
Preparação para sistema de som com fiação
Revestimentos dos bancos em tecido
Suporte para celular
Tomada 12V no console central
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico das portas
Vidros dianteiros elétricos

Dados técnicos

Gol 1.6 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas.

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h

10,4 s (E) / 10,7 s (G)

Velocidade máxima

182 km/h (E) / 180 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada

JP

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature and initials

1.598 cm³

Potência líquida máxima

104 cv (E) / 101 cv (G) - 5.250 rpm

Torque líquido máximo

15,6 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 2.500rpm

FREIOS

Dianteiros

Discos ventilados

Traseiros

Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento

3.892 mm

Distância entre eixos

2.467 mm

Largura

1.893 mm

Altura

1.474 mm

PESOS

Em ordem de marcha

1.031 kg

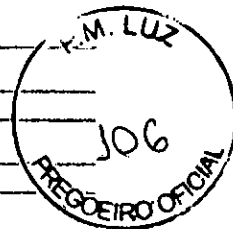
Carga útil máxima

430 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga

285 l



JRP

Machuc

Handwritten signature

ca

Handwritten signature and scribbles

DIREÇÃO

Direção

Hidráulica



TRANSMISSÃO

Transmissão

Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus

195/55 R15

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível

55 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

5

Informações retirada através do site: <https://www.vw.com.br/app/configurador/vw-br/pt/gol/30302?page=trim>

J.R.

Adventure

RFP

NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DADOS DO PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	
CNPJ/CPF: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113	
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, 1380 - SALA 2B BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO	
TELEFONE: (16) 3432-6055 - E-MAIL: raquelempresas@hotmail.com	

À Comissão Permanente de Licitação Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PRC nº 028/2019 - Pregão nº 007/2019.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)	VOLKSWAGE M GOL 1.6	R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais)	R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

Joe

Atendone

wt

Wm

RFP

NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070



INFORMACÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega técnica.

PRAZO DE PAGAMENTO: À vista.

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Laerton Paulineli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00;

GARANTIA: 12 meses, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

• INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER - BANCO 033 - AG: 3432 - C/C: 01000051-0

• REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:


NOME: RAQUEL MENDES FACIOLI - RG: 47.119.376-8 - CPF: 380.412.718-55

ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA Nº 1380 - JARDIM CONSOLAÇÃO - CIDADE/UF: FRANCA/SP

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - CARGO: AUX ADMINISTRATIVA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA - TELEFONE: (16)3432-6055

Franca 16 de Abril de 2019



GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
RG nº: M7640424 - CPF nº: 085.348.386-82
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

JRP.

Penhure

ut

ff

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

LICITANTE : SMART MG COMERCIO REPRESENTACAO

CNPJ : 31.022.161/0001-00





PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Nome da Proponente/Razão Social: SMART MG COM REPRESENTACAO LTDA
CNPJ da proponente: 31.022.161/0001-00
Endereço do proponente: Av. Maria de Paiva Garcia 220 sl. 02 – Pouso Alegre/MG
E-mail: marco.aguiar777@gmail.com
Telefones de contato: (31) 9.9648-4118
Nome do representante legal da proponente: Marco Aurelio Aguiar Pereira
Telefone de contato: (31) 9.9648-4118
Cargo do representante legal: Gerente Vendas

ITEM 01 : VEICULO DE PASSEIO, MARCA RENAULT, MODELO SANDERO 1.6 TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.3, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

Valor Item 01 : R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
Quantidade : 01 (hum)
Valor total item 01 : R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Validade da proposta : EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
Prazo de entrega : EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
Forma de pagamento : EM CONFORMIDADE COM O EDITAL
Marca do Objeto : MERCEDES-BENZ
Garantia do veículo : EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

SMART MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 31.022.161/0001-00 IE: 0032394100010
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
FONE: (35) 3423-8667 Email: smartcomveiculos@gmail.com

Pág.01

JBL
[Handwritten signatures and marks]



Concessionario para revisões e manutenção : Akka Divinópolis , bem como em toda a Rede Autorizada Renault no território Nacional .

Declaro que o objeto ofertado é okm, primeira utilização , e conta com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze meses) .

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos .

Termo de compromisso : Declaro que os veículos ora licitados serão entregues conforme estipulado no Edital e Termo de Referencia, sem ônus adicionais ao Orgao Licitante .

Dados para assinatura do Contrato – Representante Legal

MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA , brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Desembargador Torres 174, Ap. 301 – Belo Horizonte – Mg ,

Dados Bancarios :
SMART MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ : 31.022.161/0001-00
BANCO : SICOOB
AG .: 4143

Luz , 16 de abril de 2019


MARCO AURELIO AGUIAR PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

SMART MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 31.022.161/0001-00 IE: 0032394100010
END.: AV. MARIA DE PAIVA GARCIA Nº220-SALA 02
BAIRRO JARDIM FREDERICO II - POUSO ALEGRE - MG - CEP:37.551-204
FONE: (35) 3423-8667 Email: smartcomveiculos@gmail.com

Pág.02

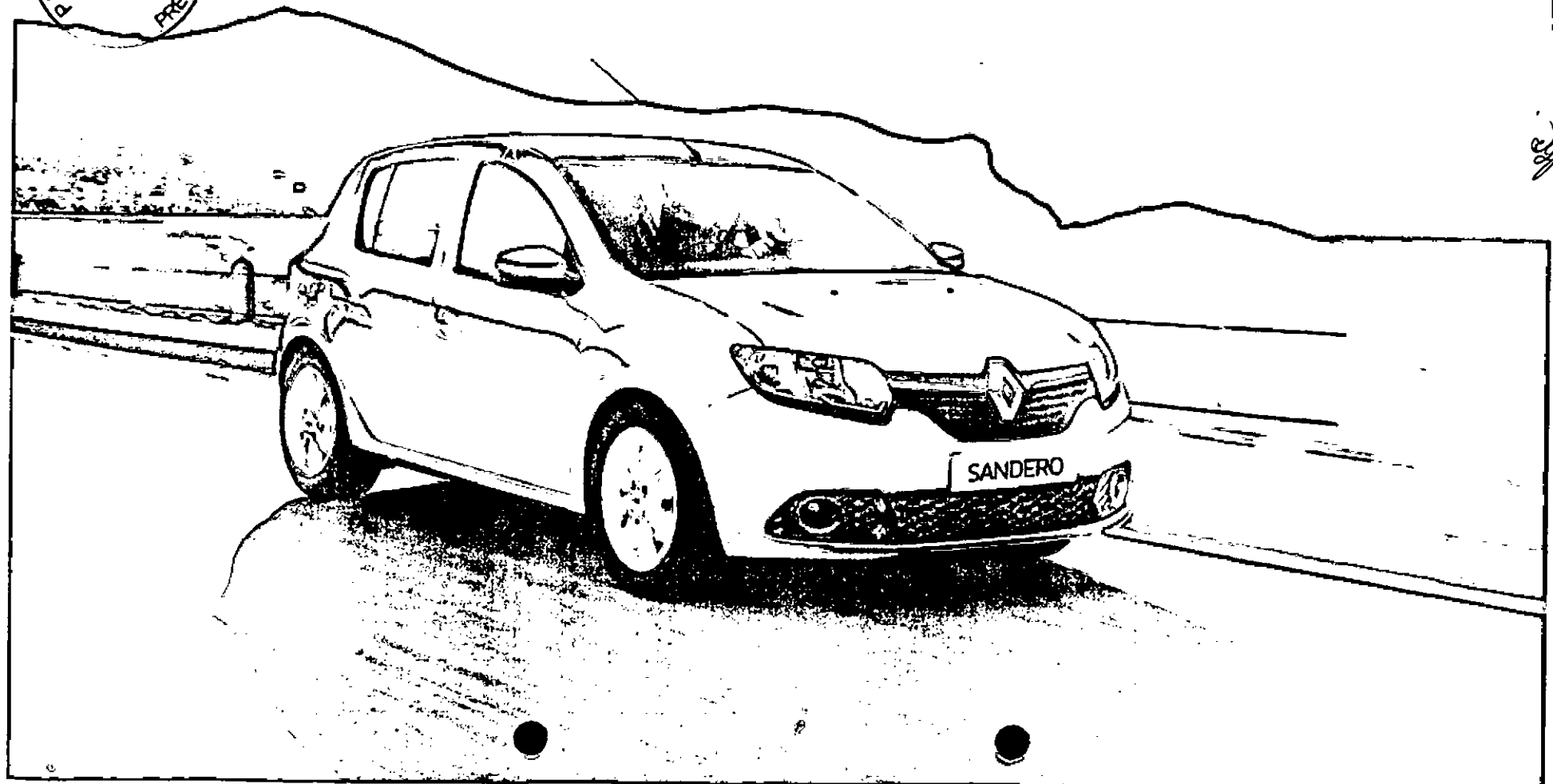
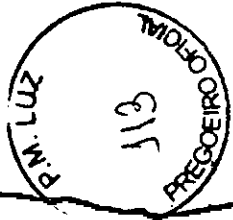
Joe.

ck
[Handwritten signature]



RENAULT
Passion for life

Renault SANDERO

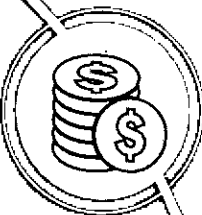
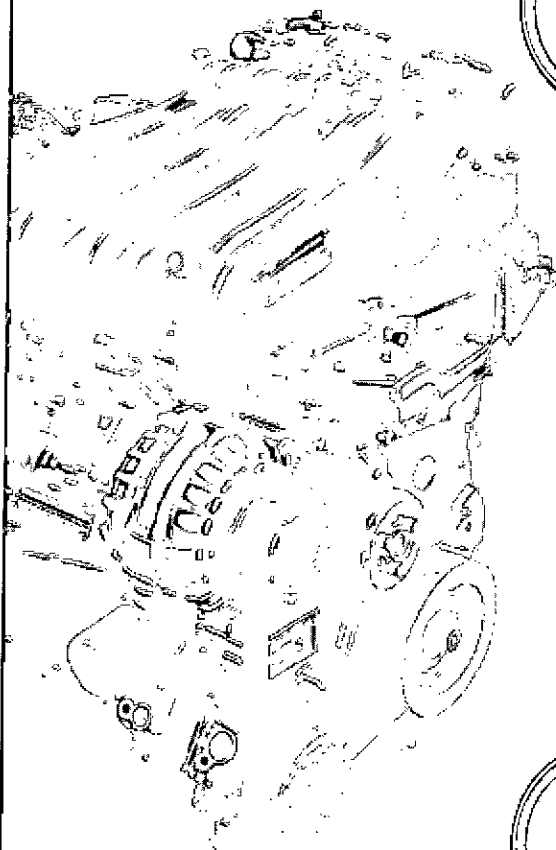


15
[Handwritten signature]
16
[Handwritten signature]
17
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

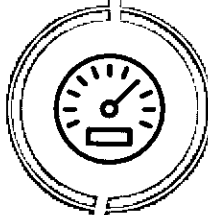
P.M. LUZ
515

MOTOR 1.6 SCe



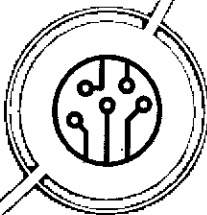
ECONOMIA

O Sanderó com novo motor 1.6 SCe reduz em até 19%** o consumo, tornando-se o mais econômico da sua categoria. E com evoluções como a corrente de distribuição, que não tem necessidade de troca, ele apresenta menor custo de manutenção, pois aumenta o tempo de vida útil dos seus componentes.



PERFORMANCE

Com desempenho de 118 cv, o novo motor 1.6 SCe com garantia de alta performance acelera de 0 a 100 km/h em 9,8 segundos e traz mais segurança com retomadas 16%** mais rápidas.



NOVAS TECNOLOGIAS

Agora com direção eletro-hidráulica, que garante movimentos mais leves e precisos para quem não abre mão do prazer de dirigir, e tecnologia ESM e Stop & Start, para ainda mais economia.

SCe

Smart Control efficiency



Stop & Start

Agora com sistema Stop & Start, disponível nas versões 1.6 SCe. Parada automática do motor quando o veículo para em semáforo/ congestionamento e partida automática nas arrancadas, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de CO₂.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the top and several initials and scribbles below.



Ficha técnica

Handwritten signature and initials at the top right.

Handwritten signature and initials on the right side.

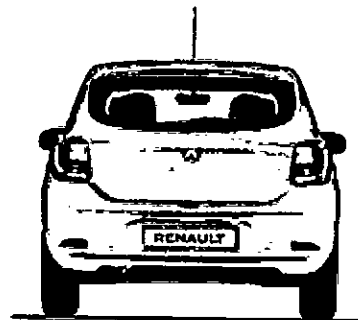
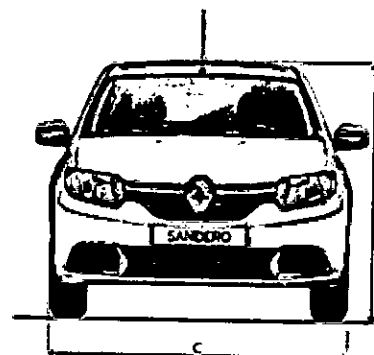
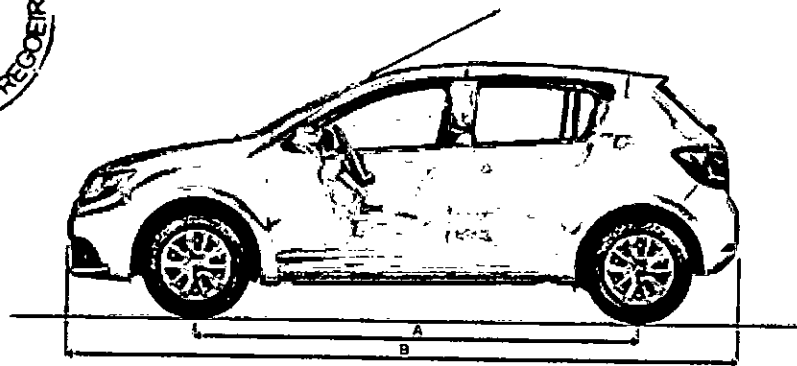
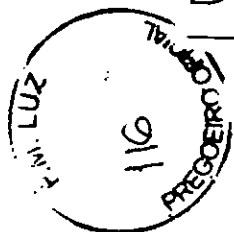
Handwritten signature on the right side.

Handwritten signature at the bottom right.

Versão/Motor	1.0 SCe Authentique/Expression	1.6 SCe Expression
Arquitetura	Carroceria monobloco, 2 volumes, 5 passageiros, 4 portas	
Motor	Quatro tempos, bicombustível (gasolina e/ou etanol), três cilindros em linha, 12 válvulas e refrigeração por circuito de água sob pressão	Quatro tempos, bicombustível (gasolina e/ou etanol), quatro cilindros em linha, 16 válvulas e refrigeração por circuito de água sob pressão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos com molas helicoidais	
Suspensão traseira	Rodas semi-independentes, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e eixo semirrígido	
Potência máxima (ABNT)	79 cv (gasolina) @ 6.300 rpm 82 cv (etanol) @ 6.300 rpm	115 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 118 cv (etanol) @ 5.500 rpm
Torque máximo	10,2 kgfm (gasolina) @ 3.500 rpm 10,5 kgfm (etanol) @ 3.500 rpm	16,0 kgfm (gasolina) @ 4.000 rpm 16,0 kgfm (etanol) @ 4.000 rpm
Cilindrada	999 cm ³	1.597 cm ³
Diâmetro x curso (pistão)	71 x 84,1 mm	78 x 83,6 mm
Taxa de compressão	12:1	10,7:1
Alimentação	Injeção eletrônica multiponto sequencial	
Combustível	Flex (gasolina e/ou etanol)	
Tanque combustível	50 L	
RODAS E PNEUS		
Pneus	185/65 R15	
Rodas	Aço estampado 15"	
PERFORMANCE		
Coefficiente aerodinâmico Cx	0,341	
Velocidade máxima	160 km/h (gasolina)/163 km/h (etanol)	182 km/h (gasolina)/185 km/h (etanol)
Aceleração 0-100 km/h (s)	13,1 (gasolina)/13,0 (etanol)	10,3 (gasolina)/9,8 (etanol)
FREIOS		
Freios	Dianteiros: discos ventilados de 258 mm de diâmetro, 22 mm de espessura Traseiros: tambores com 203 mm de diâmetro	
DIREÇÃO		
Direção	Eletro-hidráulica, diâmetro giro 10,6 m	
Câmbio	Mecânico, 5 velocidades e marcha à ré	
Relação marcha 1*/2*/3*/4*/5*	4,09:1/2,24:1/1,39:1/1,03:1/0,82:1	3,73:1/2,05:1/1,39:1/1,03:1/0,76:1
Ré/diferencial	3,55:1/4,93:1	3,55:1/4,07:1
PESOS E DIMENSÕES		
Volume do porta-malas	320 L	
Peso em ordem de marcha	1.011 kg	1.053 kg
Carga útil	456 kg	450 kg

Garantia de 3 anos para todas as versões, limitada a 100.000 km.

Dimensões



VOLUME (dm³)

Volume do porta-malas	320
-----------------------	-----

DIMENSÕES (mm)

A Entre-eixos	2.590
B Comprimento	4.060
C Largura/largura com retrovisor	1.733/1.994
D Altura	1.536

INMETRO na categoria de veículos médios em 2018 (Sandero Authentique e Expression 1.0 12V manual). Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: etanol no ciclo urbano: 9,5 km/l; gasolina no ciclo urbano: 14,2 km/l; etanol no ciclo rodoviário: 9,6 km/l; gasolina no ciclo rodoviário: 14,1 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 93 (gasolina). Esses são valores de referência medidos em condições padrão de laboratório (NBR 7024) e ajustados para simular circunstâncias mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para saber mais, consulte www.inmetro.gov.br e www.corpet.gov.br.

INMETRO na categoria de veículos médios em 2018 (Sandero Expression 1.6). Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: etanol no ciclo urbano: 8,6 km/l; gasolina no ciclo urbano: 12,8 km/l; etanol no ciclo rodoviário: 9,2 km/l; gasolina no ciclo rodoviário: 13,4 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 102 (gasolina). Esses são valores de referência medidos em condições padrão de laboratório (NBR 7024) e ajustados para simular circunstâncias mais comuns de utilização, podendo não corresponder ao consumo verificado pelo motorista com o uso do veículo, que depende das condições do trânsito, do combustível, do veículo e dos hábitos do motorista. Para saber mais, consulte www.inmetro.gov.br e www.corpet.gov.br.

Cores disponíveis



BRANCO NEIGE (OE)



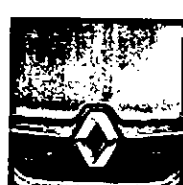
PRATA ÉTOILE (PM)



CINZA ACIER (PM)



PRETO NACRÉ (PM)



VERMELHO VIVO (CO)



VERMELHO FOGO (PM)

CO: cor opaca
OE: opaca especial
PM: pintura metálica



Equipamentos e opcionais

	Authentique 1.0 12V S Ce	Expression 1.0 12V/1.6 16V S Ce
AUDIO & MULTIMÍDIA		
Predisposição para som completa (antena e cabos até o local de instalação dos alto-falantes)	.	.
Rádio 2 DIN, MP3, USB, entrada auxiliar/iPod® e Bluetooth® + comando de satélite no volante	.	.
Sistema multimídia MEDIA Evolution com tela touchscreen 7", rádio, conexão Bluetooth®, USB com Eco Coaching e Eco Scoring	.	OP
CONFORTO		
Ar-condicionado	.	.
Banco do motorista com regulagem em altura	.	.
Comando de abertura das portas por radiofrequência	.	.
Direção eletro-hidráulica	.	.
Direção eletro-hidráulica com regulagem em altura	.	.
Retrovisores com regulagem manual interna	.	.
Travas elétricas das portas e do porta-malas	.	.
Vidros dianteiros elétricos	.	.
Vidros dianteiros elétricos com tecnologia "one touch"	.	.
Vidros verdes	.	.
CONVENIÊNCIA		
Abertura interna da tampa do combustível	.	.
Abertura interna do porta-malas	.	.
Acelerador eletrônico	.	.
Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	.	.
Banco traseiro com encosto rebatível	.	.
Câmera de ré	.	OP
Computador de bordo multifunções	.	.
Conta-giros	.	.
Indicador de troca de marcha	.	.
Indicador de temperatura externa	.	.
Indicador do reservatório de combustível da partida a frio	.	.
Iluminação do porta-malas	.	.
Iluminação do porta-luvas	.	.
Limpador do vidro traseiro	.	.
Luz interna na dianteira do teto	.	.
Para-sol do motorista com espelho de cortesia oculto	.	.
Para-sol do passageiro com espelho de cortesia	.	.
Porta-copo/objetos no console central dianteiro	.	.
Porta-copo/objetos no console central traseiro	.	.
Porta-objetos nas portas dianteiras	.	.
Porta-objetos no painel	.	.
Relógio	.	.
Sensor de estacionamento	.	OP
Temporizador do limpador do para-brisa	.	.
Tomada de energia (12 volts) na parte dianteira	.	.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



Authentique
1.0 12V SCe

Expression
1.0 12V/1.6 16V SCe

ESTILO

Coluna central com acabamento na cor preta (exceto se o veículo for na cor preta)	-	•
Difusores de ar laterais na cor cromo	-	•
Frisos cromados na grade dianteira	-	•
Maçanetas externas na cor da carroceria	-	•
Maçanetas externas na cor preta	-	•
Maçanetas internas na cor cromo brilhante	-	•
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe cromado	-	•
Para-choques dianteiro e traseiro na cor da carroceria	-	•
Puxadores internos das portas cromo fosco	-	•
Retrovisores na cor da carroceria	-	•
Revestimento completo do porta-malas	-	•
Revestimento da alavanca do freio de mão	-	•

PNEUS E RODAS

Calotas integrais aro 15" com pneus 185/65 R15	-	•
Pneu estepe no interior, na parte inferior do porta-malas	-	•

TECNOLOGIA E SEGURANÇA

Airbags do motorista e do passageiro	-	•
Alarme perimétrico	-	•
Alerta de cinto de segurança para o banco do motorista	-	•
Alças de segurança no teto (1 dianteira e 2 traseiras)	-	•
Apoios de cabeça dianteiros fixos	-	•
Apoios de cabeça dianteiros reguláveis em altura	-	•
Apoios de cabeça traseiros (2) fixos	-	•
Apoios de cabeça traseiros (2) reguláveis em altura	-	•
Barras laterais de proteção nas portas	-	•
Bloqueio de ignição por transponder	-	•
Brake light	-	•
Cinto de segurança central traseiro subabdominal	-	•
Cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos	-	•
Cintos de segurança dianteiros reguláveis em altura	-	•
Desembaçador do vidro traseiro	-	•
Freios ABS	-	•
Isofix	-	•
Sistema CAR - travamento automático a 6 km/h	-	•
Sistema VVT - comando de válvula variável na admissão	-	•
Stop & Start - sistema de parada automática do motor*	-	•
Trava para crianças nas portas traseiras	-	-/*

• = série | OP = opcional pack | - = não disponível
*Sistema disponível somente para motor 1.6.

Kits de acessórios

KIT SEGURANÇA**

- Câmera de ré
- Alarme
- Friso

KIT PRATICIDADE**

- Bolsa organizadora
- Tilt Down
- Cabide

KIT KIDS**

- Bolsa organizadora
- Suporte tablet
- Espelho criança

Outros acessórios:

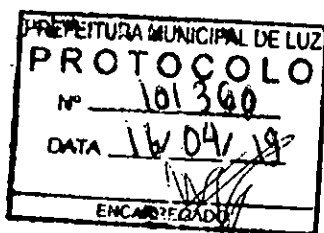
- Tilt Down (auxiliar de manobras): disponível como opcional nas versões com retrovisores elétricos.
- Câmera de ré: disponível nas versões com MEDIA Evolution.

**Itens podem ser vendidos separadamente.

Strada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019
PROCESSO N° 028/2019



Strada

PROPONENTE: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ N° 01.654.749/0001-15, Rua Major Delfino de Paula, n° 1.090, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-170, TEL: (31) 3048.7924/ (31) 3490.7642, EMAIL: admlicitacao@strada.com.br

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

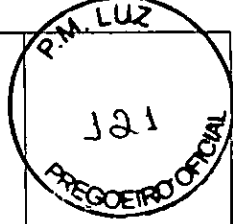
À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 028/2019 – Pregão nº 007/2019**.

RAZÃO SOCIAL: Strada Veículos e Peças Ltda
CNPJ: 01.654.749/0001-15
Inscrição Estadual: 062.336.0000-22
ENDEREÇO: Rua Major Delfino de Paula, 1090 São Francisco / Belo Horizonte/MG
TEL: (31) 3490.7642/3048-7924
Email: admlicitacao@strada.com.br
Dados bancários: Banco: Brasil. AG: 3394-4 CC: 105036-2
Identificação do representante da licitante que assinara a ata:
Nome: Paulla Gonzaga de Paiva Moreira
Endereço: Rua Francisco Augusto Rocha, 106, apto 901, Bl. 02, Planalto
CEP: 31.720-260 - **Cidade:** Belo Horizonte/MG
CPF/MF: 072.217.156-02 - **Cargo/Função:** Consultora Externa
RG nº: MG 12.858.886 - **Expedido:** SSP-MG
Naturalidade: Belo Horizonte- **Nacionalidade:** Brasileira

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ite	Descrição	Un	Qt	Marca / Modelo	Preço Unid.	Valor Total
01	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS,	UN	01	FIAT/ARGO DRIVE 1.3 FLEX MANUAL 2019	53.340,00	53.340,00

VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)					
VALOR TOTAL: Cinquenta e três mil, e trezentos e quarenta reais.					R\$ 53.340,00

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até **20 (vinte) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega técnica.

PAGAMENTO: À VISTA

RAZÃO SOCIAL: Strada Veículos e Peças Ltda

CNPJ: 01.654.749/0001-15

Inscrição Estadual: 062.336.0000-22

ENDEREÇO: Rua Major Delfino de Paula, 1090 São Francisco / Belo Horizonte/MG

TEL: (31) 3490.7642/3048-7924

Email: admlicitacao@strada.com.br

Dados bancários: Banco: Brasil AG: 3394-4 CC: 105036-2

Identificação do representante da licitante que assinara a ata:

Nome: Paulla Gonzaga de Paiva Moreira

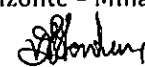
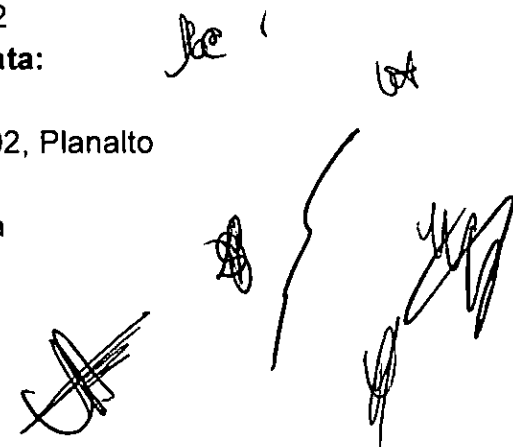
Endereço: Rua Francisco Augusto Rocha, 106, apto 901, Bl. 02, Planalto

CEP: 31.720-260 - **Cidade:** Belo Horizonte/MG

CPF/MF: 072.217.156-02 - **Cargo/Função:** Consultora Externa

RG nº: MG 12.858.886 - **Expedido:** SSP-MG

Naturalidade: Belo Horizonte- **Nacionalidade:** Brasileira





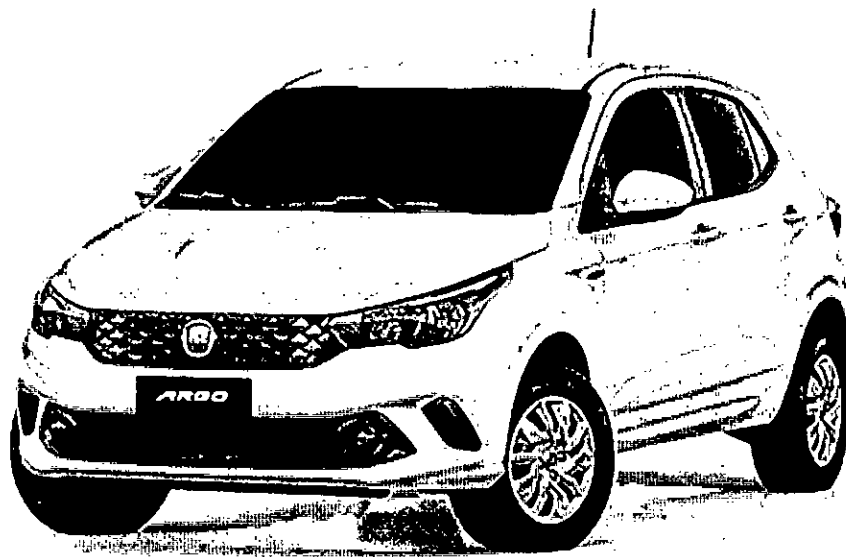
Belo Horizonte/MG, 16 de abril de 2019.

Paula Gonzaga de Paiva Moreira
CPF: 072.217.156-02 / C.I: MG- 12.858.886
Consultora Externa
Strada Veículos e Peças Ltda
01.654.749/0001-15

01.654.749/0001-15
INSC. EST. 062.336.004-0022
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

R. Major Delfino de Paula, 1090
B. São Francisco - CEP: 31250-170
BELO HORIZONTE - MG :

SEU FIAT ARGO É O DRIVE 1.3 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.



- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home



- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14? com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

- **DIMENSÕES EXTERNAS**

LARGURA DO VEÍCULO (MM)

1.962

ALTURA DO SOLO (MM)

149

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS)

300

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)

48

COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)

3.998

ALTURA DO VEÍCULO (MM)

Handwritten signatures and marks:
- A signature "Jee" above the fuel tank specification.
- A signature "Santana" below the length specification.
- A signature "Ved" to the right of the height specification.
- A signature "Ved" to the right of the fuel tank specification.
- A signature "Ved" to the right of the height specification.
- A signature "Ved" to the right of the fuel tank specification.

1.501

ENTRE-EIXOS (MM)

2.521

• **MOTOR**

POTÊNCIA MÁXIMA (CV)

101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm

CILINDRADA TOTAL (CC)

1332

TORQUE MÁXIMO (KGF.M)

13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm

• **ALIMENTAÇÃO**

COMBUSTÍVEL

FLEX



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 12.1329
DATA 10/07/19
ENCARGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG PREGÃO Nº
007/2019 PROCESSO Nº 028/2019 ENVELOPE Nº 2
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070

RFP

NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070



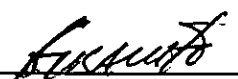
ANEXO V


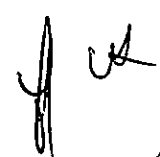




DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 31.762.716/0001-50, com sede na RUA BOLÍVIA, 1380 – SALA 2B BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

Franca 16 de Abril de 2019.


GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
RG nº: M7640424 – CPF nº: 085.348.386-82
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

RFP



NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL








A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 31.762.716/0001-50, com sede na RUA BOLÍVIA, 1380 – SALA 2B BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO CIDADE: FRANCA - ESTADO: SÃO PAULO, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do Pregão nº 007/2019, DECLARA expressamente que: ► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

Franca 16 de Abril de 2019



GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
RG nº: M7640424 – CPF nº: 085.348.386-82
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP



JUCESP PROTOCOLO
2.232.745/18-1



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL**
(PRIMEIRA ALTERAÇÃO)

"RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA."
CNPJ: 31.762.716/0001-50

RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 15/11/1979, portador do RG n.º 25.802.040-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, natural de Franca/SP, nascido em 13/02/1978, portador do RG n.º 25.802.039-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, na Rua Renato Bartoli n.º 790, Parque do Castelo - CEP 14403-208.

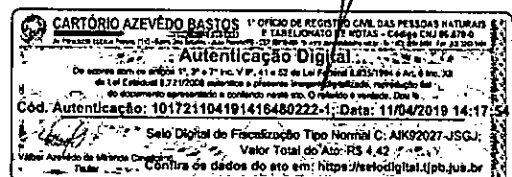
Por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, a presente alteração de Contrato Social da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta Praça de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 2B, jardim consolação - CEP 14400-070, sob a denominação de "RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA", com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE n.º 3523111464-7 em sessão de 15/10/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.762.716/0001-50.

Resolvem, neste ato, em comum acordo e na melhor forma de direito, proceder com a 1ª alteração e consolidação de Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-10

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



[Handwritten signature]



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções

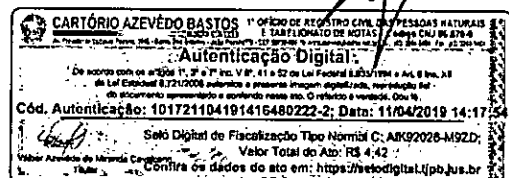


CAPITULO I - DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA 1ª - Os Sócios aprovam, por unanimidade, a abertura das seguintes filiais da Sociedade, que terá a localização e atividades abaixo descritas:

I. Filial localizada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Frontin n.º 1471, apto 104, sala 01, centro - CEP 35700-049, com a mesma denominação social da sede, com início das atividades em 27 de Novembro de 2018, que tem como objeto social a atividade de: **ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUÁRIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.**

2-10





INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções

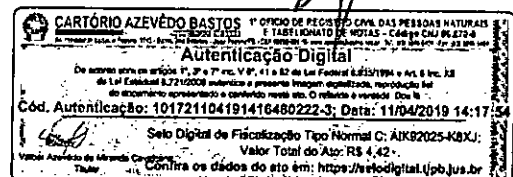


II. Filial localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 746, apto 901, centro - CEP 85501-057, com a mesma denominação social da sedc, com início das atividades em 27/11/2018, que tem como objeto social a atividade de: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

CLAUSULA 2ª - Tendo em vista as modificações ocorridas no Contrato Social e nas cláusulas contratuais, conforme previstas no novo código civil, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

3-10

Handwritten signatures and initials:
- A large signature on the left.
- A signature in the center.
- A signature on the right.
- Several smaller initials and marks scattered around the main signatures.



Handwritten mark: ac.

Handwritten signature: M. M. M.



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 1ª A Sociedade é denominada "RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA." e tem a sua sede e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 2B, Centro - CEP 14000-070, CNPJ/MF sob o n.º 31.762.716/0001-50.

§ PRIMEIRO A Sociedade tem seus estabelecimentos comerciais instalados nos seguintes endereços com suas respectivas atividades:

MATRIZ - com estabelecimento instalado nesta cidade de Franca, Estado De São Paulo, na Rua Bolívia n.º 1380, Sala 2B, Centro - CEP 14000-070. A sociedade tem como objeto a atividade de: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO

4-10

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]



**INOVARE
CONTABILIDADE**

Cláudio Schuster



DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob o NIRE nº 3523111464-7 em sessão de 15/10/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.762.716/0001-50.

FILIAL 1 - tem o seu estabelecimento instalado na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Frontin n.º 1471, apto 104, sala 01, Centro - CEP 35700-049. A filial tem como objeto a atividade de: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁQUINAS ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE MOVEIS E UTENSÍLIO EM GERAL PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO SONORIZAÇÃO E VÍDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTÍSTICA, VESTUÁRIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, MINÉRIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMI-ACABADOS, VEÍCULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUÁRIOS, PATRULHAS AGRÍCOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CÂMERAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLÁSTICOS INJETADOS, POLÍMEROS PLÁSTICOS, PLÁSTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

5-10


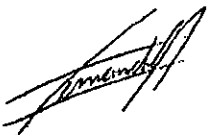




[Handwritten signatures and initials]



FILIAL II - tem o seu estabelecimento instalado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil n.º 746, apto 901, Centro - CEP 85501-057. A filial tem a atividade de: ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

§ SEGUNDO - Todavia, poderá a empresa, abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo ou não a eles capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

6-10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de NOTAS - Código CNJ 62.717/2011
 Poder Judiciário - 1ª Vara de Família e Sucessões - 13120-000 - Pato Branco - SC

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º inc. V-B, 41 e 42 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 8º Inc. 23 da Lei Estadual 8.721/2008 publica e preserva íntegra digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. O resultado é válido. Outr. n.º

Cód. Autenticação: 101721104191416480222-8; Data: 11/04/2019 14:17:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K92022-ZB60;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Serviço Cartório
 Confira os dados do ato em: <https://pjeodigital.tjpb.jus.br>



INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



CAPITULO II - DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objeto a atividade de: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXOES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRE-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

CAPITULO III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e

7-10





integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%Cap.	Qde.Quotas	Vlr.Participação
RENATO FRANCHINI PEREIRA	50,00	125.000	R\$ 125.000,00
FERNANDO FRANCHINI PEREIRA	50,00	125.000	R\$ 125.000,00
Total	100,00	250.000	R\$ 250.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, RENATO FRANCHINI PEREIRA e FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, já qualificados anteriormente, sendo-lhes outorgados todos os poderes permitidos em lei, para o perfeito desempenho de suas funções, representando a sociedade em juízo ou fora dele e constituindo procuradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1064 do Código Civil Brasileiro).

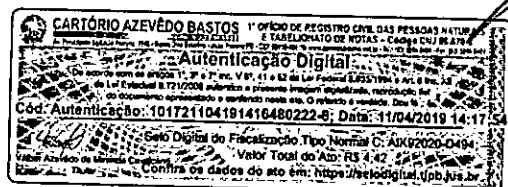
§ ÚNICO - Podem fazer uso da empresa os sócios, RENATO FRANCHINI PEREIRA e FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, ficando vedado o seu uso em abonos, avais, fianças ou endossos, quer em favor próprio, quer a favor de terceiros.

CAPÍTULO V - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA 5ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS

8-10





INOVARE
CONTABILIDADE
Criando Soluções



CLÁUSULA 6ª - Ao término de cada exercício social, em trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil Brasileiro).

§ ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, Código Civil Brasileiro).

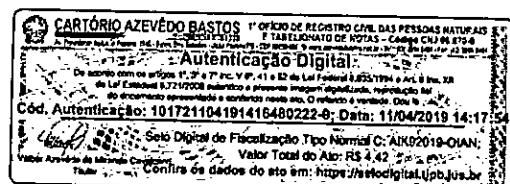
CAPÍTULO VIII - DO INÍCIO, DURAÇÃO E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2018 e sua duração será por prazo indeterminado (art. 997, II do Código Civil Brasileiro).

§ PRIMEIRO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, Código Civil Brasileiro), aplicando-se ao caso a deliberação do parágrafo anterior.

9-10



be

Albino

CAPITULO IX - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Código Civil Brasileiro).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (3) três vias e obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento em todas as suas cláusulas, tudo na presença de (2) duas testemunhas.

Franca/SP, 27 de novembro de 2018.

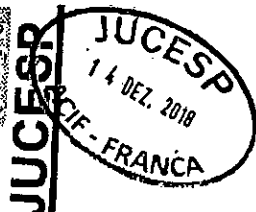
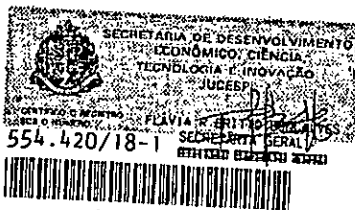
[Assinatura]
RENATO FRANCHINI PEREIRA

[Assinatura]
FERNANDO FRANCHINI PEREIRA

Testemunhas:

[Assinatura]
DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF: 353.405.308-76
RG: 40.094.060-7 SSP/SP

[Assinatura]
KEILA MARTINS DE ALMEIDA
CPF: 215.305.128-24
RG: 34.757.678-3 SSP/SP



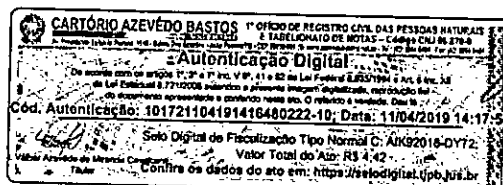
10-10

FILI-NIRE-PROV-MG

31 9 9293188 1

FILI-NIRE-PROV-PR

41 9 9918846 5



re.

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/04/2019 14:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1221755

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/04/2020 14:17:54 (hora local)**.

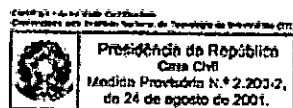
***Código de Autenticação Digital:** 101721104191416480222-1 a 101721104191416480222-10

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba138c968680d42de83502cc21d78e61e2f73a6374d3ae01e3c697ca90bc51247e447193f2b83d789c98a82a7ef958736c00633475d4a2f5e9e7ec7c88d02ddf5




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.762.716/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2018
NOME EMPRESARIAL RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 41.20-4-00 - Construção de edifícios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOLIVIA	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO SALA 2 B
CEP 14.400-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONSOLACAO	MUNICÍPIO FRANCA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS@INOVARECONTABILIDADE.COM		UF SP
TELEFONE (16) 3432-6055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 14:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.762.716/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:35 do dia 06/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2019.

Código de controle da certidão: **CFC9.8A55.BE48.CDC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.762.716/0001-50

Certidão nº: 167316785/2019

Expedição: 06/02/2019, às 11:48:23

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31762716/0001-50
Razão Social: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: RUA BOLIVIA 1380 SALA 2B / JD CONSOLACAO / FRANCA / SP /
14400-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040103472802201815

Informação obtida em 11/04/2019, às 14:36:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 31.762.716/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19020025121-91
Data e hora da emissão 06/02/2019 11:05:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.762.716

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22008462

Data e hora da emissão 11/04/2019 14:36:57

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 182992/2019



O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019006992 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.762.716/0001-50
Inscrição nº: 085528-5 - Inscrição Antiga: 03000000085528
Endereço: RUA BOLIVIA - FRANCA, 1380, JARDIM CONSOLAÇÃO - FRANCA, SALA 2B
Data Constituição: 15/10/2018

Atividade:
ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUÁRIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MOLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Início Atividade: 15/10/2018 Processo: 2018053057

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

be.

Mendive

[Handwritten signatures and marks]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

Certidão N° 182992/2019

EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA BOLIVIA - FRANCA, 1380
JARDIM CONSOLAÇÃO - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 31.762.716/0001-50

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 2087320060

Franca, 7 de Fevereiro de 2019.



be.

us



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Certidão N° 182944/2019

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019006992 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.762.716/0001-50
Inscrição nº: 085528-5 - Inscrição Antiga: 03000000085528
Endereço: RUA BOLIVIA - FRANCA, 1380, JARDIM CONSOLAÇÃO - FRANCA, SALA 2B
Data Constituição: 15/10/2018

Atividade:

ESCRITORIO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE LICITAÇÃO DE COMERCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: ARTIGOS DE USO POLICIAL EXCETO ARMAS, ARTIGOS PIROTECNICOS, EMBARCAÇÕES DE CANOAS JET-SKY, CAÇA PESCA E CAMPING; MOTORES E TURBINAS, ROLAMENTOS E MANCAIS, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS PARA MINERAÇÃO, ESCAVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, CABOS DE AÇO, DE VIBRA, CORDOALHAS E CORRENTES, PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO, MATERIAL PARA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL, BOMBAS E COMPRESSORES, PRODUTOS PARA PURIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE LIXO E ESGOTO, TUBOS, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CONEXÕES, VALVULAS E REGISTROS, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDAÇÕES E FIXAÇÕES, ESTRUTURAS E ANDAIMES, PRÉ-FABRICADOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, MAQUINAS ELETRICAS, HIDRAULICAS E A COMBUSTÃO, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, MATERIAIS PARA CINEFOTO E SOM, MATERIAIS PARA INFORMATICA, MOBILIARIO DE MOVEIS E UTENSILIO EM GERAL PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E PUBLICAÇÕES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO SONORIZAÇÃO E VIDEO, ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PRODUTOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS, AVIAMENTOS E PINTURA ARTISTICA, VESTUARIO E CALÇADOS, DISTINTIVOS E INSIGNIAS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PRODUTOS DE TRANSFORMAÇÃO METALICOS E NÃO METALICOS, MINERIOS E MINERAIS E SEUS PRODUTOS PRIMARIOS E SEMI-ACABADOS, VEICULOS NOVOS E USADOS EM GERAL, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS, PATRULHAS AGRICOLAS, ADITIVOS PLASTIFICANTES, PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL, ACESSORIOS PARA VEICULOS, TAL COMO RODAS, PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, ARTIGOS DE BORRACHA E MOTORES A COMBUSTÃO EM GERAL, FORMAS PARA CALÇADOS, MÓLDES E MATRIZES PARA PLASTICOS INJETADOS, POLIMEROS PLASTICOS, PLASTICO EM GERAL, ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO POR BUFFET, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Início Atividade: 15/10/2018 Processo: 2018053057

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

be.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word "net" written vertically.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 182944/2019

EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA BOLÍVIA - FRANCA, 1380
JARDIM CONSOLAÇÃO - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 31.762.716/0001-50

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 207906379

Franca, 7 de Fevereiro de 2019.





11/04/2019

2145096

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3003850

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 10/04/2019, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.762.716/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: 2145096 [Barcode]

Handwritten signatures and a circular stamp: ASSINATURA DIGITAL TJSP SU

RFP



NOME: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070

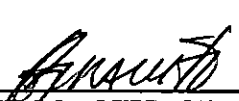
ANEXO VI

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

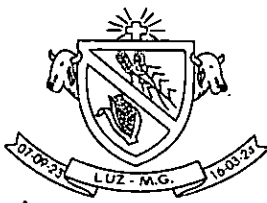
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 31.762.716/0001-50, por intermédio de seu representante legal/procurador o Sr GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº M7640424 e do CPF nº 085.348.386-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Franca 16 de Abril de 2019



GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
RG nº: M7640424 - CPF nº: 085.348.386-82
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Handwritten signatures and initials:
JRF
[Signature]
[Signature]
[Signature]

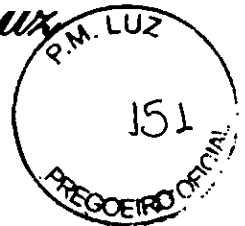


Prefeitura Municipal de Luz


Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO Nº. 028/2019

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019



Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, alterado por 2.644/2019, de 22.03.2019 para o julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da " **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04**". Tipo menor preço por item. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Diário Oficial da União e no jornal Hoje em Dia, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br. Aberta a sessão, compareceram os seguintes licitantes: **Sr. Marco Aguiar Pereira** portador do CPF: 668.731.266-91 representando a empresa **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **31.022.161/0001-00**; **Sr.ª Paulla Gonzaga de Paiva Moreira** portadora do CPF: 072.217.156-02 representando a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **01.654.749/0001-15**; **Sr. Guilherme Maciel Gravito Júnior** portador do CPF: 085.348.386-82 representando a empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **31.762.716/0001-50**, para o credenciamento. Em seguida, os envelopes das licitantes foram protocolados e visados pela Comissão de Licitação, e representantes aqui presente que foi credenciado a dar lances verbais. Aberto os envelopes de **PROPOSTA** foi realizada a conferência das propostas escritas, e consideradas **classificadas** para a fase de lances. A empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** foi considerada vencedora do presente certame no valor global de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope **"HABILITAÇÃO"** e após conferência a empresa vencedora foi considerada **habilitada**. A discriminação do item e lances estão no mapa de apuração anexo a esta ata. **O valor global para este processo PRC Nº 28/2019 é de R\$ R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**. A licitante **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** manifestou interesse na interposição de recurso no primeiro emplacamento que consta no termo de referência do referido edital. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecessem como parte integrante deste certame, o envelope **DOCUMENTAÇÃO** da empresa vencedora e demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz (MG), 16 de abril de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Diego Silva Abreu


Marília Aparecida Almeida Ventura

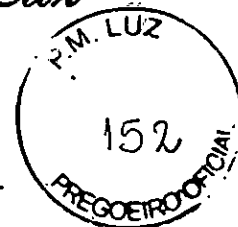

Higor Gontijo Vinhal


Sândra Lázara Ferreira Costa



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1. SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA 

CNPJ 31.022.161/0001-00

Marco Aguiar Pereira

2. STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA 

CNPJ 01.654.749/0001-15

Paulla Gonzaga de Paiva Moreira

3. RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP 

CNPJ 31.762.716/0001-50

Guilherme Maciel Gravito Júnior



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 28/2019 Data de Abertura: 16/04/2019
Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

ITEM: 1 - VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR

Código	Classificados	
9077	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 31.762.716/0001-50
9076	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	CNPJ: 31.022.161/0001-00
7016	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	CNPJ: 01.654.749/0001-15

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA/	56.000,0000	16/04/2019 09:30:16
1	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	53.340,0000	16/04/2019 09:30:16
1	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	53.340,0000	16/04/2019 09:30:16
2	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA/	53.000,0000	16/04/2019 09:30:39
2	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	49.000,0000	16/04/2019 09:30:47
2	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	Desistiu 53.340,0000	16/04/2019 09:30:54
3	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA/	48.900,0000	16/04/2019 09:31:06
	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.000,0000	16/04/2019 09:31:13
4	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA/	47.900,0000	16/04/2019 09:31:22
4	RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	47.500,0000	16/04/2019 09:31:32
5	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA/	Desistiu 47.900,0000	16/04/2019 09:31:49

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pelo valor de R\$ 47.500,0000 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVIERA BRITO

STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA




be




ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ


Relação dos Participantes por Processo / Licitação


Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 28/2019 Licitação: 7/2019 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 9077 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA									
1	25283	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR		UN	1,000	0,0000	47.500,0000	47.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			47.500,00	

Luz, 16 de Abril de 2019.







STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA

RUA: MAJOR DELFINO DE PAULA, Nº 1.090,

BAIRRO SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 31.255-170

ALON COSTA/VENDAS A GOVERNO

PREFETURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101364
DATA 18/04/19
<i>Alon</i>
ENCARREGADO

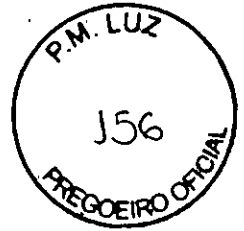
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Delfino de Paula, nº 1090 - São Francisco - Belo Horizonte - MG - 31255-170 - Telefone: (31) 349

ILMO. SRA. PREGOEIRA OFICIAL VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Pregão n.º 007/2019

Recorrente: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula, n.º 1.090, bairro São Francisco, CEP. 31255-170 em Belo Horizonte/MG., neste ato representada por seu procurador, **Paula Gonzaga de Paiva Moreira**, brasileira, solteira, vendedora, inscrito no CPF sob o n.º 072.217.156-02, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8666/93, à presença de (V. Sa.), a fim de interpor

RECURSO DE REPRESENTAÇÃO,

contra o indeferimento do recurso pelo Ilmo. Sra. Pregoeira que resultou na declaração da licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP como vencedora do certame, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – Dos Fatos

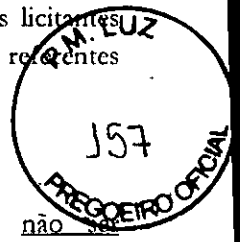
Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional acima referido, a Recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação e preços apresentados pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por declarar vencedora do certame a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, ao arripio das normas editalícias.

Resignada com a decisão, a ora Recorrente impetrou recurso administrativo, o qual foi negado pelo Pregoeiro.

II – Das Razões da Reforma

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições, de que as licitantes deveriam atender todas as exigências, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada e demais aspectos e condições do referido Edital.



Entretanto, mesmo a licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, não é CONCESSIONÁRIA, e por isso não conseguiu cumprir o Edital, NO QUE TANGE O FORNECIMENTO DO VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO, foi declarada vencedora do certame, como dito alhures, ao arretipo das normas editalícias.

Vejamos o Anexo I, Termo de Referência, página 11 do Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de veículo novo se faz necessário, pois é imprescindível para podermos dar continuidade aos serviços prestados, onde a demanda vem aumentando no que se trata do atendimento: transporte de servidores em visitas domiciliares; transporte de materiais de expediente; de insumos e outros serviços afins. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade Luzense, necessitamos da aquisição do veículo para atender as unidades básicas de saúde.

1- DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo de passeio tipo popular para atender as unidades básicas de saúde do Município de Luz/MG conforme especificado abaixo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO MÉDIO
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019 OU SU-	UN	R\$ 53.340,00

NÃO É POSSÍVEL para a empresa vencedora do certame fornecer o veículo para a Prefeitura Municipal de Luz com o primeiro emplacamento, haja vista que apenas os Concessionários podem comprar o veículo diretamente da fábrica e consequentemente fazer o primeiro emplacamento em nome do Município.

A Recorrente, ainda tentou alertar a Comissão de Licitação, de que a RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, não tem em seu objeto a Venda de Veículos Novos, não é concessionária, portanto, terá que comprar o veículo de alguma Concessionária faturando em seu nome, e, consequentemente, fazendo o 1º emplacamento em seu nome para, posteriormente, transferi-lo para a Prefeitura Municipal de Luz, o que fere de morte as normas constante no Edital.

Handwritten signatures and initials: "Be.", "Machuc", "Luz", "D", "Machuc", "Luz".

É importante destacar decisão de processo licitatório e outro órgão, em que o recurso tinha o mesmo objeto.
Vejam os:



Processo nº 01288-0.2010.001 Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo tipo van zero quilômetro para atender o Poder Judiciário Alagoano. Referência: Recurso Administrativo Interessado: Fiori Veículo Ltda. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, nº 021/2010 RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo, interposto tempestivamente em 07 de junho de 2010, pela empresa FIORI VEÍCULO LTDA, contra decisão da Pregoeira, que declarou vencedora a empresa licitante KAESA DISTRIBUIDORA LTDA ME no Pregão Eletrônico nº 021/2010. DO RECURSO CONTRA A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA À EMPRESA LICITANTE KAESA DISTRIBUIDORA LTDA ME A recorrente impetrou recurso administrativo contestando decisão da Pregoeira no que concerne à declaração de vencedora da empresa KAESA DISTRIBUIDORA LTDA ME. É apresentado pela recorrente em seu memorial de razões descritivas que no instrumento convocatório, em seu Anexo I, onde são demonstradas as especificações requisitadas, consta a requisição de veículo novo, zero quilômetro, com emplacamento e todas as taxas e impostos pagos. A recorrente, porém, destaca que, conforme Deliberação nº 64, de 30 de maio de 2008, do CONTRAN, veículo novo é o "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento" (grifo nosso).*

É destacado, ainda, pelo recorrente, que a empresa declarada vencedora não é concessionária autorizada, nem fabricante, portanto, torna-se impossibilitada de entregar o veículo conforme o solicitado no edital, visto que, para tal fornecimento, a empresa KAESA DISTRIBUIDORA LTDA ME, teria que comprar o veículo de uma concessionária ou fabricante, emplaca-lo, para, então, posteriormente, transferir o emplacamento para o nome do Tribunal de Justiça de Alagoas, caracterizando, assim, um veículo semi-novo. (grifo nosso).

Por fim, conclui requerendo o conhecimento do presente recurso, o acolhimento das razões recursais e seu consequente deferimento, devido ao não atendimento das especificações requisitadas no instrumento convocatório pela empresa declarada vencedora.

Recebidas as razões de recurso, foi aberto prazo para que as licitantes participantes do certame em epígrafe apresentassem suas contra-razões. É o Relatório, Passo a Opinar. A empresa recorrente apresentou, juntamente com seu memorial, cópia do Parecer nº 414/2006 AJ, Detran da Paraíba, onde é lido que "consideram-se veículos novos aqueles sujeitos ao primeiro emplacamento e concomitantemente ao licenciamento" e, ainda, "Desta forma, está claro que o primeiro emplacamento se dá em ambos os casos, seja o veículo adquirido da fábrica ou através de concessionária" (grifo nosso).

Tal informação apresentada pode ser comprovada através da Deliberação nº 064/2008, do Contran, onde pode ser observado a descrição de veículo novo como sendo o relativo a tração, transporte coletivo de passageiros ou de carga, reboque e semireboque, porém antes de seu registro e licenciamento.

Foram anexadas ao memorial contendo as razões do recurso, o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Dona Inês, corroborando com o entendimento acima; documento declaratório emitido pela Fiat Automóveis S.A., alegando que a empresa Kaesa Distribuidora Ltda não é concessionária autorizada da FIAT, marca esta apresentada na proposta de tal empresa; e, ainda, documento elaborado pela Coordenação de Controle de Veículos do Detran Bahia, onde é informado que apenas fabricantes e concessionárias são autorizadas à venda de veículos novos.

Diante de tais motivações, foi solicitada diligência à empresa KAESA DISTRIBUIDORA LTDA, visando esclarecimento acerca da procedência da aquisição do objeto em comento por tal distribuidora, se esta seria através de montadora ou concessionária autorizada.

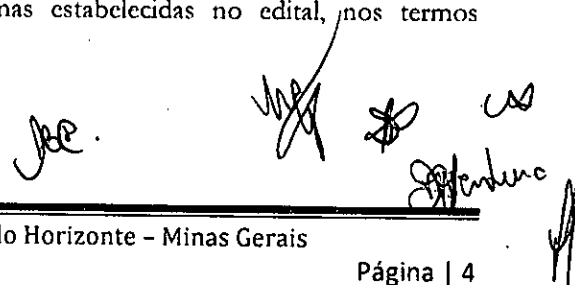
Nos foi respondido que a aquisição em foco será através da concessionária Bali Automóveis, conforme documento anexado aos autos. Tal procedimento não corresponde à descrição solicitada no instrumento editalício, visto que, diante da aquisição através da concessionária autorizada acima, seria necessário um segundo emplacamento para que o veículo possua o nome deste Poder Judiciário, descaracterizando, assim, a definição de veículo novo, passando, portanto, o objeto a tornar-se semi-novo. Ressaltando-se, ainda, o ato contrário no que concerne ao documento elaborado pelo Detran-Bahia quanto a autorização da venda em comento apenas por concessionárias autorizadas, citado no parágrafo acima.

Fica consignado, ainda, que é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme subitem 3.2 do edital. Outrossim, é observado que a empresa declarada vencedora possui, em seu contrato social, a descrição do objeto, dentre outros, como "compra e venda de veículos novos e usados", descrição esta que torna-se não procedente de uso diante das informações expostas anteriormente. Tais posicionamentos são baseados no capítulo XII, disposto no Código de Trânsito Brasileiro vigente, na Deliberação nº 064/2008, do Contran, e Portaria nº 24, do DENATRAN.

Pelo o exposto, e por tudo mais que nos autos constam, decido pelo provimento do recurso, modificando a decisão em declarar vencedora a empresa KAESA DISTRIBUIDORA LTDA e desclassificando a respectiva proposta de preços no presente certame licitatório. Maceió, 16 de junho de 2010. Aida Ferrario Lobo Pregoeira (grifo nosso)

Assim, o que se verifica é que a empresa ganhadora do certame **NÃO PODERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL RELATIVO AO 1º EMPLACAMENTO**, portanto, deve a mesma ser declarada desclassificada.

De se enfatizar que o processo licitatório está vinculado as normas estabelecidas no edital, nos termos preconizados no art. 41 Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:





Como corolário da vinculação ao disposto no edital, o julga a Administração fica sujeita ao Princípio de Julgamento Objetivo, segundo o qual, as análises e julgamento das propostas dos responsáveis não ocorrer de forma subjetiva, muito ao contrário, deve se fundamentar no documento que rege a licitação, ou seja, o seu edital.

Não bastasse isso, ainda há de se observar o princípio da igualdade a que se submetem os processos licitatórios, segundo especificado no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Este princípio decorre também do consagrado na Constituição Federal, em especial no *caput* do seu art. 5º, segundo o qual, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Ocorre que este princípio também se aplica no âmbito tributário, de modo que, pessoas na mesma condição, sejam físicas ou jurídicas, devem ter tratamento isonômico, sem nenhuma forma de diferenciação, o que é reforçado pelo expresso no art. 150, II, também da Constituição, que assim prescreve:

Art. 150 – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

...

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou da função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos. (grifos no original)

Ao se analisar o contrato social da licitante tida como vencedora do certame, fica evidenciado que a mesma não é concessionária, o que por si só já é motivo suficiente para sua inabilitação, uma vez que não consegue atender aos requisitos editalícios, mas, não bastasse isso, percebe-se que a mesma tem dentre suas atividades a locação de veículos. E essa situação gera um desequilíbrio entre os participantes da licitação, pois as empresas de locação, como prestadora de serviços que são, não estão sujeitas a incidência do ICMS, que é muito mais alta que a de outros tributos, como o ISSQN, por exemplo.

Desta forma, vê-se que há uma diferenciação no tratamento dado pela Administração à RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pois a mesma está se valendo de uma situação jurídica para obter vantagens de forma indevida, pois, na condição de locadora que é, não pode adquirir veículo com o intuito de revendê-lo, devendo o mesmo ser utilizado para locação aos seus clientes, ao agir de outra forma, a Administração estará ferindo de morte o princípio da igualdade.

Neste sentido, vale trazer a lição do tributarista Roque Antônio Carraza, que assim se expressa sobre o tema:

A lei tributária deve ser igual para todos e a todos deve ser aplicada com igualdade. Melhor expondo, quem está na mesma situação jurídica deve receber o mesmo tratamento tributário. Será inconstitucional – por burlar o princípio



No mesmo sentido também é o raciocínio de Kiyoshi Harada:

Este princípio tributário veda o tratamento jurídico diferenciado de pessoas sob os mesmos pressupostos de fato; impede discriminações tributárias, privilegiando ou favorecendo determinadas pessoas físicas ou jurídicas.

Deste modo, deve a ATA ser retificada para fazer constar a desclassificação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, seja pela impossibilidade de atender aos requisitos do edital, seja por ferir o princípio da igualdade, e a consequente declaração da Recorrente como vencedora do certame, pois cumpriu todos os itens previstos no r. edital.

III – Do Pedido

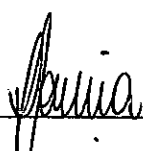
De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso de representação, com efeito para que seja retificada a ATA para fazer constar a desclassificação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, e a consequente declaração da Recorrente como vencedora do certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Em sendo, improcedente o pleito aqui requerido, provavelmente a matéria será objeto de Ação Judicial junto ao TJMG e MPMG.




Termos em que,
pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 17 de abril de 2019.



Paula Gonzaga de Paiva Moreira





Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Recurso de licitação

1 mensagem

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

22 de abril de 2019 16:26

Para: raquelempresas@hotmail.com, marco.aguiar777@gmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo recurso de licitação do pregão 007/2019, veículo 05 lugares, ocorrido dia 16 de Abril 2019.

Att

Vanusa

--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio

Tel de contato:(37) -3421-3030

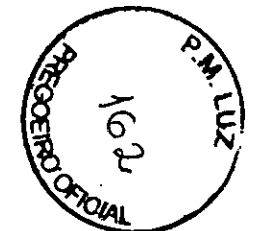
Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais

STRADA VEICULOS.pdf
4037K





NOME: RFP MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - INSCRIÇÃO
ESTADUAL: 310.719.757.113
R BOLIVIA, Nº 1380 - SALA 2B - JARDIM
CONSOLAÇÃO, FRANCA/SP
CEP: 14.400-070



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ/MG



Pregão Presencial nº: 007/2019
Processo Licitatório nº: 028/2019
Recorrida: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

DECISÃO RECENTE DA PREFEITURA DE BAMBUÍ/MG PARA AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO
NO CERTAME DE TODAS AS EMPRESAS COM OBJETO SOCIAL DE VENDA DE
VEÍCULOS, AFASTANDO A RESERVA DE PARTICIPAÇÃO SOMENTE DE FABRICANTES
E CONCESSIONÁRIAS

Entende a recorrente que o objeto licitado somente pode ser fornecido por concessionárias, que são empresas de grande porte, e que empresas revendedoras, que são de pequeno porte e geralmente estão na condição de ME, MEI e EPP, não vendem veículos zero, o que contraria o disposto na Lei 6.729/79.

Neste contexto, vejamos a ementa da Lei 6.729/79: “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”.

Ora, o mandamento legal utilizado pela recorrente trata da concessão comercial entre produtores e distribuidores não objetiva delimitar a venda de veículos novos apenas por concessionárias ou fabricantes, especialmente no que se refere às aquisições pela Administração Pública.

Ademais, veículo zero quilômetro para Administração Pública não se trata apenas de veículo sem licenciamento, o que se busca é a aquisição de veículos com características pertinentes a um veículo novo, sem uso, com a quilometragem zerada, e o fato do veículo já ter sido licenciado pela revendedora em nada altera tais características.

Esse é o entendimento do TJDF, senão vejamos:

“(…) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAMBUÍ

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(37) 3431-5496 / Ramal 246

licitacao@bambui.mg.gov.br

www.bambui.mg.gov.br

dominial(...)" (Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão 342.445,
Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível)

Deste modo, caso o requerimento da recorrente fosse acatado, estaríamos criando um mercado à margem da legislação, no qual apenas fabricantes e concessionárias poderiam comercializar veículos para a Administração Pública, situação esta que denota total desacordo com os princípios basilares das licitações públicas.

Pelas razões expendidas, o Pregoeiro decide conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, submetendo referida decisão à autoridade superior.

Bambuí, 04 de julho de 2018.

Paulo Mendonça da Silva
Pregoeiro

**DECISÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA/SP – EDITAL CODAMMA 001/2017 –
AFASTOU RESTRIÇÃO E RESERVA DE PARTICIPAÇÃO SOMENTE A
FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS**

3. Decisão

3.1. Com relação ao recurso apresentado pela Retha Máxima Ltda EPP, entendemos que tem razão a recorrente, tendo em vista que realmente a exigência de concessionário ou fabricante para fornecimento de veículos, acaba por restringir a concorrência e não resulta em garantia extra, e não ser concessionário não desabona o licitante.

EMENTA:

"(OBS. Julgado Paradigma do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). (...)

Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a

ENTENDIMENTO JUDICIAL

Joe.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



SOBRE CONCEITO DE
VEÍCULO NOVO/ZERO
QUILOMETRO

LIMITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
EM LICITAÇÃO SOMENTE DE
CONCESSIONÁRIAS E
FABRICANTES - EXIGÊNCIA
INDEVIDA CONFORME JULGADO
AO LADO - RESTRIÇÃO ILÍCITA
DO UNIVERSO DE LICITANTES -
FRUSTAÇÃO DO CARATER
COMPETITIVO - AFRONTA A
ISONOMIA DE LICITANTES -
DIRECIONAMENTO DO CERTAME
LICITATÓRIO A FABRICANTES E
CONCESSIONÁRIAS
AUTORIZADAS DO FABRICANTE

mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO

Dep. [Signature]
[Signature]
[Signature]



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES
VOLKSWAGEN E ÔNIBUSACAV contra ato
praticado pelo SENHOR CHEFE DE
GABINETE DA SECRETARIA DE
SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO. Custas na forma da lei,
descabida a condenação em honorários. P. R.
I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA
THOMÉ Juíza de Direito. (Processo 0012538-
05.2010.8.26.0053 - Mandado de Segurança -
6ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo).

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.762.716/0001-50, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, sala 2-B, Bairro Jardim Consolação, CEP nº. 14400-070, telefone (016) 3432-6055, e-mail: renato1@com4.com.br, na Cidade de Franca/SP, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela recorrente, pelo que requer seja tal recurso julgado improcedente, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1) SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, alega a empresa recorrente que a recorrida não é concessionária autorizada, ou fabricante, devido tratar-se de microempresa voltada para revenda de veículos.

Tal fato impossibilitaria a mesma de entregar veículo conforme o solicitado em edital, visto que, para tal fornecimento, teria que comprar o veículo de uma concessionária ou fabricante, emplacá-lo, para, então, posteriormente, transferir o veículo para o nome da contratante, caracterizando assim, um veículo seminovo ou não OKM.

No entanto, os argumentos trazidos pela empresa recorrente carece de fundamento fático e jurídico, pelo que o recurso não comporta acolhimento, devendo ser

JBP.
M. J. J.
L. J.
J. J.
J. J.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



julgado absolutamente improcedente.

2) DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI OU EDITAL DE QUE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTÃO IMPOSSIBILITADAS DE FORNECER VEÍCULOS ANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA – DA ATIPICIDADE

Os argumentos expostos no recurso interposto pela recorrente STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA é absolutamente carente de prova e fundamento, refletindo nada além do seu inconformismo em ter a sua proposta não classificada em primeiro lugar.

A alegação contida no recurso administrativo não deve ser acolhida, pois a empresa recorrente alega que a recorrida não conseguirá cumprir com as exigências editalícias somente pelo fato de ser revenda de veículos, fazendo conjecturas e colocando em dúvida a idoneidade da recorrida, mas sem sequer conhecê-la.

Ab initio, cumpre esclarecer a Prefeitura de Luz/MG que a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP participou e participa de inúmeras licitações com objeto de aquisição de veículos por entes da Administração Pública direta e indireta.

A empresa recorrida RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP já forneceu diversos veículos a várias Municipalidades do Estado do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, entre outros.

A recorrida tem atuação em âmbito nacional, sendo que em todos os certames licitatórios que participou e venceu, sempre forneceu veículos que atenderam perfeitamente as anseios de todos órgãos licitantes.

Desta forma, esta empresa recorrida é absolutamente idônea, cumpridora de todas as regras editalícias nos certames licitatórios que participou, sagrando-se vencedora em vários, tendo total aptidão e competência para atender perfeitamente a Prefeitura de Luz/MG.

JRP.
M
J
J
J



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



ORA, QUAL O PROBLEMA DA RECORRIDA SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE E NÃO UMA CONCESSIONÁRIA?

ONDE CONSTA NA LEI QUE O FATO DE SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE A IMPEDE DE VENDER E FORNECER VEÍCULOS?????!!!!!!!

PELO CONTRÁRIO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI DE LICITAÇÕES PRESCREVEM QUE DEVE HAVER ISONÔMIA ENTRE OS PARTICIPANTES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

SE ASSIM DEVE SER, TRATAMENTO ISONÔMICO, POR QUAL RAZÃO ENTÃO UMA CONCESSIONÁRIA DEVE SER PRIVILEGIADA EM DETRIMENTO DE UMA EMPRESA DE REVENDA, SE A LEI NA DISPÕE NESTE SENTIDO?????!!!!!!!

PELO CONTRÁRIO, O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM SEU ARTIGO 122, INCISO I, ASSIM PRESCREVE:

“Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

1 - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;”

Então, o próprio CTB autoriza a empresa recorrida RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP a vender veículos novos, 0KM.

O tratamento privilegiado que a empresa recorrente pretende ter da Prefeitura de Luz/MG absolutamente não encontra guarida legal, revelando-se totalmente atípico, afrontando o princípio da isonomia entre participantes.

Diante do exposto, requer-se pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, mantendo-se a decisão que classificou a proposta da empresa recorrida em primeiro lugar.

JOP.

[Handwritten signatures and initials]



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



3) DO VEÍCULO SEM PLACA, NOVOS E ZERO QUILOMETRO A SER ENTREGUE PELA RECORRIDA AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

De antemão, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP esclarece à esta Municipalidade, que **entregará veículo absolutamente novo, zero quilometro, original de fábrica e sem placas, nos termos exigidos em edital.**

A nota fiscal do veículo será emitida para faturamento diretamente para o Município de Luz/MG, de modo que não haverá intermediários neste procedimento, tal como alega a recorrente em seu recurso.

Tal fato joga por terra todas as alegações inverídicas e desesperadas da recorrente, que a todo custo pretende desesperadamente, mas sem qualquer fundamento, induzir a comissão julgadora a erro.

Diante dos argumentos acima delineados, a rigor pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, com a conseqüente manutenção da habilitação da empresa recorrida.

4) JULGADO PARADIGMA – LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA – AUTOMEC RECORREU DO RESULTADO – COMISSÃO DE LICITAÇÕES MANTEVE O RESULTADO DECLARANDO VENCEDORA EMPRESA DE PEQUENO PORTE NÃO CONCESSIONÁRIA

De antemão, a recorrida ressalta que, recentemente, em abril de 2017, houve Licitação aberta pelo Município de Salto de Pirapora/SP.

O objeto da licitação daquele Município era de “*aquisição de veículos automotivos para a secretaria de saúde*”, pregão presencial nº. 012/2017, processo licitatório 1098/2017.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Na licitação mencionada, a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP sagrou-se vencedora, ficando a empresa AUTOMECC em 2º lugar.

Não satisfeita com o resultado, a AUTOMECC apresentou recurso administrativo com os mesmíssimos argumentos que é utilizado pela empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA na presente Licitação de Luz/MG.

No recurso administrativo apresentado pela AUTOMECC contra o resultado da Licitação de Salto de Pirapora/SP, a AUTOMECC argumentou que a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP não era concessionária autorizada, ou fabricante, devido tratar-se de microempresa voltada para revenda de veículos.

Tal fato impossibilitaria a mesma de entregar veículo conforme o solicitado em edital, visto que, para tal fornecimento, teria que comprar o veículo de uma concessionária ou fabricante, emplacá-lo, para, então, posteriormente, transferir o veículo para o nome da contratante, caracterizando assim, um veículo semi-novo. Ou seja, os mesmos argumentos utilizados pela empresa recorrente STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA no recurso apresentado.

ENTRETANTO, A EMPRESA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP APRESENTOU CONTRARRAZÕES DE RECURSO, ONDE EXPÔS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, QUE ENTREGARIA UM VEÍCULO 0KM, NOVO, SEM USO, COM EMPLACAMENTO PERFEITAMENTE POSSÍVEL PARA O MUNICÍPIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, CIENTE DOS VIGOROSOS E PERTINENTES ARGUMENTOS DA EMPRESA SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, QUE ESTAVAM FUNDAMENTADOS EM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



BEM COMO DECISÕES JUDICIAIS DO TJSP, DECIDIU POR NÃO ACATAR O RECURSO APRESENTADO PELA AUTOMECC.

Abaixo, para conhecimento desta Comissão de Licitação do Município de Luz/MG, segue abaixo trechos da decisão da Comissão de Licitação de Salto de Pirapora/SP:

3. DOS FATOS:

- A administração, por meio da Divisão de Licitação e Compras, elaborou e deu a devida publicidade ao Edital, instrumento convocatório para o Pregão 12/2017, deixando-o a disposição para download, pelo prazo estabelecido em Lei, em seu sítio na rede mundial de computadores, podendo a ele ter acesso qualquer interessado;
- Na data marcada, realizou a pregoeira, acompanhada da equipe de apoio e de pessoal técnico da Secretaria Interessada na aquisição e, ainda, na presença das licitantes, todos os procedimentos conforme as leis que regem as aquisições na Administração Pública, condições também expressas no Edital.
- A mérito dos questionamentos em tela, cumpre esclarecer que constatou a pregoeira e equipe de apoio a pertinência do ramo de atividade da empresa, conforme cláusula 2ª do contrato social, mencionando atividade de "comercio de veículos novos e usados", bem como cumprimento dos requisitos e exigências do Edital com relação à proposta e à habilitação, pautados na proposta escrita e na documentação apresentadas pelas licitantes, não

J.P.

rex
Mg
Abandone
[Handwritten signature]



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



podendo a equipe decidir simplesmente mediante supostas irregularidades. Afastamos assim, a acusação de desvincularmo-nos do instrumento convocatório, que bem sabemos, faz lei entre as partes.

- O edital não previu obrigatoriedade de que as empresas licitantes fossem fabricantes ou concessionárias, cabendo consignar que não houve impugnação do Edital pela empresa ora recorrente. Destarte, não há que se falar em inabilitação de empresa por ser esta "revendedora de veículos".
- Com relação à condição de veículo zero quilometro, comungamos da posição da pregoeira ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, que em sua decisão sobre recurso administrativo do Pregão Eletrônico 89/2015, em Brasília, consignou:

"Quanto à condição de veículo novo ou 0 (zero) quilômetro, acrescenta-se que esta condição não se adstringe apenas à sua formalidade, ao passo que, essencialmente, um veículo somente perde a sua característica de novo quando da sua utilização. A esse respeito já decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme ementa do Acórdão nº 342.445, in litteris: REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O fato de o veículo ter sido transferido para a empresa ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Ausente os elementos necessários para aferir a conduta culposa ou delituosa da Ré, não há como justificar a pretensão indenizatória. Sentença mantida. Recurso desprovido."

- Quanto a questão do sistema de direção hidráulica ou elétrica, considerando que são praticamente iguais na hora de dirigir facilitando as manobras e visto que a ofertada ainda apresenta vantagem comparada com a exigida (a elétrica exige menos do motor, é mais eficiente, pouco mais econômica e ainda é mais sustentável), é perfeitamente aceitável e razoável. Contestação quanto a esse quesito poderia ter sido formulada oportunamente antes da sessão pública mediante pedido de esclarecimento ou mesmo impugnação de edital.

Handwritten signatures and initials:
Jbe
M...
we
S...



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



4. DO ENTENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA:

Contraopondo-nos à petição interposta à esta Administração na data de 27/03/2017, pela recorrente, alegando irregularidades constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 012/2017, concluímos o seguinte:

A requerente não faz parte do rol de licitantes do certame em epígrafe, sendo terceiro alheio à disputa. Assim, não deixou claro o real interesse de agir na petição.

Ademais, a empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, preencheu todos os requisitos exigidos para o certame, se comprometendo a entregar os veículos conforme solicitado no anexo I do instrumento convocatório. Caso não atenda na íntegra o solicitado no edital nº 012/2017, esta municipalidade tomará as medidas cabíveis e oportunas, se for o caso, com sanções previstas no edital e conforme a lei nº 8.666/93.

Neste sentido, necessário se faz aguardar a efetiva entrega dos veículos, pois a empresa acima mencionada sagrou-se legitimamente vencedora do certame e se comprometeu em entregar os veículos nas condições e no prazo estipulados.

A pregoeira e equipe de apoio, conhecedores dos princípios legais, cumpriram a finalidade da licitação em tela: adquirir veículos novos, conforme descritivo e ofertas apresentadas pelas licitantes, pelo menor preço por item, dentro da legalidade, considerando a economicidade e vantajosidade para a Administração. -

Pelo exposto, após acolher as contrarrazões da adjudicatária do certame, ora recorrida, e com base nos julgados sobre o tema, conhecemos do Recurso Administrativo interposto pela empresa AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA para, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, mantendo classificada, habilitada e adjudicatária no certame a empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

Salto de Pirapora, 04 de abril de 2017.

Marilene Alessandra da Cruz
Pregoeira

Maria de Fátima Ferreira
Membro da equipe de apoio e
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

Rodrigo Sewaybricker
Membro da equipe de apoio



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



IMPORTANTE RESSALTAR ESTE ENTENDIMENTO DA PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA, POIS A COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO SE DEPAROU COM OS MESMOS ARGUMENTOS DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE, DE MODO QUE A PREFEITURA SEGUIU O ENTENDIMENTO JUDICIAL SOBRE O CONCEITO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO.

DESTA FORMA, A EMPRESA RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP SOMENTE PEDE À ESTA COMISSÃO JULGADORA QUE SIGA O ENTENDIMENTO DA PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA, BEM COMO O JUDICIAL JÁ FIRMADO, E QUE É PACÍFICO NA JUSTIÇA BRASILEIRA, SOBRE O CONCEITO DE VEÍCULO NOVO, QUE É O VEÍCULO QUE NUNCA FOI RODADO, EXATAMENTE DA FORMA COMO A RECORRIDA ENTREGARÁ O VEÍCULO PARA A PREFEITURA DE LUZ/MG.

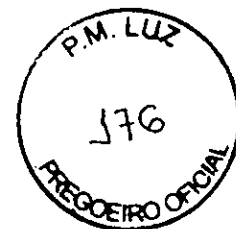
5) DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE QUE O CONCEITO DE VEÍCULO 0 KM DEVERIA ATENDER AO QUE PREVISTO NA Malfadada LEI 6.729/1979 – DA ATIPICIDADE – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer QUE NÃO HÁ NO EDITAL EXIGÊNCIA DE QUE O CONCEITO JURÍDICO DE VEÍCULO 0 KM DEVERIA ATENDER AO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, BEM COMO NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE QUE SOMENTE CONCESSIONÁRIAS PODEM VENDER VEÍCULO 0 KM.

O EDITAL SOMENTE EXIGE VEÍCULO 0 KM E NOVO.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



O instrumento convocatório assim prescreve:

"Aquisição de veículo zero km tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - sistema único de saúde, capacidade mínima 05 pessoas" (Grifo e destaques nosso).

Dessa forma, é cristalino que o Edital **NADA FALA DE QUE O CONCEITO DE 0KM DEVE ATENDER AO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº. 6.729/1979.**

O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra.

Assim, basta que se entregue um veículo sem uso que atenderá por completo as exigências contidas em edital.

NÃO HÁ NO EDITAL EXIGÊNCIA DE QUE O CONCEITO JURÍDICO DE VEÍCULO 0 KM DEVERIA ATENDER AO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 6.729/1979.

O entendimento exposto no recurso apresentado pela recorrente, com o devido respeito, extrapola as exigências editalícias quanto ao conceito jurídico de veículo 0Km que o Edital não prevê e permite.

O instrumento convocatório (edital) trará em seu bojo toda a regulamentação atinente aos deveres e obrigações que a administração pública e os licitantes deverão atender na realização de todas as fases do certame, **consagrando assim o princípio constitucional da vinculação ao instrumento convocatório.**

Nesse sentido é a previsão do artigo 41 da Lei nº. 8.666/1993, vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (grifo e destaques nosso).



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Assim, é cediço que o edital torna-se lei entre as partes, devendo ser estritamente observado em todas as fases da procedimento licitatório, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado.

Este é o entendimento advindo do Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes.
(Processo REsp 354977 / SC RECURSO ESPECIAL 2001/0128406-6. Relator(a) Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS (1096). Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA. Data do Julgamento. 18/11/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 09/12/2003 p. 213). (grifo e destaques nosso).

Ora, é fato que as razões do recurso das recorrentes estão totalmente fora das condições colocadas no Edital de Licitação.

Diante do exposto, requer-se pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, para que a r. decisão que declarou a proposta apresentada pela recorrida RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP vencedora do certame seja mantida.

Nos tópicos abaixo, ao contrário do entendimento utilizado no recurso da recorrente, sobre o conceito de veículo novo, 0Km, **à empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, FUNDAMENTADA EM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ACÓRDÃO PROLATADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DECISÕES DE PREFEITURAS, comprovará que o veículo contido em sua proposta é 0Km e novo, e que a**



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Lei nº. 6.729/79 não é aplicada em licitações para aquisição de veículos, bem como é rechaçada pelos Tribunais de Justiça Pátrios para conceituar juridicamente o que é veículo novo 0KM.

6) VEÍCULO TRANSFERIDO PARA EMPRESA DE REVENDA PARA POSTERIOR VENDA NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO - DAS VÁRIAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DEFINEM VEÍCULO NOVO COMO AQUELE NUNCA RODADO

O entendimento exposto no recurso apresentado pela recorrente acerca do conceito de veículo novo 0KM é ultrapassado, frente ao novel e atual entendimento dos Tribunais de Contas e de Justiça Pátrios.

Importante ressaltar que a empresa recorrida participou e participa de inúmeras licitações para a prestação de serviços e entrega de produtos à Administração Pública direta e indireta.

É certo que a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP não descumpriu as disposições constantes no edital, visto que **o veículo contido na sua proposta está absolutamente dentro das especificações constantes do instrumento convocatório, no tocante a qualidade de novo e 0KM.**

O VEÍCULO CONTIDO NA PROPOSTA, COMO DITO ACIMA, SE ENQUADRA ABSOLUTAMENTE NA CONDIÇÃO DE NOVO E ZERO QUILOMETRO, VEZ QUE NUNCA FOI UTILIZADO PARA RODAGEM, CARGA OU DESCARGA, TRANSBORDO, ESTACIONADO OU EM PARADA.

Ora, mesmo que haja meras transferências formais de domínio, o veículo não perde a condição de novo e zero quilometro, caso não tenha sido utilizado para rodagem, carga, descarga, estacionamento ou parada.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Isso porque, mesmo na condição acima, o veículo continuará novo, ou seja, “zero quilômetro”, como exige o edital.

O fato de haver uma transferência anterior do veículo do fabricante para empresa de revenda para posterior venda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo.

O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado ou transferido em data anterior à compra.

Assim, basta que se entregue um veículo sem uso que atenderá por completo as exigências contidas em edital.

7) ENTENDIMENTO JUDICIAL SOBRE O CONCEITO DE VEÍCULO NOVO – DECISÕES JUDICIAIS QUE AFASTAM A DELIBERAÇÃO Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008 PARA CONCEITUAR VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO – CONCEITO DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN FOI AFASTADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa recorrida, para conhecimento do Município de Luz/MG, transcreve abaixo **PARECER** expedido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos autos do processo **1003463-95.2016.8.26.0575**.

NESTE PARECER, O MINISTÉRIO PÚBLICO PAULISTA ESCLARECE O QUE SE DEVE ENTENDER POR VEÍCULO NOVO, 0 KM:



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



"Ademais, a transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem usado. (...) Quanto ao ponto, confira-se os fundamentos da decisão, em caso assaz semelhante, nos autos do PREGÃO 48/2010 - SRP -- PROCESSO N.º 164/2010 – PROTOCOLO N.º 4079/2010: Em análise, a redação dos artigos 123 e 125 do CTB e a Deliberação nº 64 do Contran. Observa-se que os artigos 123 e 125 não fazem menção ao conceito de veículo 0 Km. Apenas estabelecem regras para a expedição do Certificado de Registro de Veículos e as informações sobre o veículo que deverão ser prestadas ao RENAVAL. Da mesma maneira, a Deliberação nº 64 do CONTRAN conceitua veículo novo para fins de emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo -, circulação e fiscalização de veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, não tendo portanto aplicação para fins de licitações públicas. A questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridos, suscitada pela recorrente, não interfere na especificação exigida no



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



edital, desde que os veículos nunca tenham rodado. A rigor, **para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que caracteriza o veículo como 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado e não a data de seu registro e licenciamento.**

Uma licitação deve ser regida pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sendo observado o princípio constitucional da isonomia e de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. De outra forma, estar-se-ia criando uma reserva de mercado restrita as concessionárias, subvertendo o princípio constitucional da ampla concorrência, que é a base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação” grifos nossos (Disponível em www1.dnit.gov.br/anexo/outros/Impugnação_edital0674_14-14_1.pdf. Acesso em 02 de junho de 2017)”

O MINISTÉRIO PÚBLICO PAULISTA É CLARO EM ESTABELEECER QUE O fato de haver uma transferência anterior do veículo da fabricante para empresa de revenda para posterior venda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



como novo.

O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado ou transferido em data anterior à compra.

Para embasar suas razões, **esta empresa esclarece ao Órgão Público licitante, que a argumentação utilizada pela em relação ao conceito de “veículo novo”, previsto na deliberação nº. 64, de 30 de maio de 2008, não prevalece.**

É que a Administração está subordinada à lei e o referido conceito normativo está previsto apenas numa deliberação, manifesta no âmbito da competência regulamentar do CONTRAN, prevista no inciso I, do artigo 12, da Lei nº. 9.503/1997.

Ademais, o objeto da definição estabelecida nas normas do CONTRAN é voltada exclusivamente para os fins da própria deliberação deste órgão, como expressamente foi disciplinado em seu artigo 1º, ou seja, “para efeito de registro, licenciamento e circulação (...)”.

Portanto, trata-se de uma norma regulamentar, com finalidade específica, relacionada às questões



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



administrativas de trânsito (*estabelecer requisitos para inscrição indicativa e obrigatória dos pesos e capacidades registrados*).

Essa feição, aliás, fica clara a partir da redação do item 2 do anexo da deliberação nº. 64/2008 do CONTRAN, dispondo que as definições ali relacionadas eram para os fins daquela deliberação.

Destarte, o propalado conceito de veículo novo não tem qualquer repercussão prática no sentido de se vincular atuação da Administração, no concernente à realização de licitações.

Como também não tem em relação ao consumidor que, obviamente, não perderia a tutela relativa às garantias da aquisição de um veículo novo, pelo só fato do veículo adquirido já ter sido previamente registrado.

A jurisprudência advinda dos Tribunais Pátrios não utiliza a definição do CONTRAN como parâmetro para a conceituação de “veículo novo” ou “zero quilômetro” para fins consumeristas.

Nesse sentido, segue julgamento realizado pelo Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal em caso análogo:



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



"REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR Á COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. **O**

fato de o veículo ter sido transferido para a empresa ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra.

Ausente os elementos necessários para aferir a conduta culposa ou delituosa da Ré, não há como justificar a pretensão indenizatória. Sentença mantida. Recurso desprovido. (Acórdão n. 342445, 20080110023148APC, Relator LÉCIO RESENDE, 1ª Turma Cível, julgado em 11/02/2009, DJ 02/03/2009 p. 61). (grifo e destaques nosso).

Este também é o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme julgados abaixo transcrito para conhecimento das razões de decidir:

"MANDADO DE SEGURANÇA - Pregão - Aquisição de veículo zero quilômetro - Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas - **Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro** - Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito **- Zero quilômetro significa: carro novo,**

ainda não usado - Segurança denegada
Recurso não provido."(0002547-12.2010.8.26.0180. Apelação.

Relator(a): Francisco Vicente Rossi. Comarca: Espírito Santo do Pinhal. Órgão julgador: 11ª Câmara de Direito Público. Data do julgamento: 26/03/2012). (Grifo e destaques nosso).

"Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. **O fato do caminhão ter**

sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização.

Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei

6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.

Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança.

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUSACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito. (Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 - Mandado de Segurança – 6ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo).



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Portanto, resta cristalino e pacificado pelas decisões judiciais que entende-se juridicamente como veículo 0 Km aquele que nunca foi utilizado e não por que fora ele emplacado/licenciado ou faturado em data anterior à compra.

Assim, basta que a empresa entregue um veículo sem uso com todas as especificações editalícias que atenderá por completo as exigências contidas em edital.

Também se **ressalta que o veículo será faturado em nome do município, não havendo a perda da característica de consumidor final**, mesmo porque o bem está devidamente garantido, inexistindo repercussão negativa para a Administração.

Ademais, em análise ao edital do certame nota-se que inexistente qualquer cláusula ou item que exija que a empresa licitante seja concessionária ou distribuidora autorizada.

Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital, esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93

Os argumentos contidos no recurso da recorrente viola de forma frontal o princípio da livre concorrência, pois garante flagrantemente tratamento diferenciado às grandes concessionárias, como o Ministério Público Federal e o CADE já se manifestaram:



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Em defesa dos interesses sociais (CF/88, art. 127), solicito a essa Presidência da República providências para a revogação da Lei nº 6.729¹, de 1º de dezembro de 1979, conhecida como "Lei Ferrari". O pleito tem apoio na anexa nota técnica elaborada por esta 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, do Ministério Público Federal.

O assunto tem ganhado espaço na mídia desde o ano passado. É também, desde antes, preocupação desta 3ª CCR, que se articulou com órgãos técnicos para promover estudos no tema (PA 1.16.000.002544/2011-51). Como coordenador, estive presente em audiência pública no Senado Federal em 5/12/2012, a fim de contribuir com a discussão, por convite da senadora Ana Amélia, que veio a apresentar projeto² para alterar a Lei Ferrari em seus artigos mais restritivos à concorrência. *ful*

De fato, a regulação federal torna obrigatória uma série de restrições verticais, afastando o processo competitivo em diversos elos da cadeia de comercialização. Ao mesmo tempo autoriza a troca de informações entre concorrentes, no âmbito da produção (montadoras) e da distribuição (concessionárias), possibilitada pelas convenções de categorias econômicas (na produção) e pelas convenções de marca (na comercialização).

2. **RISCO DE CARTELIZAÇÃO:** A previsão de "Convenções de Categorias Econômicas", no artigo 18, e de "Convenções de Marcas", no artigo 19, permite a criação de ambiente propício para a troca de informações e acordos, ainda que tácitos, acerca de variáveis comerciais, com o risco de restringir a concorrência (§§ 17 e 63).

3. **RESTRIÇÃO À CONCORRÊNCIA NO MERCADO DE AUTOPEÇAS:** O "índice de fidelidade de compra de componentes dos veículos automotores" a que as concessionárias estão submetidas, conforme o artigo 8º, reforça o poder das montadoras no segmento de serviços de pós-venda (§§ 18 e 66).

4. **RESTRIÇÃO À CONCORRÊNCIA INTERNA À MARCA:** A lei traz várias restrições comerciais que limitam a concorrência dentro da marca, como a proibição de venda de veículos pelas concessionárias a outras revendas (art. 12) e pelas montadoras ao consumidor final (art. 15), e ainda a exclusividade territorial concedida às concessionárias (art. 5º) (§§ 19-20 e 65-70). *ful*

Diante dos argumentos acima delineados, restou claro que **a Lei 6.729/79 NÃO É APLICADA AO CASO**, de modo que **os motivos alegados pela recorrente, no tocante ao fato do veículo não ser novo 0KM NÃO ENCONTRA RESPALDO JURÍDICO.**

Em razão disso, é certo que o resultado da licitação levada a efeito pelo Município de Luz/MG deve ser mantido, mantendo-se a recorrida RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP como vencedora da licitação.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



8) DA INEXISTÊNCIA DE PROIBIÇÃO DE EMPRESAS DE REVENDAS PARTICIPAREM DE LICITAÇÃO – TESE DA RECORRENTE QUE EXCLUI INDEVIDAMENTE EMPRESAS DE REVENDAS DE VEÍCULOS MULTIMARCAS – CONDIÇÃO QUE FRUSTRA O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE PARTICIPANTES

As alegações contidas no recurso apresentado pela recorrente, de que somente Fabricantes e Concessionárias estão autorizados e tem condições de vender veículos novos não deve prevalecer.

TAL ARGUMENTAÇÃO JÁ FORA OBJETO DE APRECIÇÃO PELA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ENTENDEU PELA INAPLICABILIDADE DA LEI FERRARI AS LICITAÇÕES.

A tese da recorrente, ao **PERMITIR E EXIGIR** que somente podem participar da licitação Fabricantes/Montadoras e concessionárias, **RESTRINGE SOBREMANEIRA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE REVENDA MULTIMARCAS.**

ISTO PORQUE, AO EXIGIR A REFERIDA CONDIÇÃO PERMISSIVA, RESTRINGE E RESERVA PARTICIPAÇÃO EXATAMENTE A APENAS AOS FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS.

É certo que a tese da recorrente **é tendente a frustrar o caráter competitivo da licitação, de modo que estabelece desigualdade entre os participantes.**

Apresenta-se irregular e absolutamente ilícito a reserva de participação somente para empresas Fabricantes/Montadoras e concessionárias.

A exigência de autorização do fabricante obriga a submissão dos licitantes a terceiros alheios à disputa, ou seja, ao fabricante, condicionando a cotação do produto à apresentação de documento expedido por empresa privada que nem sequer participa da competição.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Neste sentido, o entendimento dos Tribunais de Contas Pátrios é pacífico e remansoso. Cabe, pois, transcrever o teor da Súmula n. 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resultado de reiterados julgamentos de casos nessa esteira, *in verbis*:

“SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.”

O instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições que a licitante contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio, pois a Lei de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nos seus artigos 24 e 25, §1º, já estabelece responsabilidade solidária do fornecedor e fabricante para a garantia do produto.

A referida exigência ultrapassa os parâmetros legais previstos no art. 3º, I, da Lei 8.666/93, em que veda a Administração Pública incluir no edital condições que frustrem o caráter competitivo do certame e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa, além de ferir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI), também previsto na Lei 8.666/93.

A exigência de que SOMENTE Fabricantes e Concessionarias estejam autorizadas a participar do edital, excluindo as empresas de revenda multimarcas, poderá propiciar a formação de um “grupo” exclusivo de empresas autorizadas por um determinado fabricante a participar de licitações, podendo, inclusive, impor o aumento abusivo de preços e insumos, o que leva à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

É o chamado “cartel”, severamente vedado pela Constituição Federal, no artigo 173, §4º.

Ademais, os artigos 27 e seguintes da Lei 8.666/93 trazem um rol dos documentos que a Administração Pública poderá exigir dos licitantes e, especialmente no art. 30, que estampa a documentação relativa à qualificação técnica.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Assim, não há nenhum documento em qualquer fase do procedimento licitatório que pode ser enquadrado a exigência de que somente Fabricante e Concessionária possam participar do certame licitatório.

A limitação de participação na Licitação somente a Fabricantes e Concessionárias é afastada pelo Tribunal de Contas da União por falta de amparo legal e por se tratar de cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, visto que, em princípio, a declaração emitida pelos fabricantes não é uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados. Precedentes: Acórdãos 889/2010, 423/2007 e 223/2006.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre o assunto nos autos da Denúncia nº 851.598:

*"O edital não faz restrição de marcas ou origem dos produtos, no entanto, exige como documento de habilitação cartas de representação expedidas pelos fabricantes no caso de produtos de fabricação nacional e pelos fabricantes e importadores no caso de produtos importados. **Considerando que pelo disposto no art. 3º, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 é vedada a inclusão no edital de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ou estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras. Entendo que há indícios suficientes de que a estipulação prevista***



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



*no edital, de fornecimento de carta de apresentação de fabricantes e importadoras dos produtos licitados, estaria restringindo injustificadamente a competição. Isto porque poderia afastar do processo potenciais licitantes que eventualmente não conseguissem obtê-la, o que me leva a concluir pela inadequação da alínea 'b', '1' e '2' do item 8.1 do edital, estando presente a meu ver o fumus boni iuris. [...]".
(Liminar concedida pelo Relator Conselheiro Wanderley Ávila e referendada pela Primeira Câmara na sessão de julgamento do dia 07/06/2011).*

Destaca-se que não é permitido à Administração Pública, com o intuito de burlar a lei, retirar a exigência da declaração de autorização do fabricante do rol dos documentos de habilitação dos licitantes e transferi-la para momento posterior (exigir do licitante vencedor), por ser uma exigência que restringe a ampla competitividade, já que se trata de um documento de difícil obtenção para a maioria dos licitantes interessados, exatamente pela falta de acesso aos fabricantes e importadores dos produtos licitados.

É CERTO QUE A RESERVA/LIMITAÇÃO/RESTRICÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO SOMENTE A FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS É ABSOLUTAMENTE DISPENSÁVEL AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONTRIBUINDO APENAS PARA TORNAR BUROCRÁTICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RESTRINGINDO O NÚMERO DE PARTICIPANTES, PREJUDICANDO O INTERESSE PÚBLICO E VIOLANDO O OBJETIVO DA LICITAÇÃO E OS PRINCÍPIOS INSERTOS NO ART. 3º. DA LEI 8.666/1993.

Destarte, a contratação de qualquer licitante nessas condições, gerará evidente frustração do caráter competitivo da licitação, pelo que configura causa de nulidade do edital do pregão presencial.

Ademais, é de suma importância salientar, que caso venha a ser mantido tal entendimento, cria-se um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com Órgãos Públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência-(competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



legalidade.

A Empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP possui autorização da Receita Federal e Junta Comercial do Estado de São Paulo para comercialização de veículos.

Estes veículos têm como origem a Fábrica ou uma Concessionária da marca; A garantia e assistência técnica permanecem inalteradas.

Entretanto, aproveita-se esta oportunidade para com todo respeito e lisura, elevar um importantíssimo fato.

O que será mais interessante ou conveniente ao interesse público, à Administração Pública em Geral: A AMPLA COMPETITIVIDADE / CONCORRÊNCIA; em busca da proposta mais SATISFATÓRIO-VANTAJOSA? Ou, tornar-se REFÉN de um mercado exclusivo de Fabricantes e Concessionários?

Destarte, a contratação de qualquer licitante nessas condições, gerará evidente frustração do caráter competitivo da licitação, pelo que configura causa de nulidade do edital do pregão.

A situação é que, a rigor, nada impede que uma empresa DE REVENDA MULTIMARCAS PARTICIPE DA LICITAÇÃO, POIS IRÁ OFERECER UM VEÍCULO COMPRADO DE UM FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.

NADA IMPEDE QUE A EMPRESA DE REVENDA DE VEÍCULO MULTIMARCAS COMPRE O VEÍCULO DE UM FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO E FORNEÇA O VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG!



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



**É QUE O VEÍCULO NÃO PERDERÁ A QUALIDADE DE ZERO QUILOMETRO,
BEM COMO SERÁ COMPRADO DE UM FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO!**

**OU SEJA, O VEÍCULO A SER ENTREGUE PELA RECORRIDA SERÁ
EXATAMENTE O MESMO, DE IGUAL QUALIDADE E PERFEIÇÃO, DO QUE O
AUTOMÓVEL EVENTUALMENTE OFERTADO POR UMA CONCESSIONÁRIA OU
FABRICANTE!**

**NESTE PONTO, INDAGA-SE, EM TERMOS PRÁTICOS, QUAL O
PREJUÍZO QUE A LICITANTE TERÁ, NO CASO DO VEÍCULO POR ELA
ADQUIRIDO SER DE UMA EMPRESA DE REVENDA, MAS NA CONDIÇÃO
DE ZERO QUILOMETRO????????!!!!!!!**

**É ÓBVIO QUE NENHUM PREJUÍZO TERÁ, POIS O VEÍCULO
CONTINUARÁ COM A QUALIDADE DE ZERO QUILOMETRO, COM TODAS
AS GARANTIAS DO FABRICANTE!**

**POIS, COMO É NOTÓRIO, A GARANTIA É MEDIDA A PARTIR DA DATA
DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL DE COMPRA E EM ANOS**

**ALÉM DO MAIS, A RECORRIDA OFERECERÁ A GARANTIA DE TODO O
VEÍCULO DA MESMA FORMA QUE UM FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA,
PELO QUE A RECORRIDA GARANTIRÁ AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TODA A
MANUTENÇÃO NECESSÁRIA, DE FORMA GLOBAL DO VEÍCULO, PELO TEMPO
TOTAL DA GARANTIA DO MESMO.**

**Dessa forma, pelo exposto acima, não pode a Administração favorecer
determinados fabricantes/concessionários em detrimento de empresas de
revenda multimarcas, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado
quando da oferta de lances.**

**Este fato limita a participação de outros fornecedores, já que as exigências
do objeto são restritivas ao certame, pois acaba tornando impossível que seja
respeitado o princípio constitucional da ampla concorrência e competitividade,
perdendo assim a finalidade da licitação, qual seja, a aquisição de produtos de**



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



qualidade com menores preços, além de fomentar o mercado nacional, com a negociação realizada.

Transcreve-se a seguir Decisão que demonstra a ilegalidade do ato praticado pelo Órgão e a rejeição por parte do TCU, mesmo tratando de objetos e finalidades diversas há analogia com nosso caso em questão, como segue:

"O TCU reputou ilegal a contratação direta, com fulcro no inc. I do art. 25, para a aquisição de veículo Santana Quantum. Primeiro, porque existem no mercado outros automóveis com características similares que poderiam satisfazer à finalidade norteadora da contratação, desconstituindo a exigência legal da exclusividade de fabricação. Segundo, e ainda se fosse de fabricação exclusiva, a aquisição poderia se dar em qualquer uma das diversas concessionárias da empresa que o fabrica, o que descaracteriza, enfim, a inviabilidade de competição. (TC-700.105-96-4 – DOU nº 104-E, de 03.06.1998, p. 55)."

Não há motivo justificável para que este certame seja operacionalizado em caráter restritivo, já que outras empresas de revenda multimarcas apresentam produtos de igual qualidade, senão superior.

A Lei de Licitações traz em seu artigo 3º, § 1º, inciso I, a proibição da Administração Pública agir de forma discricionária, como segue:

*"§ 1º É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer **outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**"(grifos nossos)*

Ainda temos os artigos 7º § 5º, vedando a utilização de marca específica:

"É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."

Neste entendimento temos ainda as seguintes determinações do TCU:

*"O TCU já determinou a Administração que: 'quando o objeto incluir bens e/ou serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **faça constar dos processos a competente justificativa técnica**, consoante o disposto no § 5º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93'. (decisão nº 130/2002 – Plenário, DOU nº 46 de 08.03.2002). No mesmo sentido, ver a decisão do TCU nº 302/98 – 1C, DOU nº 198-E, de 16.10.1998." (grifo nosso)*

Outrossim, verifica-se eminência de violação ao princípio da concorrência entre os participantes, já que o preço a ser cotado será eventualmente fixado sem parâmetros de concorrência, baseado em marca/modelo pré-constituídos.

No mesmo sentido, tal situação, destarte, evidencia a ocorrência de violação ao princípio da isonomia e da concorrência, as quais são basilares do processo de licitação, em qualquer fase desta, não devendo assim, ocorrer limitação de participantes.

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que *"Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular da proposta mais vantajosa"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

Em razão, portanto, da limitação de empresas licitantes, esta Administração poderá sofrer prejuízos, uma vez que eventualmente ocorrerá violação ao princípio da economicidade.

Conforme expusemos, a tese exposta no recurso da recorrente macula o presente



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



certame, pois viola o princípio da economicidade e também a concorrência que os participantes devem ter, pela plena oferta de produtos que atenderiam o edital, caso fossem realizadas alterações mínimas, de forma a aumentar a competitividade.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, o STJ consignou que nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, exige-se para a revogação a existência de fato superveniente devidamente comprovado. No entanto, conforme o acórdão, no caso concreto ***"o interesse público na obtenção do menor preço não é superveniente à homologação e adjudicação do objeto do certame, na medida em que, desde o oferecimento das propostas pelas empresas concorrentes e de suas respectivas avaliações pela Comissão de Licitação, passou a ser conhecido o fato de que a proposta da empresa posteriormente desclassificada possuía preço global inferior à da empresa vencedora ao final do certame"***. (RMS 28.927/RS, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010).

A diminuição do número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, causando vultosos prejuízos a própria Administração.

Fica evidente que as argumentações contida no recurso administrativo da recorrente representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal. No mesmo sentido caminha a regra contida no art. 8º do Decreto 3.555/2000:

"Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



de referência; Il..." (grifo nosso)

Desta forma, não é permitido disfarçar a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação. Sobre o tema, no Acórdão 998/2006 – Plenário, o TCU assim se manifestou:

"Trata-se da Representação formulada pela empresa Hora H Treinamento e Informática Ltda., com fundamento no § 1o do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DF, no âmbito da Concorrência n. 05/2006, tipo menor preço, adjudicação por item, prevendo a aquisição de equipamentos de informática para atender os laboratórios das unidades da entidade (fls. 02/12).[...] 2. A representante requereu, primeiramente, a suspensão cautelar de todo e qualquer ato do processo licitatório mencionado, e, posteriormente, a anulação do procedimento ou dos itens viciados, em face de o respectivo edital conter diversas cláusulas que restringiriam o caráter competitivo do certame, direcionariam o resultado da licitação para grandes empresas do ramo e feririam o princípio da igualdade.[...] b) segundo o Sesi/DF, tais certificados foram exigidos visando à aquisição de equipamentos com qualidade, sendo que a ISO-9001 relaciona-se à qualificação do fabricante e a IEC-60950, a CSA C22.2 e a CISPR são atinentes ao equipamento, principalmente quanto a riscos de acidentes; os mencionados certificados são usuais entre fabricantes de equipamentos de informática como HP, DELL, IBM, Lenovo, Itautec e outros[...]. 13. Em que pesem os argumentos oferecidos e as intenções expostas pela entidade, creio que assiste razão à unidade técnica, pois, além de não haver amparo para cláusulas da espécie no próprio Regulamento da entidade, este Tribunal já se manifestou, em diversas oportunidades (Decisão n. 20/1998, Acórdãos ns. 124/2002, 1.708/2003, 1.094/2004, 167/2006, entre outras deliberações do Plenário), quanto à impossibilidade de certificados dessa natureza serem utilizados como critério eliminatório, pelo caráter subjetivo de suas avaliações"

Assim, o que se pretende é que a finalidade do certame possibilite a aquisição mais vantajosa para a Administração. Ocorre que, como demonstrado nas presentes



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



contrarrazões de recurso, as argumentações contidas no recurso administrativo da recorrente não se coadunam aos princípios da isonomia, ferindo o caráter de competitividade e trazendo à baila a questão da economicidade. Marçal Justen Filho nos esclarece que:

"[...] A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração. O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão invalidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação [...]"

Destarte, no caso em comento, as razões expostas no recurso administrativo da recorrente se mostram irregulares e abusivas, pois está desalinhada à finalidade que a Administração almeja, tendo como única consequência o afastamento da maioria dos licitantes do certame, o que somente trará prejuízos a Administração.

9) EMPRESA RECORRIDA QUE É AUTORIZADA A VENDER VEÍCULOS NOVOS

É certo que, restringindo-se a participação do certame à montadora/fabricante e/ou concessionária, o edital está direcionando a licitação, o que se revela ilegítimo.

Nos termos do artigo 122, I, do Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

1 - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;"



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Desta feita a exigência estampada pelo Código de Trânsito Brasileiro é que a nota fiscal seja emitida por um revendedor, que é exatamente a condição ocupada pela empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**.

Conforme se verifica no contrato social, ora colacionado, a RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP tem em seu rol de atividades a autorização para vender carros novos, logo, **qualifica-se como revendedora**.

Nos termos do contrato social (cláusula segunda):

Terceira – A sociedade tem como objeto a atividade de: **comércio de veículos novos** e usados em geral)

ORA, CONFORME SE COMPROVA POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL, A EMPRESA RECORRIDA POSSUI COMO OBJETO SOCIAL A VENDA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, OU SEJA, O MESMO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.

DESTA FORMA, NÃO HÁ NENHUM ÓBICE À PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA NO CERTAME LICITATÓRIO, PELO QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO DEVE SER DEFINITIVAMENTE ADJUDICADO À RECORRIDA, VEZ QUE AUTORIZADA PELA RECEITA FEDERAL A VENDER VEÍCULOS NOVOS.

Assim a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP preenche todos os requisitos exigidos pelo CTB, inclusive este é o posicionamento da jurisprudência, que considera ilegal a exigência de apresentação de declaração de autorização do fabricante, visto que recebe normalmente as notas fiscais para fins de registro do veículo, haja vista que as empresas de revenda são autorizadas a comercializar veículos novos:



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



"CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. NOTA FISCAL DE FÁBRICA. EXIGÊNCIA DETRAN. ILEGALIDADE. ART. 122, I, DO CTB. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. RECURSO PROVIDO. I. Na esteira do art. 122, I, do CTB, é ilegal a exigência pelo DETRAN de nota fiscal de fábrica do consumidor para se promover o licenciamento de veículo adquirido em determinada concessionária, haja vista que o dispositivo em foco estabelece apenas uma faculdade, **devendo a autarquia de trânsito dar-se por satisfeita se o proprietário do carro apresenta nota fiscal da revendedora ou outro documento equivalente expedido por autoridade competente.**" (TJ-MA - AC: 196732009 MA, Relator: ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, Data de Julgamento: 03/09/2009, SAO LUIS)

Diante dos argumentos acima delineados, a rigor pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, com a consequente manutenção da r. decisão que declarou a proposta da recorrida vencedora do certame licitatório levada a efeito pelo Município de Luz/MG.

10) QUESTÕES EXPOSTAS NESTAS CONTRARRAZÕES QUE JÁ FORAM OBJETO DE DECISÃO – PREFEITURAS QUE ACOLHERAM AS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

As alegações apresentadas pela recorrente já foram apreciadas por outros entes da Administração Pública, que acolheram as razões da recorrida e permitiram a participação de todas as empresas com o mesmo objeto do certame, afastado a limitação de participação reservada a fabricantes e concessionários.

Ao enfrentar a questão, o Município de Barbacena/SP decidiu por acolher as razões da impugnante, conforme imagem da decisão colacionada abaixo:



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



3. Decisão

3.1. Com relação ao recurso apresentado pela Reitha Máxima Ltda EPP, entendemos que tem razão a recorrente, tendo em vista que realmente a exigência de concessionário ou fabricante para fornecimento de veículos, acaba por restringir a concorrência e não resulta em garantia extra, e não ser concessionário não desabona o licitante.

DECISÃO RECENTE DA PREFEITURA DE BAMBUÍ/MG PARA AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE TODAS AS EMPRESAS COM OBJETO SOCIAL DE VENDA DE VEÍCULOS, AFASTANDO A RESERVA DE PARTICIPAÇÃO SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Entende a recorrente que o objeto licitado somente pode ser fornecido por concessionárias, que são empresas de grande porte, e que empresas revendedoras, que são de pequeno porte e geralmente estão na condição de ME, MEI e EPP, não vendem veículos zero, o que contraria o disposto na Lei 6.729/79.

Neste contexto, vejamos a ementa da Lei 6.729/79: “Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”.

Ora, o mandamento legal utilizado pela recorrente trata da concessão comercial **entre produtores e distribuidores** não objetiva delimitar a venda de veículos novos apenas por concessionárias ou fabricantes, especialmente no que se refere às aquisições pela Administração Pública.

Ademais, veículo zero quilômetro para Administração Pública não se trata apenas de veículo sem licenciamento, o que se busca é a aquisição de veículos com características pertinentes a um veículo novo, sem uso, **com a quilometragem zerada**, e o fato do veículo já ter sido licenciado pela revendedora em nada altera tais características.

Esse é o entendimento do TJDF, senão vejamos:

“(…) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAMBUÍ

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
(37) 3431-5496 / Ramal 246
licitacao@bambui.mg.gov.br
www.bambui.mg.gov.br

*dominial.(...)" (Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão 342.445,
Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível)*

Deste modo, caso o requerimento da recorrente fosse acatado, estaríamos criando um mercado à margem da legislação, no qual apenas fabricantes e concessionárias poderiam comercializar veículos para a Administração Pública, situação esta que denota total desacordo com os princípios basilares das licitações públicas.

Pelas razões expendidas, o Pregoeiro decide conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, submetendo referida decisão à autoridade superior.

Bambuí, 04 de julho de 2018.

Paulo Mendonça da Silva
Pregoeiro

Iracemópolis assim entendeu:

Nos termos do Processo Licitatório n.º 095/2016 – Pregão Presencial n.º 051/2016, o Município objetiva a aquisição de veículos 0 km, tal exigência remete, a princípio, a ideia de que apenas fabricantes e concessionárias poderiam participar do certame licitatório, tendo em vista as disposições da Lei n.º 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari.

Porém, numa interpretação teológica das normas editalícias bem como dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, não há quaisquer razões jurídicas que fundamentem a restrição quanto à participação de empresas revendedoras no certame licitatório que objetiva a compra de veículos 0 km.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União em decisão – acórdão n.º 2.375/2006 – 2ª Câmara, determinou a um órgão da Administração que se abstivesse de fixar exigência de declaração de que determina empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação.

Insta frisar que pensar de forma contrária daria vazão a criação de um mercado a margem da legislação, onde apenas as fabricantes e concessionárias poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, estando, pois, em total desacordo com os princípios basilares que regem o procedimento licitatório.

Em sem assim, sugiro a Vossa Excelência que julgue **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Automotores Ltda, pelos fatos e fundamentos expostos. Por força do disposto no art. 109, §4º da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º, XXI da Lei n.º 10.520/2002, encaminho os autos do Processo Licitatório ao Prefeito Municipal para prolação de decisão do recurso, após realizar a devida publicação.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º, XXI da Lei n.º 10.520/2002, e com base na análise do parecer jurídico emitido, **RATIFICO** o parecer jurídico e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Automotores Ltda, mantendo **HABILITADA** a empresa Retha Máxima Ltda EPP para o certame referente ao Pregão Presencial n.º 051/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Iracemápolis, 20 de Dezembro de 2016.


Valmir Gonçalves de Almeida
Prefeito Municipal



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



A EMPRESA RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP DESTACA ESTES ENTENDIMENTOS DAS PREFEITURAS, POIS A COMISSÃO JULGADORA DA LICITAÇÃO SE DEPAROU COM OS MESMOS ARGUMENTOS DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE, DE MODO QUE AS PREFEITURAS SEGUIRAM O ENTENDIMENTO JUDICIAL SOBRE O CONCEITO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO.

DESTA FORMA, A EMPRESA RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP SOMENTE PEDE À ESTA COMISSÃO JULGADORA DO RENOMADO MUNICÍPIO DE LUZ/MG QUE SIGA O ENTENDIMENTO JUDICIAL JÁ FIRMADO, E QUE É PACÍFICO NA JUSTIÇA BRASILEIRA, SOBRE O CONCEITO DE VEÍCULO NOVO, QUE É O VEÍCULO QUE NUNCA FOI RODADO, EXATAMENTE DA FORMA COMO A RECORRIDA ENTREGARÁ OS VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE LUZ.

Da mesma forma, o Ministério Público do Estado do Distrito Federal, em licitação realizada, ao se deparar com a questão exposta no recurso administrativo da recorrente, sobre o conceito de veículo novo, entendeu que o veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra.

Ademais, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP JUNTA AS PRESENTES CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO O INTEIRO TEOR DAS DECISÕES JUDICIAS PROLATADAS PELOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, QUE DEFINEM VEÍCULO 0 KM DE FORMA EXATA NO SENTIDO ACIMA DEFENDIDO PELA RECORRIDA.

Diante dos argumentos acima delineados, a rigor pela improcedência do recurso



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



administrativo interposto pelas empresas recorrentes, com a conseqüente manutenção da r. decisão que declarou a proposta da recorrida vencedora do certame licitatório levada a efeito pelo Município de Luz/MG.

11) PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL ALMEJADO QUE É O DO MENOR PREÇO

Conforme fora exposto acima, resta clara que a tese exposta no recurso administrativo interposto pela recorrente pretende, de forma absurda e ilegal, que seja reservado unicamente a empresas Fabricantes/Montadoras e Concessionárias, numa clara reserva de participação somente a fabricantes e concessionárias, o direito de participar na licitação, excluindo empresas que não detenham a qualidade de concessionárias, na espécie, empresas de revendas de veículos multimarcas.

É CEDIÇO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ENVIDAR ESFORÇOS PARA GARANTIR O MÁXIMO ACESSO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS, VISANDO SEMPRE OBTER UMA PROPOSTA VANTAJOSA.

Transcreve-se a seguir Decisão que demonstra a ilegalidade do ato praticado pelo Órgão e a rejeição por parte do TCU, mesmo tratando de objetos e finalidades diversas há analogia com nosso caso em questão, como segue:

“O TCU reputou ilegal a contratação direta, com fulcro no inc. I do art. 25, para a aquisição de veículo Santana Quantum. Primeiro, porque existem no mercado outros automóveis com características similares que poderiam satisfazer à finalidade norteadora da contratação, desconstituindo a exigência legal da exclusividade de fabricação. Segundo, e ainda se fosse de fabricação exclusiva, a aquisição poderia se dar em qualquer uma das diversas concessionárias da empresa que o fabrica, o que descaracteriza, enfim, a inviabilidade de competição. (TC-700.105-96-4 – DOU nº 104-E, de 03.06.1998, p. 55).”

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



como direito abstrato, assevera que *"Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular **da proposta mais vantajosa**"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

Assim, não deve este órgão agir com exacerbado formalismo, pois como já pacificado pela jurisprudência, as regras editalícias não devem ser interpretadas de forma restritiva, pois o objetivo da licitação **SEMPRE** é a busca da proposta mais vantajosa:

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE TOROPI. **INABILITAÇÃO POR FORMALISMO EXCESSIVO. BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRELIMINARES REJEITADOS.** 1. Impossibilidade de que se constate eventual perda do objeto, haja vista que a agravante sequer junta aos autos a inicial do Mandado de Segurança, com o que não se tem condições de verificar a extensão do pedido veiculado no mandamus. 2. legitimidade passiva manifesta do Presidente da Comissão de Licitações. 3. **Nada impede que a empresa apresente documento que comprova não faça parte do SIMPLES NACIONAL quando e se vier a firmar o contrato com a Administração Pública Municipal, configurando a inabilitação por este motivo formalismo excessivo, o qual não pode se sobrepor à busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sobretudo quando não evidenciada qualquer prejuízo ao Município licitante. RECURSO DESPROVIDO.**" (TJ-RS - AI: 70056331804 RS , Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Data de Julgamento: 11/12/2013, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/01/2014)*

INCLUSIVE, O EDITAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG POSSUI COMO TIPO O DO MENOR PREÇO, CONFORME DESCRITO:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como "MUNICÍPIO", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, torna público, mediante



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.644/2019, de .22.03.19, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a "Aquisição de veículo zero km tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - sistema único de saúde, capacidade mínima 05 pessoas" conforme proposta Fundo Nacional de Saúde 10413.019.000/1180-04. **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG, no endereço acima**". (Grifo e destaques nosso).

Assim, o objetivo da licitação **SEMPRE** é a busca da proposta mais vantajosa.

Diante dos argumentos acima delineados, a rigor pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, com a consequente manutenção da r. decisão que declarou a proposta da recorrida vencedora do certame licitatório levada a efeito pelo Município de Luz/MG.

12) DOS PEDIDOS

Diante dos esclarecimentos trazidos, comprovando a inexistência de violações às disposições contidas no edital quanto ao seu objeto por parte da recorrida, bem como ante a oferta mais vantajosa ao Município de Luz/MG, pugna a presente empresa pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela recorrente, vez que sem qualquer embasamento fático e jurídico.

Outrossim, esta empresa requer seja o objeto da licitação definitivamente adjudicado a empresa recorrida, com posterior entabulamento de contrato administrativo visando a entrega do veículo licitado.

Requer ainda, que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada nestas contrarrazões de recurso.

Por derradeiro, apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que,
Pede deferimento.

Franca, 23 de Abril de 2019.


RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50

30.430.510/0001-60
SRT NASCIMENTO MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS EPP
Rua: Bolívia, 1380, sala 1A
Jd. Consolação - CEP: 14.400-070
FRANCA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA

FRANCA - SP

COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA



Livro nº 0035, Fls. 260/261



Procuração bastante que faz: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Aos onze (11) dias de março de dois mil e dezenove (2019), neste REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA-SP, perante mim, OFICIALA, compareceu como outorgante: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.762.716/0001-50, sendo sua matriz situada na Rua Bolívia, nº 1380, sala 2 B, Jardim Consolação, Franca/SP, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCESP sob NIRE nº 3523111464-7, em sessão de 15/10/2018, com a sua primeira alteração registrada em sessão sob nº 554.420/18-1 em sessão de 14/12/2018 também na JUCESP, e suas filiais com a mesma denominação sendo a primeira localizada na cidade de Sete Lagoas/MG na Rua Paulo Frontin, nº 1471, apto 104, Sala 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/0002-30, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7134192 em 14/01/2019, NIRE nº 35231114647 e a segunda filial localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 746, apto.901, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.762.716/0003-11, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob nº 41901783424 aos 20/02/2019, cujos documentos foram arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 06, 01/2019, neste ato representada por RENATO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.040 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo e FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.039 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Renato Bartoli, nº 790, Parque Castelo, conforme documento de identificação original a mim apresentado, cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pelos representantes da firma outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GUSTAVO ALEXANDRE ALVES COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.871.293-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 324.522.538-55, residente e domiciliado na Rua Orestes Felipe, nº 1051 - Vila Formosa, Franca/SP; JOÃO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.442-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 1221, Jardim Flórida, Franca, SP; JOÃO PAULO LEMOS DIAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 28.145.540-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.843.728-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Ferreira, 4196, Residencial Colina do Espirado, Franca/SP; EMILIO VILLAR ALDIN, espanhol, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RNE nº W1138502 e inscrito no CPF/MF nº 629.353.568-53, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 4550, Chácara Terra Nova, Jundiá, SP; ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.665.435-7 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada na Rua Elide Pucci Pulicano, nº 2370 - Jardim Pulicano; VANDERLEI COSTA ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.872.509-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 832.683.088-72, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Coronel Tamarindo, nº 3316, Estação; RAFAEL TAVARES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.799.368 SSP-PA e inscrito no CPF/MF nº 009.586.770-85, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Avenida Domingos Sanna, nº 400, São Joaquim; FLAVIA RIBEIRO COSTA, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Paulo Archetti; DARIEN ROSA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 54.948.758-X SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 452.263.328-90, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, na Rua Manoel Igino Leal, nº 1760, Jardim das Palmeiras; RAQUEL MENDES FACIOLI, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 47.119.376-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 380.412.718-55, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP na Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 503, Vila Santos Dumont; JOÃO EMILIO JORGE VILLAR, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 18.123.829 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 118.759.736-80, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 4550, Chácara Terra Nova, Jundiá, SP; FABIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.629.277-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 301.418.168-48, residente e domiciliado na Rua Pascoal Ranieri Mazzilli, 277, apto. 54, torre 08, Vila Mendes, São Paulo, SP; ANDERSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.635.044 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 328.692.778-30, residente e domiciliado na Rua São Sebastião do-Paraiso, 852, Jardim Francano, Franca, SP; GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº M-7.640.424 SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 085.348.386-82, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 1471, apto 104, Centro, Sete Lagoas, MG; MATEUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1945)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



MENDES FACIOLI, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 52.957.368 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 438.167.128-78, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP na Rua Voluntário Adriano Cintra, nº 503, Vila Santos Dumont; WALTER EDUARDO SONNTAG, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9080540901 SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 000.149.950-50, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC na Rua Capri, nº 280, apto. 708, Bairro Pagani e JONATHAN VINÍCIUS DE BARROS, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 97.378.053-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 052.572.159-26, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR na Rua Garibaldi, nº 50, apto. nº 905-A, Vila Nova; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante e suas filiais em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto a Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-las na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e Junta Comercial do Paraná; assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. Desta. Emolumentos: R\$ 134,95; Ao Estado: R\$ 38,35; A Carteira Prev.: R\$ 26,24; Ministério Público: R\$ 6,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 7,10; Tribunal de Justiça: R\$ 9,26; A Santa Casa: R\$ 1,35; Iss: R\$ 6,74; Total: R\$ 230,47 COTA: Sobre os emolumentos notariais, da ordem Emolumentos: R\$ 134,95; Ao Estado: R\$ 38,35; A Carteira Prev.: R\$ 26,24; Ministério Público: R\$ 6,48; Fundo Lei 10199/98: R\$ 7,10; Tribunal de Justiça: R\$ 9,26; A Santa Casa: R\$ 1,35; Iss: R\$ 6,74; Total: R\$ 230,47. Recolhidos na forma da lei, através da guia nº 011/2019. Eu, (a) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA a digitei, subscrevo e assino. RENATO FRANCHINI PEREIRA | FERNANDO FRANCHINI PEREIRA | MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA. Nada Mais. Trasladada em seguida. Dou fé. Eu, Maria Salete Gomes Teixeira, MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, OFICIALA fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

2º SUBDISTRITO

Em testº [assinatura] da verdade.

[assinatura]

MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA
OFICIALA

Selo digital nº: 1227541TR000000001156319F



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP
Rua Voluntários de Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14400-183 - Fone/Fax: (19) 3722-3782 e 3722-4400

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA, seu valor econômico.
Franca, 12 de março de 2019.
Em testº [assinatura] da verdade
MATHALIA ALVES SARDARELLI - SUBSTITUTA DA OFICIALA
(Old Total R\$ 0,28). Valido somente com selo Autenticidade
Selo(s): 1 Ato: 022AA-0304566

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/03/2019 17:07:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1197480

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 13/03/2020 16:13:14 (hora local).

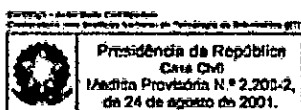
¹Código de Autenticação Digital: 101721303191611380156-1 a 101721303191611380156-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d56f4c94889bfe5b74b0ce034e22e1925edc3d3fd1ef853817b60cf83cf24de447193f2b83d789c98a82a7ef958736ca901211749e540dbe31c9f84c57a581





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 146/2019 de 03/05/2019.

Impetrante: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Assunto: REPRESENTAÇÃO – PREGÃO Nº 007/2019 – PRC Nº 028/2019

HISTÓRICO:

A impetrante interpôs Recurso referente EDITAL do Pregão nº 007/2019, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04"**.

Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impetrante destacou em suma "mesmo a licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, não ser CONCESSIONÁRIA, e por isso não conseguir cumprir o Edital, NO QUE TANGE O FORNECIMENTO DO VEÍCULO COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO, foi declarada vencedora do certame, como dito alhures, ao arrepio das normas editalícias".

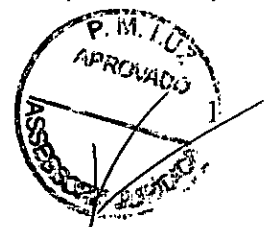
Por fim, requer "o provimento do presente recurso de representação, com efeito para que seja retificada a TA para fazer constar a desclassificação da empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, e a conseqüente declaração da Recorrente como vencedora do certame".

Após a apresentação do recurso foi oportunizado vista a licitante vencedora para apresentações das suas contra-razões, tendo a mesma devidamente apresentado.

ANÁLISE:

Primeiramente devemos trazer em tela o objeto principal do certame é a aquisição de um veículo zero km tipo passeio com capacidade mínima de 05 pessoas.

Na especificação do objeto constante do Termo de Referência tem que o produto é *"veículo de passeio, tipo popular, fabricação nacional, original de fábrica, para primeiro emplacamento em nosso do Município de Luz, zero km, ano de fabricação/modelo 2019 ou superior"*.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Assim sendo, o que se busca é a compra de um veículo zero km, e o fato do veículo ser transferido para revenda para posterior venda ao consumidor final não descaracteriza o veículo como novo.

A mera transferência formal de domínio do veículo para intermediários não tem o condão de transformar o novo em usado, e sim a sua utilização.

O principal que deve ser observado é o estado de conservação do bem no caso em estado de zero km, e não o número de proprietários da cadeia até a entrega do produto ao consumidor final.

Deste modo, se o veículo nunca foi usado permanece a característica de zero quilômetro.

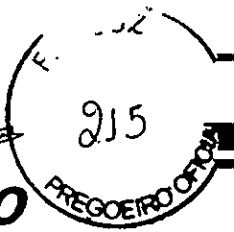
Corroborando, citamos o seguinte julgado:

Transcreve: "(...) **Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.**(...) " (Grifos Nossos).(Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão 342.445, Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível)

Aqui importante trazermos em tela o argumento da licitante vencedora que destacou que **"entregará veículo absolutamente novo, zero quilometro, original de fábrica e sem placas, nos termos exigidos em edital"**, e complementa que **"a nota fiscal do veículo será emitida para faturamento diretamente para o Município de Luz/MG, de modo que não haverá intermediários neste procedimento, tal como alega a recorrente em seu recurso"**.

Pensar diferente seria restringir a participação de licitantes no certame, pois apenas fabricantes e concessionárias poderiam comercializar veículos com a Administração Pública.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Assim sendo, a aplicação da tese da recorrente seria restringir a concorrência sem nenhum comprovante de ganho para a Administração Pública, **sendo que inclusive o contrário pois o menor preço ofertado na presente licitação foi o do licitante impugnado.**

A lei 8.666/93 não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, pois para ela todas as empresas são iguais respeitadas as suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico.

A Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconizam a LIVRE CONCORRÊNCIA, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime, e constitui reserva de mercado

Corroborando com este entendimento, citem-se as decisões do Supremo Tribunal Federal e TRF2:

EMENTA: AUTONOMIA MUNICIPAL. DISCIPLINA LEGAL DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEI MUNICIPAL DE JOINVILLE, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE NOVA FARMÁCIA A MENOS DE 500 METROS DE ESTABELECIMENTO DA MESMA NATUREZA. **Extremo a que não pode levar a competência municipal para o zoneamento da cidade, por redundar em reserva de mercado, ainda que relativa, e, conseqüentemente, em afronta aos princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor e da liberdade do exercício das atividades econômicas, que informam o modelo de ordem econômica consagrado pela Carta da República** (art. 170 e parágrafo, da CF). Recurso não conhecido.(RE 203909.STF. Rel. Min. Ilmar Galvão.1997)

Ementa CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PORTARIAS DETERMINANDO AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DE DISTRIBUIDORAS DA MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. DECRETO-LEI 395/38 NÃO RECEPCIONADO PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO. ART. 170, PARÁGRAFO ÚNICO DA CRFB/88. - Trata-se de apelação em face de sentença que denegou a segurança, fundando-se legalidade das Portarias MME nº 10/97 e ANP nº 201/99. - Nos termos do art. 170, parágrafo único, da Carta Magna de 1988, **somente a lei pode estabelecer casos nos quais restrições podem ser impostas ao desempenho de atividade econômica.** Inexiste, então, lei a emprestar fundamento à Portaria, cuja aplicação é impugnada pela





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

impetrante. - As restrições, impostas às TRR"s, de aquisição de produtos e derivados de petróleo somente das distribuidoras da mesma unidade da federação, previstas nas Portarias atacadas, não encontram amparo legal, considerando-se que a Constituição da República vigente não recepcionou o Decreto-lei nº 395/38, no qual se amparam. - **O assunto querreado no presente trata justamente sobre a observância das fronteiras da legalidade e da razoabilidade, vez que a redação das citadas Portarias, parece realmente querer criar uma reserva de mercado, em afronta às diversas garantias insculpidas no texto constitucional, dispondo, ainda, sobre matéria que depende de lei que expressamente trate do assunto. - Denegar a segurança seria o caso de manter privilégio incompatível com o regime de livre concorrência, consagrado pelo art. 170, inciso IV, da atual Constituição.** - Recurso provido para conceder a segurança. (TRF 2ª Região. Des. Fed. Ricardo Regueira. Primeira turma. 2002)

De outro lado, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório:

"Art. 3º - **A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,** da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

II - **estabelecer tratamento diferenciado** de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Neste Diapasão, Marçal Justen Filho destaca que "**Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas.** Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. **A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos.**" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).

Neste mesmo norte, temos **o Tribunal de Contas da União que determinou a um Órgão da Administração que se abstinse de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação** (Acórdão nº 2.375/2006-2ª câmara).

Em recurso o Próprio TCU, no recurso TC 015.282/2011-2 a respeito decidiu que:

A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível.

A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Consultando outros julgados do Tribunal de Contas da União sempre encontramos a defesa em favor do princípio da isonomia entre os licitantes, vejamos:

A exigência de apresentação da declaração do fabricante, como requisito de habilitação para participação no pregão, não prevista nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, e 14 do





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Decreto nº 5.450/2005, está em desacordo com jurisprudência do TCU e foi objeto de prévia audiência.

Conforme jurisprudência desta Corte, a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, como condição para habilitação de licitante em pregão eletrônico, carece de amparo legal, por extrapolar o que determina o art. 14 do Decreto nº 5.450/2005.

Essa exigência tem caráter restritivo e fere o princípio da isonomia entre os licitantes, porque deixa ao arbítrio do fabricante a indicação de quais representantes podem ou não participar do certame. A matéria já foi discutida por este Tribunal em várias ocasiões: Decisão 486/2000 e Acórdãos 808/2003, 1670/2003, 1676/2005, 423/2007, 539/2007, 1729/2008, 2056/2008, do Plenário; 2404/2009, da 2ª Câmara, entre outros. (TC 001.476/2013-0)

Através da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

Ademais, há que observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".(Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª Ed. São Paulo. Malheiros. 2003)

Em sendo assim, em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da C.F., ao princípio da competitividade disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9.784/99, conclui-se que inexistente amparo fático e legal que vede a licitante vencedora o fornecimento do veículo em questão.

Ademais, entender que apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com Órgãos Públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência-(competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

A empresa vencedora possui autorização da Receita e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para comercialização de veículos.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

veículos têm como origem a Fábrica ou uma Concessionária da marca, e a garantia e assistência técnica permanecem inalteradas.

Ademais, não existe na Constituição Federal ou na Lei de Licitações, nada que impeça a empresa vencedora de comercializar, aquilo que adquiriu legalmente e de forma Lícita.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento *in totum* do recurso da empresa Strada Veiculos e Peças Ltda.

Sendo este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Considerando o recurso apresentado pela Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** enviado por e-mail no dia 22 de Abril de 2019, e contra recurso da Empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviado através do e-mail compras@luz.mg.gov.br, referentes ao **PROCESSO Nº. 028/2019 – Pregão 007/2019** cujo objeto trata-se da "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS**". apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal, Ademais, não existe na constituição Federal ou na lei de Licitações, nada que impeça a empresa vencedora de comercializar, aquilo que adquiriu legalmente e de forma lícita.

Pelo exposto, esta **PROCURADORIA JURÍDICA** opina pelo indeferimento in totum do recurso da empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**.

Luz, 03 de Maio de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lázara Ferreira Costa


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vernal


Marília Aparecida Almeida Ventura

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Considerando o recurso apresentado pela Empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA enviado por e-mail no dia 22 de Abril de 2019, e contra recurso da Empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA enviado através do e-mail compras@luz.mg.gov.br, referentes ao PROCESSO Nº. 028/2019 – Pregão 007/2019 cujo objeto trata-se da "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS". apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal, Ademais, não existe na constituição Federal ou na lei de Licitações, nada que impeça a empresa vencedora de comercializar, aquilo que adquiriu legalmente e de forma lícita.

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento in tótem do recurso da empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Luz, 03 de Maio de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SÂNDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: E824954F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/05/2019. Edição 2495

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRC Nº. 028/2019
PREGÃO Nº 007/2019

DESPACHO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como ante a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, Considerando o recurso apresentado pela Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** enviado por e-mail no dia 22 de Abril de 2019, e contra recurso da Empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviado através do e-mail compras@luz.mg.gov.br, referentes ao **PROCESSO Nº. 028/2019 – Pregão 007/2019** cujo objeto trata-se da "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS**". apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal, Ademais, não existe na constituição Federal ou na lei de Licitações, nada que impeça a empresa vencedora de comercializar, aquilo que adquiriu legalmente e de forma lícita. Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento in totum do recurso da empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**.

Por essas razões de ordem legal e fática, **INDEFERIMOS** o citado recurso, com respaldo no Parecer Jurídico nº 146/2019 de 03.05.2019, emitido pelo Dr. Lelton Santos Nogueira, inscrito no OAB/MG nº 105.575 na íntegra.

Publique-se.

Luz, 03 de Maio de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º 156/2019 de 17/05/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

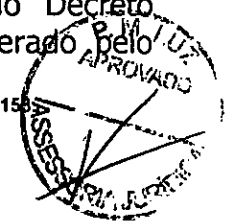
Assunto: PRC N.º 028/19 DE 28/03/19 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/19, a "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04".



HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo**





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a clausula 9.1 do edital;

8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:

A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 15

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administração@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br



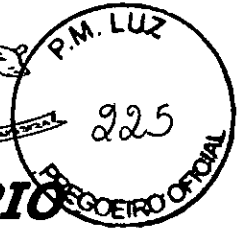
2



Bandeira do Município de Luz



Braço do Município de Luz

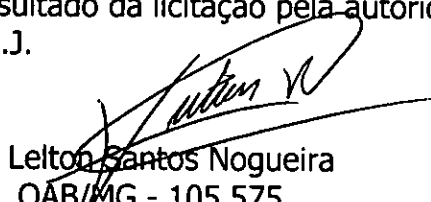


PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o credenciamento dos licitantes presentes **SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, e RFP MÁQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA EPP** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
- E. Assim, passou-se para a fase de lances;
- F. Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante vencedor de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- G. Aceitou a proposta da licitante: **RFP MÁQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA EPP no valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusula do Edital;
- H. A empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, manifestou a intenção em recorrer;
- I. Assim foi devidamente apresentado recurso, que foi contrarrazoado, emitido parecer aconselhando o indeferimento, e sendo o recurso inadmitido pela Comissão de Licitações, bem como pela Entidade Superior.

Assim sendo, por essas razões, o **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

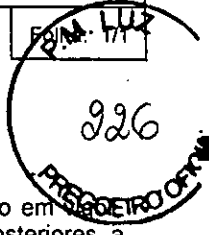
CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2019 - PR

Processo Administrativo: 28/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 28/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em especial sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2019
- b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/05/2019
- e) Data da Adjudicação: 21/05/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 009077 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,0000	47.500,00
	1		47.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 (960)

Luz, 21 de Maio de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-028-19**

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 7/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	28/2019
	Processo de Licitação:	28/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	28/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR, EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	28/2019		
b) Licitação Nr.:	7/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data	21/05/2019		
Homologação:			
e) Data	21/05/2019	Sequência:	0
da Adjudicação:			
f) Objeto da Licitação	*AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS*		

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média (%)	Descio	Total dos Itens
- 009077 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,0000		47.500,00
	1			47.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 (960)

Luz, 21 de Maio de 2019.

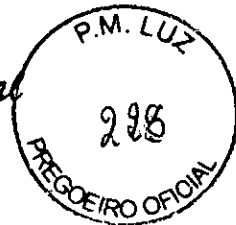
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 8D8E8D99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2019, Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041 DE 21 DE MAIO DE 2019.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2019
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG
E A EMPRESA RFP MÁQUINAS E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA-EPP DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PRC
028/2019.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735 – bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Bolívia, nº 1.380, Sala B, bairro Jardim da Consolação, CEP- 14.400-070 em Franca/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.762.716/0001-50, por seu representante legal, **Sr. Renato Franchini Pereira**, brasileiro, casado, portador do CPF: 269.714.368-81-81 e RG- nº 25.802.040, domiciliado e residente na Rua Renato Bartoli, nº 790, bairro Parque do Castelo, CEP- 14.403-208 em Franca/SP, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180 – 04**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a quantia total de **RS47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, em uma única parcela, mediante entrega do bem licitado, acompanhado de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento, no prazo de **20 (vinte) dias**.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º O preço é considerado completo e abrangem todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e feramental, frete e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital e seus Anexos.

§ 3º Não haverá reajustamento de preço.

§ 4º Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Simone Lamoadi

Paulo





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 5º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - A execução do objeto terá início a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, após autorização e disponibilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo a CONTRATADA o prazo até de 20 (vinte) dias para entrega do bem licitado a qual foi declarada vencedora e caso se face necessário poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 20 (vinte) dias, sob pena de cancelamento do contrato e da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Ficha/ Despesa nº 960 – 05.02.2.234.4.4.90.52.27.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - A empresa vencedora da proposta deverá entregar o bem licitado, em entrega técnica, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, manuais, termo de garantia, na Prefeitura Municipal de Luz, situada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, de segunda a sexta-feira, em dia útil e de expediente, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.2 - O bem será vistoriado pelo Controlador Interno e Comissão de Avaliação do município, juntamente com o representante da CONTRATADA para a entrega técnica. A equipe responsável pelo recebimento do bem licitado poderá recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

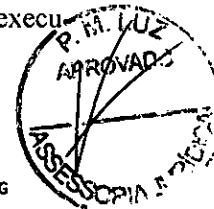
O objeto do presente contrato tem garantia de 12 MESES, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2, e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Incidirá na penalidade prevista no item 10.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do bem.

b) Expedir atestado de inspeção da entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) designar equipe para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações, quantitativos e valores cotados.

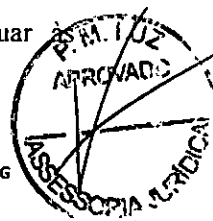
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover a entrega do veículo, responsabilizando-se pela qualidade do produto e pela entrega técnica.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Simone Zanoni





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Cumprir, fielmente, os termos de garantia incidentes sobre os bens licitados.
- h) Emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando o nº da AF.
- i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


O Edital do Processo de Licitação Nº 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 e seus anexos ficam vinculados a este Contrato, razão pela qual a Contratada está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.


Luz, 21 de Maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Renato Franchini Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:


SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO
PREGÃO RP Nº 6/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipatinga comunica o resultado do Pregão RP 006/2019 - Medicamentos de Decisão Judicial.

Toma-se público a homologação e adjudicação nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5.298/05 e 6.984/11 e do Edital.

As empresas vencedoras, os códigos e valores globais estimados provenientes do compromisso de fornecimento com o Município constam no site www.ipatinga.mg.gov.br/link/licitações/aba resultado. Período 12 meses. Informações complementares no DEFS, pelo tel. (31) 3829.8154 /8155, de 12 às 17 h.

Em 22 de maio de 2019.
ERICA DIAS DE SOUZA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Processo Licitação Nº 022/2019 - Pregão Presencial 011/2019 - Objeto: Aquisição de brinquedos e artigos esportivos, destinados a Secretaria Municipal de Educação, neste município. Data de julgamento/credenciamento: 05/06/2019 às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, pelo e-mail. compraslicitac@hotmail.com, ou pelo Telefone: XX38 3254 1173 no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Processo Licitação Nº 023/2019 - Pregão Presencial 012/2019 - Aquisição de utensílios domésticos, destinados à diversas Secretarias Municipais. Data de Julgamento/Credenciamento: 06/06/2019 às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, pelo e-mail. compraslicitac@hotmail.com, ou pelo Telefone: XX38 3254 1173 no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas

Itacambira, 21 de maio de 2019.
GERALDO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

O município de Itambacuri, realizará no dia 05/06/2019, às 13:00 horas o Pregão Presencial 008/2019 - Objeto: aquisição de 02 veículos. Edital e informações encontram-se à disposição no setor de licitações à Praça dos Fundadores, 325 - Centro - tele (33)3511-1826, nos dias úteis, no horário de 13 às 17 horas.

Itambacuri, 21 de maio de 2019.
GUILHERME SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O município de Itambacuri, realizará no dia 06/06/2019, às 13:00 horas o Pregão Presencial 009/2019 - Objeto: contratação de Instituição financeira pública ou privada com agência em Itambacuri/MG ou que se comprometa a inaugurar-la no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos (efetivos e estáveis, aposentados pensionistas, celetistas, contratados, comissionados e estagiários), e empréstimo com consignação em folha, pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato. E

ditai e informações encontram-se à disposição no setor de licitações à Praça dos Fundadores, 325 - Centro - tele (33)3511-1826, nos dias úteis, no horário de 13 às 17 horas.

Itambacuri, 21 de maio de 2019.
GUILHERME SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2019

Processo nº.: 0012794. Tipo: Menor Preço por item.

Adjudica o procedimento da Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os PSFs: Dra. Nohad, Dr. Mardone e Dr. Edson. Conforme termo de Referência, em favor das empresas: Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos-Elrell - R\$ 11.580,00; Bavep Barretos Veículos e Peças Ltda - R\$ 150.000,00; Elber Indústria de Refrigeração Ltda - R\$ 14.200,00; Regiane Aparecida Tomaz Gonçalves-ME - R\$ 6.070,00; nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, produzindo desta forma seus jurídicos e legais efeitos.

Itapagipe-MG, 13 de maio de 2019.
JONATA PEDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2019

Processo nº.: 0012794. Tipo: Menor Preço por item.

Homologo o procedimento da Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os PSFs: Dra. Nohad, Dr. Mardone e Dr. Edson. Conforme termo de Referência, em favor das empresas: Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos-Elrell - R\$ 11.580,00; Bavep Barretos Veículos e Peças Ltda - R\$ 150.000,00; Elber Indústria de Refrigeração Ltda - R\$ 14.200,00; Regiane Aparecida Tomaz Gonçalves-ME - R\$ 6.070,00; nos termos e condições do julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, produzindo desta forma seus jurídicos e legais efeitos.

Itapagipe-MG, 13 de maio de 2019.
BENICE NERY MAIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 11/2019. Partes: Município de Itumirim/MG e Deva Veículos Ltda. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. PL 09/2019 - Pregão 04/2019. Objeto: Aquisição de um caminhão toco, caçamba basculante. Ficha: 482. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 250.000,00. Data de início: 30/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA, torna público a fase de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PA 130/2019 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM EM VIAS NO BAIRRO VILA MARIA REGINA - JUATUBA/MG, do tipo menor preço global. Convênio com a União. HABILITADAS: Construtora Silva Tomaz Empreendimentos Ltda, Gramados Ltda, LM Construções e Pavimentações Elrell, M.A.P. Transportes e Construções Ltda e Engbrum Construtora Ltda. INABILITADA: Braloc Locações e Construções Elrell-EPP. A CPL aguardará o prazo recursal.

A data de abertura das propostas fica marcada para o dia 31.05.2019 às 10:00 horas, havendo recurso esta data será desconsiderada. A Ata se encontra no site www.juatuba.mg.gov.br, Maiores informações pelo telefone 3535-8200, email pmjuatuba@bol.com.br.

RÔNEI BAPTISTA RODRIGUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2018-SO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Viaduto Três Poderes - DATA: 26.06.19 - HORA: 09h30 (nove horas e trinta minutos) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Av. Brasil n.º 2001 - 6.º andar - Centro - Juiz de Fora - MG ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2017/index.php, sendo necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - cpl@pjf.mg.gov.br - ou via fax - (32) 3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Comissão Permanente de Licitação - Av. Brasil n.º 2001 - 6.º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 23.05.19.

Juiz de Fora, 22 de maio de 2019.
ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Ladainha torna público que fará realizar, às 14 horas e 15 minutos, do dia 06 de junho de 2019, licitação pública na modalidade Pregão Presencial para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Os Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ladainha, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Frei Pedro, 02, Centro, Ladainha/MG ou no site: www.ladainha.mg.gov.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 33 - 3524 1277.

Ladainha-MG, 27 de maio de 2019
WALID NEDIR OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG. Aviso de retificação e nova data do processo licitatório nº 51/2019 - pregão 32/2019. Menor Preço Por Lote. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação mensal de veículos, para atender a secretaria municipal de saúde. Nova data de apresentação de envelopes e julgamento: 09h00min do dia 10/06/2019. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menkuzzi, nº 1575, Balneario Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35) 3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Diretoria de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO Nº012/19. PRC 312/19. Nos termos do artigo nº 65,§6º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitação nº312/19 - Pregão nº012/19, dotação orçamentária nº.02 11 03 10 301 0008 1.390 449052 Ficha 375 - Recurso FININV-Destinação nº.153. Consolida-se este termo de apostilamento à Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas. Data da assinatura do Termo: 13/05/19. José Márcio Fajardo Campos - Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 041/19 - PRC nº 028/2019 - Pregão nº 007/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Luz/MG. Contratada: RFP Máquinas e Empreendimentos LTDA. Objeto: "Aquisição de veículo, tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, capacidade mínima 05 pessoas, conforme proposta, Fundo Municipal de Saúde 10413.019.000/1160-04". Valor: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitação nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019. Contrato nº 023/2019. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de máquina agrícola visando a execução de convênio firmado entre município de Mantena e a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, contrato de repasse Nº 872961/2018/SEAD/CAIXA, operação Nº 1059385-31. Contratada: Campo Forte Tratores e Implementos Agrícolas Elrell. CNPJ: 19.917.678/0001-61. Valor: R\$ 95.900,00. Data da assinatura: 14/03/2019. Vigência: 14/03/2019 e 31/12/2019. Emerson Ribeiro da Silva - Pregoeiro Oficial.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº041/19. PRC Nº 028/2019 – PREGÃO
Nº 007/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº041/19. PRC Nº 028/2019
– PREGÃO Nº 007/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: RFP MÁQUINAS E
EMPREENHIMENTOS LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE
VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME
PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10413.019.000/1180 – 04". VALOR: R\$47.500,00 (quarenta e sete
mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 21.05.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: 103FA090

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/05/2019. Edição 2508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

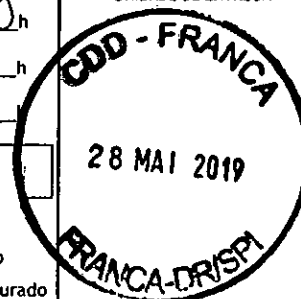
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:

Endereço para Devolução: 18.301.036/0001 - 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV LAERTON PAULINELLI 153
B. MONSENHOR PARREIRAS
Cidade: LUZ MG UF: MG
CEP: 35595-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/05/19 16:50h
2ª / / : : h
3ª / / : : h

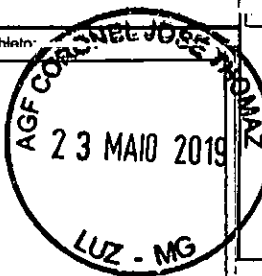
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



OA 03331167 7 BR

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Renato Bartoli, 790
Bairro Parque do Castelo- Franca/SP
CEP: 14.403-208



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

81103042

SEBASTIÃO OLIVEIRA
Agente de Correios
Matrícula 81103042
CDD FRANCA

CONVÊNIO DE CONTRATO PREGÃO 07/19

NOME LEGAL DO RECEBEDOR
Sueli Pereira

(SUELI FRANQUINI) PEREIRA

DATA DE ENTREGA 28.05.19
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Corte aqui

atenção com prazo



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

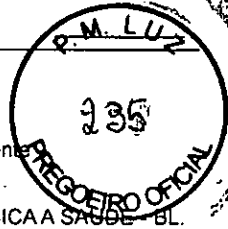
Páginas: 1/1

Data Emissão: 23/05/2019

Autoriz. Fornecimento: 2580/2019

Adjudicação: 1

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 42/2019 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 47500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 47500,00

FONTE: Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde

DATA PREVISTA: 21/05/2019

DESPESA: 960/2019

DOTAÇÃO:

449052 - Equipamentos e Material Permanente

449052/27 - Veículos Diversos

2.234 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.

FAVORECIDO: 9077 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.762.716/0001-50

ENDEREÇO: R. BOLIVIA, 1380, SALA 2 B - JARDIM CONSOLACAO

CIDADE: Franca - SP

CEP: 14400-070

TELEFONE: 1634326055<

PROC. DE COMPRA: 28/2019

CONTRATO: 41/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEICULO GOL 1.6 WKS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONF. CONTRATO Nº 041/19-PRC-028/19 - PREGÃO 007/19.

LICITAÇÃO: 7/2019

HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	25283	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR		1,000	47500,00000	47500,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 2890/2019

Processo Nr.: 28/2049
Data do Processo: 29/03/2019
Data da Homologação: 21/05/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/05/2019

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2019 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2890)

Folha: 1/1

Fornecedor: **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** Código: 9077 Telefone: 1634326055-
Endereço: R BOLIVIA, 1380, SALA 2 B Banco:
Cidade: Franca - SP - CEP: 14400-070 Agência:
CNPJ: 31.762.716/0001-50 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 856
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05
Fonte de Recurso: Transf. Rec. SUS Invest. Rede Serv.Saúde
Dotações Utilizadas: 960 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS - (05.02.2.234.4.4.90.52.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 4.4.90.52.27.00.00.00 - Veículos Diversos
Condições de Pagto: dias
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS".
Observações: AQUISIÇÃO DE VEICULO GOL 1.6 WKS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS,CONF. CONTRATO Nº 041/19-PRC-028/19 - PREGÃO 007/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	UN	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)		47.500,00	47.500,00

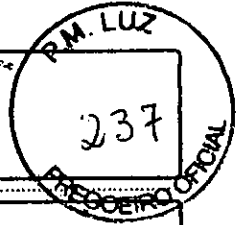
(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 47.500,00
Desconto: 0,00
Total Líquido: 47.500,00

Luz, 21 de Maio de 2019


GERALDO BATISTA CARDOSO

RECEBEMOS DE RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (marb) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.021
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (matriz) R BOLIVIA, 1380 - - Jardim consolação, Franca, SP - CEP: 14400070	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.021 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3519 0731 7627 1600 0150 5500 1000 0000 2116 7631 4180 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO: venda PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190478082609 - 04/07/2019 13:26	

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310719757113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ: 31.762.716/0001-50
----------------------------------	------------------------------------	--------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CNP	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE LUZ		18.301.036/0001-70	03/07/2019
ENDEREÇO: AV LAERTON PAULINELLI, 153 -	BAIRRO/DISTRITO: MONSENHOR PARREIRAS	CEP: 35595-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00	VALOR DO ICMS ST: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 47.500,00		
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 47.500,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CNP	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DI. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GOL	VEICULO VOLKSWAGEN / GOL 1.6 COR: BRANCA - ANO 2019 - MODELO 2019 - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWAB45U4KT140612 - MOTOR: CCRAU6389	87032310	060	6102	UN	1,0000	47.500,0000	47.500,00					

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 2880/2019

Luz, 5 de 7 de 19

Pr: 7/2019-PR

CD:

INEX:

ADIT:

Encarregado de Setor *Cassiano*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COR: BRANCA - ANO 2019 - MODELO 2019 - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWAB45U4KT140612 - MOTOR: CCRAU6389 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2880/2019 - PROCESSO 8/2019 - EMPENHO ORDINÁRIO 2890 - PREGÃO 7/2019 - SOLICITAÇÕES 856/2019 - * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG. 4237 - OPER. 003 - C/C 725-5	RESERVADO AO FISCO



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 223/2019 DE 03/07/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificada: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 311.762.716/0001-50
Rua Bolívia nº 1.380, sala 2 B
B. Jardim Consolação, Franca/SP

Considerando que a mencionada empresa sagrou-se vencedora do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Luz, PRC Nº 028/2019, PREGÃO Nº 007/2019, cujo certame ocorreu no dia 16 de abril de 2019 visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS".

Considerando que o Contrato de Fornecimento Nº 041 de 21 de Maio de 2019 foi devidamente assinado.

Considerando que a Requisição para Empenho da Despesa foi emitida em 23/05/2019 autorizando o fornecimento do bem adquirido.

Considerando que o edital reza no item 13.1 que "a emissão da Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Saúde, sendo o prazo de entrega do objeto de até 20 (vinte) dias".

Considerando que o prazo para entrega se esgotou no dia 12 de junho de 2019, ou seja, já estamos hoje no dia 03-07-2019 com 21 dias de atraso.

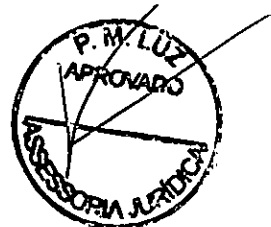
Considerando que a Secretaria de Saúde necessita com a máxima urgência do veículo para transporte de pacientes assistidos pelo SUS.

Considerando que o Edital no item 18 Das Penalidades reza que "a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 – Avenida Laerton Paulinelli, Nº 153.

FONE: (037) 3421-3030 – FAX (37) 3421-3108 – CEP. 35.595-000 - LUZ - MG

E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br – SITE: www.luz.mg.gov.br

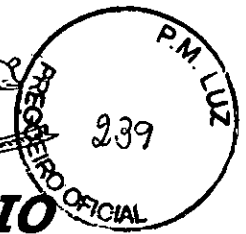




Bandeira do Município de Luz



Brazão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade".

Considerando que o edital no item 18.2 a Contrata ficará sujeira a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em caso de descumprimento do prazo de entrega até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

Diante do Exposto, fica a empresa vencedora, **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, notificada pela inexecução do acordado através da Nota de Empenho a entregar o veículo objeto desta licitação no prazo de 05 dias úteis desta notificação, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso limitado a 15% (quinze por cento), bem como abertura de processo administrativo com aplicação das penalidades previstas no edital, e na Lei de Licitações.

Luz, 03 de julho de 2019.


LELTON SANTOS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ

24C

FOTOCOPIADO
Nº 101.384
DATA 04/01/19

**SRT NASCIMENTO MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS EPP**
CNPJ: 30.430.510/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 310.698.740.117
RUA BOLÍVIA - Nº 1380 - SALA 1A
JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP - CEP: 14.400-070



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



OFÍCIO

Franca, 01 de Julho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Luz/MG;
Av. Laerton Paulinelli, 153;
Monsenhor Parreiras, CEP n.º. 35595-000;
Cidade de Luz/MG.

Edital de Pregão Presencial n.º007/2019

Procedimento Licitatório n. 028/2019

Contratada: **SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA**

Assunto: **Pregão Presencial nº 007/2019 – Veículo Volkswagen Go 1.6 ofertado em processo licitatório – Impossibilidade Temporária de Fornecimento – Veículo pendente de liberação pela fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL – Do deslocamento do veículo da montadora à concessionária e posterior entrega à contratada – Necessidade de prorrogação de prazo para fechamento de composição de carga e entrega – Fato superveniente a realização do certame – Fato de Terceiro – PEDIDO JUSTIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE 5 (CINCO) DIAS NO PRAZO, A CONTAR DO PRAZO DO DIA 01/07/2019 (VENCIMENTO DO PRAZO) – PRINCÍPIO DA BOA-FÉ – VEÍCULO SERÁ ENTREGUE ATÉ O DIA 05/07/2019.**

Prezado(s) Senhor (es),

A empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, sala 2B, Bairro Jardim Consolação, CEP nº. 14400-070, telefone (016) 3432-6055, e-mail: raquelempresas@hotmail.com.com.br, na Cidade de Franca/SP, tendo participado do procedimento licitatório pregão presencial nº.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



007/2019, procedimento licitatório nº. 028/2019, aberto pela Municipalidade de Luz/MG, com objeto **“Aquisição de veículo zero km tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - sistema único de saúde, capacidade mínima 05 pessoas” conforme proposta Fundo Nacional de Saúde 10413.019.000/1180-04.** vêm através do presente, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o que segue.

Quando da realização da Licitação, a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** apresentou proposta vantajosa à referida Municipalidade, que foi classificada em primeiro lugar, tendo logrado êxito no certame para fornecer o veículo Volkswagen Gol 1.6.

Conforme consta no Edital, o objeto da licitação deveria ser entregue no prazo de até 20 (Vinte) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

Tendo logrado êxito no certame, a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** procedeu com a solicitação de compra do veículo com o intuito de entregá-lo a este Município.

Esta empresa efetuou o pedido de compra do veículo junto a montadora VOLKSWAGEN DO BRASIL no dia 10/06/2019, ou seja, de modo imediato após o recebimento da ordem de fornecimento.

O veículo tinha previsão de entrega do veículo para 20 (vinte) dias após o pedido e faturamento, que fora feito de modo imediato.

Contudo, para a completa e absoluta surpresa da empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, a concessionária autorizada a vender o veículo da marca ofertada informou que **NÃO ERA POSSÍVEL ENTREGAR O VEÍCULO DENTRO DO PRAZO DE 20 DIAS APÓS O PEDIDO DE COMPRA PREVISTO ANTERIORMENTE.**



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



A concessionária justificou o atraso na entrega pelo fato da fabricação do modelo do veículo ofertada ter sofrido uma paralisação temporária em sua matriz fabril na fábrica da VOLKSWAGEN DO BRASIL em Taubaté/SP.

Conforme informado pela concessionária/distribuidora autorizada da fabricante/montadora VOLKSWAGEN DO BRASIL, o atraso na entrega do veículo se deu pela recessão fabril, bem como de início da retomada das atividades, que redundou na alteração dos prazos de fornecimento.

Não obstante, a contratada recebeu a informação que o veículo Volkswagen Gol 1.6 já está faturado e devidamente pago, mais ainda encontram-se pendente de liberação junto a a fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL.

Após a liberação no fabricante, será necessário o seu deslocamento até a concessionária e posteriormente até o pátio da contratada na cidade de Franca/SP para que finalmente seja direcionada este Município.

A distribuidora autorizada da fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL, informou que necessitará de mais 5 (Cinco) dias para concluir a entrega do veículo Volkswagen Gol 1.6 no pátio desta contratada, conforme contato telefônico feito pelos representantes legais da distribuidora autorizada da fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL.

Após a montadora VOLKSWAGEN DO BRASIL, através de sua distribuidora autorizada, liberar a entrega do veículo Volkswagen Gol 1.6. no pátio desta empresa, a contratada fará o procedimento de vistoria do veículo para



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



submete-lo a análise de vários itens constantes de seu check-list, bem como a realização de ajustes finos, para fins de comprovação de atendimento total às exigências de especificação técnica contidas no descritivo do Edital.

Finalizado este procedimento, o veículo estará em conformidade com as exigências de especificação técnica descritas em Edital.

Após a conclusão do procedimento, esta empresa organizará o fechamento da composição de carga e a logística de transporte do veículo em caminhão prancha/guincho até o Município de Luz/MG.

Assim, pode-se concluir que será necessária a dilação do prazo de entrega do veículo, em decorrência da cronograma de liberação do automóvel na distribuidora autorizada da Volkswagen do Brasil ser 5 (cinco) dias, bem como do fechamento de composição de carga e entrega.

A depender da celeridade nos procedimentos, o prazo de entrega do veículo no pátio da contratada e para fechamento de composição de carga pode ser concluído em menor tempo, possibilitando a entrega do automovel antes do prazo solicitado.

Esta contratada afirma que o veículo Volkswagen Gol 1.6 atenderá pormenorizadamente todas as exigências prescritas em edital, razão pela qual se faz necessária a inspeção por parte desta empresa para que então possam ser entregue ao Município de Luz/MG.

CONFORME EXPOSTO, A CONTRATADA NECESSITA APENAS DO PRAZO DE 5 DIAS, A CONTAR DO DIA 01/07/2019, PARA QUE POSSA ENTREGAR O VEÍCULO COM SEGURANÇA A ESTE MUNICÍPIO, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL.

A informação do tempo necessário para entrega do veículo foi feita



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



apenas de forma verbal aos representantes legais da empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Esta empresa esclarece à Prefeitura Municipal de Luz, que solicitou à fabricante/montadora VOLKSWAGEN DO BRASIL o envio de um documento contendo a informação verbal fornecida por ela sobre os motivos do atraso na entrega do veículo pedido, esclarecendo que necessitava deste documento para apresentar à comissão de licitação desta Municipalidade.

Entretanto, a fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL informou que não era possível reduzir a termo esta informação, principalmente pelo fato de que este documento seria utilizado em um procedimento licitatório a qual não participou, embasando sua negativa em procedimentos e diretrizes internas, bem como na súmula nº. 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, esta empresa esclarece que a fabricante/montadora VOLKSWAGEN DO BRASIL optou por não disponibilizar esse tipo de documento para a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Diante deste cenário, à contrário gosto, a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** está temporariamente impedida de fornecer o veículo ao Município de Luz/MG no prazo prescrito em Edital, ante a ocorrência de fato de terceiro superveniente a realização da licitação.

Todavia, em sendo deferido uma prorrogação de prazo, o veículo será entregue até o dia 05/07/2019.

O atraso na entrega do veículo Volkswagen Gol 1.6 se deu após a ocorrência do certame, incorrendo, portanto, em fato de terceiro.

DIANTE DO EXPOSTO NECESSITA ESTA CONTRATADA DE PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO DIA 01/07/2019, PARA EFETIVA ENTREGA DO



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



VEÍCULO, OU SEJA, ESTA CONTRATADA COMPROMETE-SE A ENTREGAR ESTE VEÍCULO ATÉ O DIA 05/07/2019.

HÁ POSSIBILIDADE DO VEÍCULO ESTAR DISPONÍVEL PARA ENTREGA ANTES DO DIA 05/07/2019.

CASO ISSO OCORRA, DE MODO IMEDIATO A RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ENTREGARÁ O VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 AO MUNICÍPIO DE LUZ.

O PRAZO SOLICITADO É NECESSÁRIO PARA QUE A ENTREGA DO VEÍCULO POSSA OCORRER SEM QUALQUER INTERCORRÊNCIA.

Tal prorrogação é necessária, tendo em vista a informação da própria concessionária/distribuidora da fabricante do veículo Volkswagen Gol 1.6.

Sendo assim, o fato da concessionária atrasar a entrega do veículo fora absolutamente determinante para o presente pedido de prorrogação a este Município.

É que tal fato não fora causado por esta empresa, CONFIGURANDO ASSIM, O INSTITUTO DO FATO DE TERCEIRO.

Neste sentido leciona Marçal Justen Filho:

“Consideram-se ‘fatos’ não apenas os eventos da natureza mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.”¹

¹Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 15 ed. p. 893.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Tal fato sequer era previsto pela empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pelo que, diante da imprevisão do fato, impossível a contratada cumprir a entrega do veículo no prazo previsto em edital.

Diante da ocorrência de fato de terceiro, a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP temporariamente não conseguirá atender o Município do Luz nos prazos constantes do Edital.

A entrega do veículo será feita em um prazo mais dilatado, que esta contratada está fazendo tudo ao seu alcance para reduzir.

Cediço é que o fato de terceiro é causa excludente de ilícito administrativo, sendo que em tais casos, plenamente possível a prorrogação do prazo de entrega do produto, conforme disposições contidas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993, vejamos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; (grifo e destaque nosso).

Veja que a própria Lei Federal que regulamenta o procedimento licitatório



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



para as contratações realizadas pela Administração Pública **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO, SENDO TAL DISPOSIÇÃO PERFEITAMENTE APLICÁVEL AO CASO CONCRETO.**

Além disso, o Edital de Licitação, no item 3.1, autoriza a prorrogação do prazo de entrega, conforme transcrição da clausula abaixo realizada:

“3.1 - A execução do objeto terá início a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, após autorização e disponibilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo a CONTRATADA o prazo até de 20 (vinte) dias para entrega do bem licitado a qual foi declarada vencedora e caso se face necessário **poderá ser prorrogado** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.”

Desta forma, o fato da montadora VOLKSWAGEN DO BRASIL ATRASAR A ENTREGA DO VEÍCULO PARA ESTA EMPRESA constitui-se em FATO DE TERCEIRO, hipótese legal prevista na Lei 8.666/1993, artigo 57, §1º, inciso V, bem como item 3.1 do Edital, que autorizam o deferimento do presente pedido de prorrogação de prazo.

Assim tem entendido majoritariamente a doutrina sobre a ocorrência do instituto do caso fato de terceiro:

“Na responsabilidade contratual, terceiro é, em síntese, alguém que



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



ocasiona o dano com sua conduta, isentando a responsabilidade do agente indigitado pela vítima. No caso concreto, importa verificar se o terceiro foi o causador exclusivo do prejuízo ou se o agente indigitado também concorreu para o dano. Quando a culpa é exclusiva de terceiro, em princípio, não haverá nexos causal."(Silvio de Salvo Venosa, Direito Civil, Responsabilidade Civil, ed. Atlas, 3º ed., pág. 48, São Paulo, 2003).

No mesmo sentido caminha a jurisprudência ao excluir a responsabilidade contratual administrativa pela ocorrência do instituto do fato de terceiro:

"APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DO TRABALHO. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. VIGILANTES/SEGURANÇA ESCOLAR IN ITINERE. ASSALTO. LESÕES FÍSICAS. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. FATO DE TERCEIRO. EXCLUDENTE DO NEXO CAUSAL. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. 1. A responsabilidade civil do empregador - ainda que se trate de regime estatutário - é subjetiva. Precedentes. 2. Caso em que o autor foi agredido em local externo àquele em que exercia as suas atividades, durante o deslocamento para a sua residência (in itinere). 3. Ausência de dolo ou culpa por parte da Administração. Inexistência de ato ilícito por parte do Município demandado. A Administração não tem o dever de garantir a segurança plena de seus servidores, notadamente no âmbito externo ao local de exercício de suas funções. Reserva do possível. Inexistência de negligência ou omissão. Teoria da responsabilidade por risco administrativo (não integral). Fato de terceiro. Excludente do nexos causal. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70049819428, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em 15/08/2012).

"Trata-se de apelação em face de sentença que julgou procedente



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



*o pedido de anulação do ato administrativo de rescisão unilateral de contrato para fornecimento de tablets, em razão do atraso na entrega da mercadoria. Em suas justificativas, a contratada afirmou que a mora ocorreu pela falta do produto no mercado, tendo em vista a proximidade da data de entrega e do Natal, época em que os itens têm grande procura. Por isso, defendeu a contratada que, nesse caso, se apresentou a hipótese de prorrogação contratual decorrente de superveniência de fato imprevisível, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A entidade contratante, por sua vez, argumenta a inexistência de fato imprevisível, visto que a contratada, ao apresentar sua proposta dois meses antes do Natal, sabia do contexto em que deveria entregar os produtos. **Ante o caso, o Relator concluiu que “o atraso da entrega dos produtos foi reconhecido por esta Corte, aderente ao processo licitatório realizado pelo TRT da 4ª Região, que deixou de aplicar multa de mora à autora, em razão do reconhecimento de que o atraso na entrega do produto não se dera por culpa dela, mas sim face à escassez do produto no mercado, tendo sido considerado justificado o atraso em sua entrega”.** Na mesma linha defendida pelo Ministro Conductor, o TRF da 4ª Região manteve o julgado nesse ponto. (TRF 4ª Região, Apelação nº 5054520-02.2012.404.7000/PR).*

Não teve a contratada contribuição alguma no tocante ao atraso na entrega do veículo pela concessionária da Fabricante, que se deu após a homologação do certame, sendo que não há qualquer conduta ao alcance desta contratada que transponha a impossibilidade noticiada.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



Sendo assim, diante do fato do atraso na entrega do veículo não ser imputável a esta empresa, mas sim ao fato da concessionária atrasar a entrega do automóvel, resta comprovado à configuração do instituto do fato de terceiro no presente caso, o que autoriza o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega do veículo.

Portanto, tendo em vista o princípio da razoabilidade, bem como pelo fato do presente pedido de prorrogação de prazo encontrar-se robustamente justificado, em prestígio ao princípio da boa-fé contratual estampado no artigo 422 do Código Civil, a empresa contratada **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** requer a esta Municipalidade a **prorrogação do prazo** de entrega do veículo modelo Volkswagen Gol 1.6 ofertado **para o dia 05/07/2019**.

Desde já, caso a fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL entregue o veículo Volkswagen Gol 1.6 antes do dia **05/07/2019**, esta empresa compromete-se a entregá-la ao Município de Luz/MG imediatamente, isto é, a entrega do veículo poderá ser feita antes do prazo solicitado.

Outrossim, requer que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada na primeira página do presente ofício.

Certos de que o Município de Luz/MG compreenderá a situação exposta no presente ofício e a boa-fé da empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** para resolução do caso em total cordialidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50

RFP
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - IE: 310.719.757.113
R. BOLÍVIA, Nº 1380, SALA 2B
JD CONSOLAÇÃO - CEP: 14.400-070
FRANCA-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO - FRANCA
FRANCA - SP
COMARCA DE FRANCA - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL MARIA SALETE GOMES TEIXEIRA



Livro nº 0035, Fls. 052/053 - 1º Traslado

Procuração bastante que faz: **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP.**

Aos dezoito (18) dias de maio de dois mil e dezoito (2018), neste REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE FRANCA - SP, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, **ADRIANA MARTINS SILVA, SUBSTITUTA DA OFICIALA**, compareceu como outorgante: **SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP**, com sua sede na Rua Bolívia, nº 1380, sala 1A, Jardim Consolação, CEP 14400-070, Franca/SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 30.430.510/0001-60, devidamente registrado (sob NIRE nº 3513171248-8, registrada na JUCESP sob nº 803.356/18-3, neste ato representada pela titular **SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.524.527-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 296.964.828-84, residente e domiciliada na Avenida Domingos Sanna, nº 400, São Joaquim, CEP 14406-330, Franca/SP, conforme os documentos originais a mim apresentados, dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.040-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 269.714.368-81, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, 1353, Residencial Amazonas, CEP 14406-036, Franca/SP; **FERNANDO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.802.039-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 272.999.838-18, residente e domiciliado na Rua Renato Bartoli, 790, Parque do Castelo, CEP 14403-208, Franca/SP; **GUSTAVO ALEXANDRE ALVES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.871.293-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 324.522.538-55, residente e domiciliado na Rua Orestes Felipe, 1051, Vila Formosa, CEP 14405-151, Franca/SP; **JOÃO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.345.442-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 472.852.738-72, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, 1221, Jardim Flórida, CEP 14403-277, Franca/SP; **JOÃO PAULO LEMOS DIAS**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 28.145.540-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.843.728-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Ferreira, 4196, Residencial Colina do Espreado, CEP 14403-737, Franca/SP; **EMILIO VILLAR ALDIN**, espanhol, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RNE nº W1138502, inscrito no CPF/MF nº 629.353.568-53, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 4550, Chácara Terra Nova, CEP 13210-850, Jundiaí/SP; **ANDRESSA RIBEIRO FRADIQUE**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 48.665.435-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 403.501.148-70, residente e domiciliada na Rua Elide Pucci Pulicano, 2370, Jardim Pulicano, CEP 14406-741, Franca/SP; **VANDERLEI COSTA ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.872.509-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 832.683.088-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Tamarindo, 3316, Estação, CEP 14405-140, Franca/SP; **RAFAEL TAVARES NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.799.368-SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 009.586.770-85, residente e domiciliado na Avenida Domingos Sanna, 400, São Joaquim, CEP 14406-330, Franca/SP; **FLAVIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 44.611.846-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 365.106.868-48, residente e domiciliada na Rua Lázaro Pelizário, 1991, Jardim Paulo Archetti, CEP 14406-722, Franca/SP; **DARIEN ROSA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 54.948.758-X-SSP-SP, inscrita no CPF/MF nº 452.263.328-90, residente e domiciliada na Rua Manoel Iginio Leal, 1760, Jardim das Palmeiras, CEP 14406-713, Franca/SP; **RAQUEL MENDES FACIOLI**, brasileira, solteira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 47.119.376-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 380.472.718-55, residente e domiciliada na Rua Voluntário Adriano Cintra, 503, Vila Santos Dumont, CEP 14405-352, Franca/SP; **JOÃO EMILIO JORGE VILLAR**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 18.123.829-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 118.759.736-80, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, 4550, Chácara Terra Nova, CEP 13210-850, Jundiaí/SP; **FABIO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALOR EM TODOS TERCEIROS NACIONAL - QUAL QUER AUTENTICAÇÃO NACIONAL - QUAL QUER AUTENTICAÇÃO NACIONAL - QUAL QUER AUTENTICAÇÃO NACIONAL - QUAL QUER AUTENTICAÇÃO NACIONAL

Unidade - Unidade de Registro de Pessoas Naturais
Fundada em 1944



03222602664953.000005713-4

RUA VOLUNTARIOS DA FRANCA 608 - ESTACAO
FRANCA SP CEP: 14405-103
FONE: 16-37223792 FAX: 16-37226499



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELADO DE NOTAS - COMARCA DE FRANCA - SP
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 89872105191416350008-1; Data: 21/05/2018 14:23:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br

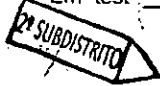


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.629.277-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 301.418.168-48, residente e domiciliado na Rua Pascoal Ranieri Mazzilli, 277, apto. 54, torre 08, Vila Mendes, CEP 03257-180, São Paulo/SP; **ANDERSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 30.635.044-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 328.692.778-30, residente e domiciliado na Rua São Sebastião do Paraíso, 852, Jardim Francano, CEP 14405-501, Franca/SP; **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 1045523691-SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 664.752.790-72, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro da Silva Paes, 85/1402B, Campinas, CEP 88101-250, São José/SC; **GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº M-7.640.424-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 085.348.386-82, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 1471, apto. 104, Centro, CEP 35700-049, Sete Lagoas/MG; **MATEUS MENDES FACIOLI**, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 52.957.368-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 438.167.128-78, residente e domiciliado na Rua Voluntário Adriano Cintra, 503, Vila Santos Dumont, CEP 14405-352, Franca/SP e **WALTER EDUARDO SONNTAG**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9080540901 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 000.149.950-50, residente e domiciliado na Rua Capri, 280, apto. 708, Bairro Paganí, CEP 88000-229, Palhoça/SC; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em quaisquer processos de licitações, pregões e editais, junto à Prefeituras Municipais, Governo do Estado e/ou Federal, inclusive para formular ofertas e lances verbais, assinar contratos, requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos; representar perante quaisquer autoridades, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, prestar esclarecimentos aos agentes ou órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, elaborar e assinar toda e qualquer correspondência relativa a tais assuntos, em cumprimento e em observância da Lei, Regulamentos ou Portarias em vigor, inclusive representá-la na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; assinando, encaminhando ou requerendo expedição de todos e quaisquer documentos e ou realizações de quaisquer atos referentes a licitações, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração é outorgada por prazo indeterminado. COTA: Sobre os emolumentos notariais, da ordem Emolumentos: R\$ 130,74; Ao Estado: R\$ 37,15; A Carteira Prev.: R\$ 25,42; Ministério Público: R\$ 6,27; Fundo Lei 10199/98: R\$ 6,88; Tribunal de Justiça: R\$ 8,97; A Santa Casa: R\$ 1,31; Iss: R\$ 6,53; Total: R\$ 223,27. Recolhidos na forma da lei, através da guia nº 020/2018 - Eu, (a) ADRIANA MARTINS SILVA, SUBSTITUTA DA OFICIAL a digitei, subscrevo e assino. SANDRA RITA TAVARES NASCIMENTO | ADRIANA MARTINS SILVA. (LEGALMENTE SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. Dou fé. Eu, ADRIANA MARTINS SILVA, ADRIANA MARTINS SILVA, SUBSTITUTA DA OFICIAL fiz digitar, conferir, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.



ADRIANA MARTINS SILVA
SUBSTITUTA DA OFICIALA



2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP

Rua Voluntários da Franca, 688 - Bairro Especto - CEP: 14405-143 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6889

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) ADRIANA MARTINS SILVA sem valor econômico.

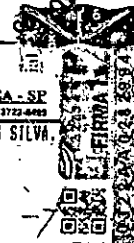
Franca, 18 de maio de 2018.

Em Teste _____ da verdade

RICARDO GLOVARI VEIJEIRA - SUBSTITUTO DA OFICIALA

(Otd 1: Total R\$ 6,09). Valido somente com selo de autenticidade

Selo(s): 1 Ato: 0322AA-0282994



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E CANCELAMENTO DE NOTAS - CANTÃO CALI 06.878-0
Rua Voluntários da Franca, 688 - Bairro Especto - CEP: 14405-143 - Fone/Fax: (16) 3722-3792 e 3722-6889

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 89672105101416350008-2; Data: 21/05/2018 14:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1004861-VZLU; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/05/2019 14:31:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1253008

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/05/2020 14:23:36 (hora local).

*Código de Autenticação Digital: 89872105191416350009-1 a 89872105191416350009-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

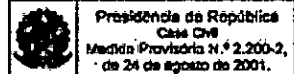
J referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d7d77cce55286c8c81c227707491745d674888d4e8f1b989420edfb5b19
659c77f243ebae976143d6f1a85ac4186b9b1a

CP-10/91 - Auto-Atua. Certificadas

Operadas sob o Sistema Nacional de Autenticação (SINA)





LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO

Franca, 04 de Julho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Luz/MG;
Av. Laerton Paulinelli, 153;
Monsenhor Parreiras, CEP n.º. 35595-000;
Cidade de Luz/MG.

Edital de Pregão Presencial n.º007/2019

Procedimento Licitatório n.º 028/2019

Contratada: **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Assunto: **Pregão Presencial n.º 007/2019 – Veículo Volkswagen Gol 1.6 será entregue para o Município já amanhã, dia 05/07/2019, conforme exposto no pedido de prorrogação de prazo enviado no dia 01/07/2019.**

Prezado(s) Senhor (es),

A empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/0001-50, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, sala 2B, Bairro Jardim Consolação, CEP nº. 14400-070, telefone (016) 3432-6055, e-mail: raquelempresas@hotmail.com.com.br, na Cidade de Franca/SP, tendo participado do procedimento licitatório pregão presencial nº. 007/2019, procedimento licitatório nº. 028/2019, aberto pela Municipalidade de Luz/MG, com objeto **"Aquisição de veículo zero km tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - sistema único de saúde, capacidade mínima 05 pessoas" conforme proposta Fundo Nacional de Saúde 10413.019.000/1180-04.**" vêm através do presente, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o que



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



segue.

A empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP está ciente da notificação extrajudicial, enviada pelo e-mail compras@luz.mg.gov.br no dia 03/07/2019, onde foi concedido prazo de 05 dias úteis para que a entrega do veículo Volkswagen Gol 1.6 seja realizada para o Município.

De início, manifesta a contratada profundo respeito às decisões emanadas por este renomado Município, inclusive a constante da notificação enviada, porquanto se tratam de atos administrativos sempre permeados de alta competência e justa análise.

Pois bem, a contratada passa a prestar os devidos esclarecimentos sobre a entrega do veículo, pelo que, ao final, acreditamos que este renomado Município terá a exata compreensão dos procedimentos de entrega.

No dia 01/07/2019 esta empresa encaminhou ofício para este renomado Município onde requereu a concessão de prorrogação do prazo de entrega do veículo em 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista que o automóvel estava pendente de liberação junto a fabricante VOLKSWAGEN DO BRASIL.

A distribuidora autorizada da marca Volkswagen informou que dentro do prazo solicitado o veículo seria liberado pela fabricante para trânsito até a distribuidora autorizada, para posterior entrega no pátio da presente empresa, razão pela qual foi informado por esta empresa que o veículo seria entregue para o Município até o dia 05/07/2019.

O Edital de Licitação, no item 3.1, autoriza a prorrogação do prazo de entrega, conforme transcrição da cláusula abaixo realizada:

“3.1 - A execução do objeto terá início a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



expedida pelo CONTRATANTE, após autorização e disponibilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo a CONTRATADA o prazo até de 20 (vinte) dias para entrega do bem licitado a qual foi declarada vencedora e caso se face necessário poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.”.

Tendo em vista o cronograma de entrega informado pela distribuidora autorizada da marca, no dia 01/07/2019 a contratada enviou o ofício mencionado com as informações acima reproduzidas para o e-mail a qual passou a estabelecer contatos formais com esta renomada Municipalidade.

Porém, após receber a notificação enviada no dia 03/07/2019 pelo e-mail compras@luz.mg.gov.br, a contratada aventou a possibilidade dos representantes do Município não terem recebido o ofício enviado, razão pela qual estabeleceu contato telefônico para expor a situação ora formalizada e reforçar a informação de que o veículo será entregue para o Município dentro do prazo solicitado no ofício do dia 01/07/2019, ou seja, a entrega do automóvel será feita já amanhã, dia 05/07/2019.

Sempre se baseando no princípio da boa-fé que deve nortear a conduta dos contratantes, bem como comprometida com a seriedade e lisura do procedimento licitatório, a contratada sempre vem mantendo esta Municipalidade informada acerca da evolução dos procedimentos para conclusão da entrega do veículo.

Desta forma, a contratada vem informar que o veículo Volkswagen Gol 1.6 será entregue para o Município já amanhã, dia **05/07/2019**, conforme exposto no pedido de prorrogação de prazo enviado no dia 01/07/2019.

A contratada informa ao Município que o



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS



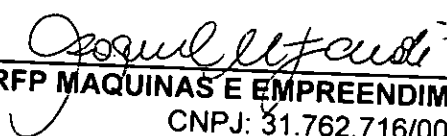
veículo já se encontra em nosso pátio, sendo que está em curso o fechamento da composição de carga, PELO QUE A CONTRATADA JÁ ORGANIZOU A LOGÍSTICA DE ENTREGA DESTE VEÍCULO PARA AMANHÃ, DIA 05/07/2019, OCASIÃO EM QUE A MUNICIPALIDADE RECEBERÁ O VEÍCULO.

Dessa forma, a contratada logrará êxito em entregar o veículo dentro do prazo de 05 dias úteis conforme notificação extrajudicial enviada por este Município.

Outrossim, requer que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada na primeira página do presente ofício.

Certos de que o Município de Luz/MG compreenderá a situação exposta na presente resposta à notificação e a boa-fé da empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** para resolução do caso em total cordialidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50

RFP
RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 31.762.716/0001-50 - IE: 310.719.757.1
R. BOLÍVIA, Nº 1380, SALA 2B
JO CONSOLAÇÃO - CEP: 14.400-070
FRANCA - SP

PREENCHER COM LETRA DE CIMA

AR Compras

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
S.R.T. NASCIMENTO MARQUINAS, EQUIPAMENTOS EPR			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA BOLÍVIA - Nº 1380 - SALA 1A			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
14.400-070	FRANCA/	SP	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
notificação - pegão 009/2019		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	UNIDADE DE DESTINO / RÉAL DE DESTINATION
André Ribeiro		08 de Jul	FRANCA
NOME LESÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR			
1º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	CLASSE DE SERVIÇO / RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	 	
	Matricula: 81147112 CDR FRANCA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm